



# SUMÁRIO

- Convite nº 001/2017 - Homologação, Adjudicação, Contrato e Edital.
- Carta Convite nº 002/2017 - Homologação, Adjudicação, Contrato e Edital.
- Carta Convite nº 003/2017 - Homologação, Adjudicação, Contrato e Edital.
- PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 001-2017.  
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 002-2017.  
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 003-2017.  
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 004-2017.  
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 005-2017.  
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 006-2017.  
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 007-2017.  
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 009-2017.  
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 010-2017.  
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 012-2017.  
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 013-2017.  
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 014-2017.  
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 015-2017.  
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 016-2017.
- Processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN 001-2017.  
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN 003-2017.  
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN 004-2017.  
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN 005-2017.  
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN 006-2017.  
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN 009-2017.  
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN 012-2017.  
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN 014-2017.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2017 - PROCESSO COMPLETO.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2017 - PROCESSO COMPLETO.



### Convite



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado da licitação por Convite nº 001/2017, aberta e julgada em 13/02/2017 às 12:20:00 horas, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, à qual compareceram as seguintes empresas:

ABC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

BARRETO E BARBOSA LTDA ME

G F C CONSTRUTORA E EMPREEND. LTDA

Resolve: Declarar Vencedora da Licitação objetivando: Reforma de prédios escolares na Sede do Município de Presidente Dutra – Bahia.

Empresa Vencedora: BARRETO E BARBOSA LTDA ME, CNPJ:14.461.426/0001-57

Valor de R\$ R\$ 149.246,75 (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais, setenta e cinco centavos).

Submetem-se outrossim, o processo à consideração do Sr. Prefeito Municipal para homologação da referida empresa.

Presidente Dutra, 13/01//2017.

---

Francisco Mendes Rocha

Presidente da Comissão de Licitação

---

Ivan Pedro Alves Machado

Membro da Comissão de Licitação

---

Avaneide Gama Novaes

Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 340-2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-BA, CNPJ Nº 13.717.798/0001-39**, com sede na Av. São Gabriel, 226, em Presidente Dutra-Ba, a seguir doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a fornecedora qualificada como **BARRETO E BARBOSA LTDA ME, CNPJ:14.461.426/0001-57**, Avenida Lagoa de Cedro, 193 – Centro, Ibipeba Bahia, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a licitação Convite nº 001-2017, tudo conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, Material/Serviços, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato o (a) contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para reforma de prédios escolares na Sede do Município de Presidente Dutra – Bahia, conforme descrito no anexo I e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente contrato:

- I - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se como mínimo.
- II - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- III - Para atender a seus interesses, o **CONTRATANTE** poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.
- IV - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os materiais e/ou serviços em desacordo como o previsto no Edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se o dispositivo no art. 24, inciso XI, da mesma Lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I - Do **CONTRATANTE**:

- a) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços/materiais.
- b) Expedir, através das Secretarias de Infra - estrutura e/ou Diretoria de Obra do **CONTRATANTE**, atestados de inspeção dos materiais / serviços prestados que servirão de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

##### II - Da **CONTRATADA**:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- a) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de toda mão-de-obra/material necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato.
- b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- c) Substituir de imediato, às suas expensas, o objeto de contrato em que se verificarem defeitos de.
- d) Executar e entregar os serviços/materiais contratados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura da ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços enumerados no anexo I do Edital, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 149.246,75 (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais, setenta e cinco centavos), observados os seguintes termos:

I - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças do **CONTRATANTE** por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto contratado e/ou medições, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis.

II - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorizações, conferência e recebimento do objeto deste contrato, serão realizados pela Secretaria de Infra Estrutura e/ou Diretoria de Obras do **CONTRATANTE**, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 06.00**

**Unidade: 06.06**

**Projeto/Atividade: 2.028**

**Elemento: 3390.39.00.00**

**Fonte de Recurso: 02.0019.047 / 0000.0001.0025**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

II - 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I e II deverá ser feito, através de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a trinta dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II - Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;

III - Emprego de material em desacordo com as especificações ou material recusado pela fiscalização;

IV - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

V - Se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

§ 3º - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I) Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** solicitá-los em tempo hábil.

II) Alteração no projeto dos serviços e se esta alteração, a critério do **CONTRATANTE**, tenha sido prejudicial ao andamento destes.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 001-2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Estado, por conta do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Dutra – Bahia, 16 de Janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES.DUTRA –BA

Sílvio Mário Alves Almeida

Contratante

\_\_\_\_\_  
BARRETO E BARBOSA LTDA ME

Flávio Castro Barbosa – Representante legal

Contratado

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### EDITAL CV 001 - 2017

Prezados Senhores:

Convidamos V.Sas. a apresentarem proposta para reforma de prédios escolares na sede do município de Presidente Dutra – Bahia / conforme indicado no Anexo I, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços na reforma de prédios escolares na sede do Município de Presidente Dutra- Bahia, conforme especificado no Anexo I:

1.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Planilha de Especificações;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Minuta Contratual.

#### 2. AREA SOLICITANTE

2.1 – Gabinete da Diretoria de Obras.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação.

3.2 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o Convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizados no hall de entrada da Prefeitura, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.3.1 - que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº8.666/93;

3.3.2 - que estiver sob processo de falência ou concordata;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



3.3.3 - em consórcio;

3.4 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

---

"HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2017

CONVITE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA.

---

"PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2017

CONVITE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA.

#### 5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes "Habilitação" e "Proposta" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2 - A abertura dos envelopes "Proposta", será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante, conforme modelo do Anexo III, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Habilitação":

6.1.1 - Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa que participará da licitação;

6.1.2 - Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.3 - Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

6.1.4 - Certidão Negativa de Débito – MTE – Ministério de Trabalho Emprego;

6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

6.3 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Item 6.1 deste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivos.

6.4 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

7.1.1 - descrição e especificação do serviço a ser executado, conforme o Título

7.1, deste instrumento convocatório;

7.1.2 - preço unitário por item em numeral e por extenso;

7.1.3 - prazo para entrega do objeto de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de Assinatura da ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade;

7.1.4 - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



7.2 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

7.3 - Os preços serão expressos em moeda corrente do país.

7.4 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, na Av. São Gabriel, 226 - Presidente Dutra/BA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro e outros encargos ou acessórios.

### 8. DO JULGAMENTO

8.1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinado, o menor preço unitário ou Global, desde que observadas às condições de qualidade, especificações, prazos de entrega e outros requisitos estabelecidos neste Convite e os previstos na legislação pertinente.

8.2 - Será desclassificada a proposta que:

8.2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2 - não se refira à integralidade do objeto licitado;

8.2.3 - apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.4 - apresenta preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.5 - contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do Art.45 da Lei 8.666/93.

8.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.5 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.6 - Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o preço expresso por algarismos.

8.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 7.1.4 do Título 7, deste Convite, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (Sessenta) dias corridos.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



9.1 - O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

9.2 - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade.

9.3 - O prazo máximo para execução e entrega do objeto licitado será de, no máximo, 30 (Trinta) dias, a contar da data de Assinatura do Instrumento Contratual;

9.4 - o Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/Ba, não poderá ser objeto de cessão, inclusive rescisão.

9.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.6 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos de impressão, colagem, paginação, acondicionamento e outros.

### 10. DA ENTREGA

10.1 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Educação, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/Ba, reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até cinco dias úteis.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### 13. DAS SANÇÕES

13.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 - 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente do mesmo;

13.2.2 - 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.

13.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

### 14. DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

14.2 - Quaisquer recursos, relativos a esta licitação, deverão ser interpostos no prazo legal dirigidos ao Prefeito Municipal de Presidente Dutra, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/Ba, na Avenida São Gabriel, 226, Presidente Dutra.

14.3 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de FAX, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será:

**06.06 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer**

**Órgão: 06.00**

**Unidade: 06.06**

**Projeto/Atividade: 2.028**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**Elemento: 3390.39.00.00**

**Fonte de Recurso: 02.0019.047 / 02.0001.0025**

15.2 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - Fica reservado a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

15.4 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 3 (Três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - As decisões do Presidente e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra serão publicadas no Mural da Prefeitura, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.6 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do fax (74) 3640.1095 ou na Av São Gabriel, 226, Presidente Dutra, no horário de 7:00 às 13:00. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (74) 3640.1010.

15.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Presidente Dutra – Bahia, 06 de Janeiro de 2017.

---

Francisco Mendes Rocha

Presidente da Comissão de Licitação

---

Ivan Pedro Alves Machado

Membro da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



---

Avaneide Gama Novaes

Membro da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, homologar o resultado da licitação Convite nº 001-2017, aberta no dia 16/01/2017, em favor da empresa: **BARRETO E BARBOSA LTDA ME, CNPJ:14.461.426/0001-57**

.

PRESIDENTE DUTRA – BAHIA, 16 DE JANEIRO DE 2017

Silvio Mario Alves Almeida

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA**  
CGC: 13.717.798/0001-39

Presidente Dutra, 03 de Janeiro de 2017.

Senhor Prefeito,

Na busca de melhorar as instalações físicas das escolas do município e assim propiciar mais conforto e segurança para os usuários, vimos solicitar a V. Exa. Autorização para que a Comissão de Licitações inicie certame licitatório para contratação de Empresa Especializada no ramo da construção civil, para promover a reforma de prédios escolares na Sede do Município de Presidente Dutra - Bahia, conforme descrição da planilha de especificação, em anexo.

O valor está orçado em aproximadamente R\$ 149.582,20 (Cento quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

---

Antônio Pires Lopes  
Diretor de Obras

Avenida São Gabriel, 226 – Centro – Presidente Dutra – Bahia  
CEP:44.930.000 E-mail pmpdba@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA**  
 CGC: 13.717.798/0001-39

### ANEXO - I

Constitui o Termo de Referência do presente Edital os serviços a baixo relacionados:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO REFORMA DAS ESCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
<b>1</b>	<b>TELHADO</b>				
1.1	retelhamento com reposição de telhas quebradas	m²	2205,39		
1.2	reparo do madeiramento e telhado de três salas com reposição ripas,caibros e terças	m²	0		
1.3	retelhamento com reposição ripas e telhas quebradas	m²	795		
1.4	cobertura de madeira no pátio da escola	m²	0		
1.5	bica de zinco 0,60cm de largura m	ml	0		
			<b>sub-total</b>		
<b>2</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
2.1	reparo no portão	m²	1		
2.2	substituição de fechaduras de embutir completa para portas externas	unid	21		
2.3	substituição de portas completas com fechaduras de embutir	unid	7		
2.4	portão de ferro 2,00x1,43	m²	0		
2.5	janela de ferro na cozinha 1,00x1,00	unid	1		
2.6	revisão em portas e potões	und	11		
2.7	porta de madeira 0,80x2,10 espessura 3cm, incluso dobradiças fornecimento e instalação	und	2		
2.8	basculante0,80x0,0,60	unid	0		
2.9	janela de ferro 1,20x1.00 com grade fornecimento e instalação	und	0		
2.10	reposição de vidros quebrados fornecimento e instalação	m²	0		
2.11	reposição de cadeado	und	2		
2.12	grades para porta e janela	m²	3,78		
			<b>sub-total</b>		
<b>3</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
3.1	revisão de instalação	unid	2		
3.2	revisão geral com substituição tomadas baixa de embutir 2P 20 A, lampadas fluoescente fornecimento e instalação	unid	0		
3.3	revisão de instalação com reposição de lampadas, tomadas e interruptor	und	3		
3.4	reparo com reposições de fios	unid	0		
3.5	revisão com reposição de bocais e lampadas	und	0		
3.6	reposição de tomadas	unid	3		
3.7	revisão de instalação, reposição de lampadas	und	0		
3.8	revisão de instalação e colocação de tomadas e interruptores	unid	3		
			<b>sub-total</b>		
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRAULICA</b>				
4.1	revisão de instalação	unid	3		
4.2	revisão na instalação e substituição de vaso sanitário	unid	1		
4.3	revisão de instalação substituição de descarga	unid	1		
4.4	revisão de instalação, reposição de chuveiro,torneiras, e vaso sanitário	und	1		
4.5	revisão com reposição de tubos	unid	0		
4.6	reposição de descargas e assento sanitário	und	3		
4.7	revisão de instalação e colocação de torneiras	unid	0		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro – Presidente Dutra – Bahia  
 CEP:44.930.000 E-mail pmpdba@hotmail.com



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA

CGC: 13.717.798/0001-39

4.8	reposição de vaso sanitário com assento	und	0		
4.9	reposição de pia de cozinha	und	0		
4.10	reposição de lavatório e vaso sanitário	unid	1		
4.11	reposição de torneira para lavatório e assento sanitário	und	1		
4.12	substituição de assentos de vaso sanitário e revisão de instalação	unid	2		
			<b>sub-total</b>		
<b>5</b>	<b>PINTURA</b>				
5.1	recuperação das paredes com emassamento acrílico para ambientes internos e externos em duas demãos	m <sup>2</sup>	6480,5		
5.2	pintura latex acrílica ambientes internos e externos duas demãos	m <sup>2</sup>	6480,5		
5.3	pintura esmalte sintético em portas e janelas duas demãos	m <sup>2</sup>	335,53		
			<b>sub-total</b>		
<b>6</b>	<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>				
6.1	recuperação de reboco com massa única para recebimento de pintura com argamassa traço 1:2:8.	m <sup>2</sup>	13,3		
			<b>sub-total</b>		
<b>7</b>	<b>FORRO</b>				
7.1	forro de gesso	m <sup>2</sup>	28		
7.2	reposição de placas de gesso	unid	10		
			<b>sub-total</b>		
<b>8</b>	<b>PISO</b>				
8.1	piso de concreto espessura 7cm	m <sup>2</sup>	101,25		
8.2	revestimento ceramico para piso	m <sup>2</sup>	0		
8.3	reparo em piso estrutural de concreto e calçada no pátio da escola	m <sup>2</sup>	0		
8.4	execução de passeio (calçada) em volta da escola	m <sup>2</sup>	0		
8.5	revestimento ceramico para piso 43x43 assentado com argamassa industrial	m <sup>2</sup>	0		
			<b>sub-total</b>		
	<b>TOTAL GERAL</b>				

Presidente Dutra – Bahia, 03 de Janeiro de 2017.

Antônio Pires Lopes  
Diretor de Obras

Avenida São Gabriel, 226 – Centro – Presidente Dutra – Bahia  
CEP:44.930.000 E-mail pmpdba@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA**  
CGC: 13.717.798/0001-39

### DESPACHO

Recebo a solicitação da Diretoria de Obras e encaminha-se ao Setor Financeiro para deliberar sobre a disponibilidade de recursos.

03 de Janeiro de 2017.

Silvio Mário Alves de Almeida  
Prefeito Municipal

Constatei existir disponibilidade de recursos financeiros, conforme declinado a seguir:

**Órgão:** 06.00  
**Unidade:** 06.06  
**Projeto/Atividade:** 2.028  
**Elemento:** 3390.39.00.00  
**Fonte de Recurso:** 02.0019.047 / 02.0001.0025

Pres. Dutra – BA, em 03/01/2017

**Vailton Mendes Miranda**  
Sec. de Finanças

Avenida São Gabriel, 226 – Centro – Presidente Dutra – Bahia  
CEP:44.930.000 E-mail [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA**  
CGC: 13.717.798/0001-39

### DESPACHO

Face à disponibilização de recursos apontados pela Secretaria de Finanças do Município de Presidente Dutra – BA

Determino o encaminhamento do referido para a Comissão de Licitação para que adote as providências cabíveis.

Presidente Dutra – Bahia, em 04 /01/2017

Silvio Mário Alves de Almeida  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro – Presidente Dutra – Bahia  
CEP:44.930.000 E-mail pmpdba@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA**  
CGC: 13.717.798/0001-39

### DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, adota o procedimento de Carta Convite: Menor Preço Global para realização dos serviços solicitados.

Segue Edital em anexo.

Presidente Dutra – Bahia, 04/01/2017.

---

Francisco Mendes Rocha  
Presidente da Comissão de Licitação

---

Van Pedro Alves Machado  
Membro da Comissão de Licitação

---

Avaneide Gama Novaes  
Membro da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro – Presidente Dutra – Bahia  
CEP:44.930.000 E-mail pmpdba@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA**  
CGC: 13.717.798/0001-39

### DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e verificando o quanto requerido pela autoridade solicitante, conclui pela necessidade de realização de processo licitatório na modalidade, Carta Convite para a contratação em epígrafe.

Com efeito, ante ao valor estimado para a contratação, adota, nos termos da Lei n.º 8.666/93, a Modalidade Carta Convite, do Tipo Menor Preço Global, atribuindo-lhe o número 001/2017, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa de empresa especializada para reforma de prédios escolares na Sede do município de Presidente Dutra – Bahia.

Nesses termos, elaborou-se Minuta de Edital, ora em anexo.

Haja vista, o prescrito no art. 38, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, essa Comissão encaminha a Minuta do Edital e do Contrato para exame do Setor Jurídico.

Presidente Dutra, 04/01/2017.

---

Francisco Mendes Rocha  
Presidente da Comissão de Licitação

---

Van Pedro Alves Machado  
Membro da Comissão de Licitação

---

Avaneide Gama Novaes  
Membro da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro – Presidente Dutra – Bahia  
CEP:44.930.000 E-mail pmpdba@hotmail.com



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA

CGC: 13.717.798/0001-39

#### PARECER JURÍDICO

Ao Depto Jurídico,

#### I - INTROÍTO:

Trata-se de solicitação expendida pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação, a cerca da regularidade da minuta do Edital e do Contrato do Convite nº 001/2017, objetivando a reforma de Prédios escolares na sede do Município de Presidente Dutra – Bahia.

Ante o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, os autos foram encaminhados a esta Sub-Procuradoria para análise e parecer.

#### II - PARECER:

Antes de abordamos o teor das minutas ora submetidas imperioso se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais denotam a conclusão do presente juízo de valor.

O processamento da licitação, seja qual for à modalidade a ser utilizada pela Administração, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance do que se deseja contratar, como também recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário. O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer a priori regras que deverão ser seguidas pela comissão de licitação numa situação específica, estabelecendo critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas. Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD (in, "Licitação e Contrato Administrativo" - Malheiros Editores, 1994 - pág.98) que "A licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por convite, de carta-convite), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual".

Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na Lei de Licitações e Contratos até porque esta lhe serve de base para elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a contratação, deve o instrumento convocatório reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a Administração e para os participantes, uma necessária vinculação. Em se tratando de Edital - espécie do gênero instrumento convocatório - impõe a Lei 8.666/93 um conteúdo básico que se trata explicando em seu art. 40 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do edital, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

Por força disto, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentro deles, a minuta do contrato, devem ser submetidas obrigatoriamente a exame da

Avenida São Gabriel, 226 – Centro – Presidente Dutra – Bahia  
CEP:44.930.000 E-mail pmpdba@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA**  
CGC: 13.717.798/0001-39

assessoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

Por força disto, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da assessoria jurídica, afim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

In casu, após análise apurada da minuta de edital a nós submetida se verificou que esta elenca todos os requisitos exigidos por Lei, quais sejam:

- O preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- O preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;
- O preâmbulo do edital menciona que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- O preâmbulo do edital indica o local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta.
- A indicação do da licitação, em descrição sucinta e clara;
- A indicação do prazo e as condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- A indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- A indicação as sanções para o caso de inadimplemento;
- A indicação das condições para participação da licitação;
- A indicação da forma de apresentação das propostas;
- A indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- A indicação dos locais, horários para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- A indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- As condições de pagamento;
- A minuta de contrato em anexo.

Em relação aos anexos, sobeja ilustrar quanto às especificações dos serviços que se pretendem contratar, que despidendo se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos n procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Já no que atine a minuta do contrato, também anexa ao edital, ora enviado, impõe-se asseverar que em seus aspectos legais a mesma está de acordo com os preceitos do art. 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administração supra mencionada.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do edital seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para fornecimento aos interessados e resumo para divulgação.

Ao tempo, no que pertine a publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 21, parágrafo 2º, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório, nada obstando a aprovação das minutas em apreço, pelo que subscrevemos e rubricamos todas as folhas.

Departamento Jurídico.

(    ) Deferido                      (    ) Indeferido

Avenida São Gabriel, 226 – Centro – Presidente Dutra – Bahia  
CEP:44.930.000 E-mail pmpdba@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA**  
CGC: 13.717.798/0001-39

Presidente Dutra/Ba, em 05/01/2017

---

WILIAM FERREIRA EVANGELISTA  
Depto Jurídico  
OAB/BA 10.101

Avenida São Gabriel, 226 – Centro – Presidente Dutra – Bahia  
CEP:44.930.000 E-mail pmpdba@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE DUTRA**  
CGC: 13.717.798/0001-39

### DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Edital nº 001/2017, foi publicado no local de costume desta Prefeitura Municipal, onde ficou à disposição dos interessados na data de sua publicação.

Presidente Dutra, 05 de Janeiro de 2017.

Francisco Mendes Rocha  
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro – Presidente Dutra – Bahia  
CEP:44.930.000 E-mail pmpdba@hotmail.com



### Convite



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### HOMOLOGAÇÃO

#### CV 002-2017

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, e homologar o resultado da licitação Convite nº 002-2017, aberta no dia 07/02/2017, em favor das empresas: Empresa vencedora: **Celia Dolores Ferreira G. Cavalcante**.

PRESIDENTE DUTRA – BAHIA, 09 DE FEVEREIRO DE 2017

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ADJUDICAÇÃO

CV 002-2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado da licitação por Convite nº 001-2017 aberta e julgada em 07/02/2017 às 11:30 horas, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, à qual compareceram as seguintes empresas: **Celia Dolores Ferreira G. Cavalcante, CNPJ: 02.925.275/0001-61**, com uma proposta global no valor total de R\$ 33.520,00 ( Trinta e três mil, quinhentos e vinte reais)

Resolve:

Declarar Vencedora da Licitação objetivando: Fornecimento de Fardamento para a Secretaria de Assistência Social e Roupas hospitalares para a Secretaria de Saúde.

Empresa vencedora: **Celia Dolores Ferreira G. Cavalcante**

Valo Lote I - R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Valor Lote II - 15.520,00 ( Quinze mil, quinhentos e vinte reais)

Valor total Lotes I e II - R\$ R\$ 33.520,00 ( Trinta e três mil, quinhentos e vinte reais)

Submetem-se outrossim, o processo à consideração do Sr. Prefeito Municipal para homologação das referidas empresas.

Presidente Dutra, 09/02/2017.

---

Francisco Mendes Rocha

Presidente da Comissão de Licitação

---

Ivan Pedro Alves Machado

Membro da Comissão de Licitação

---

Avaneide Gama Novaes

Membro da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO Nº 326/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-BA, CNPJ Nº 13.717.798/0001-39, com sede na Av. São Gabriel, 226, em Presidente Dutra-Ba, a seguir doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a fornecedora qualificada como **Celia Dolores Ferreira G. Cavalcante, CNPJ: 02.925.275/0001-61**, estabelecida na Rua Morro do Chapeu, 308, Irecê – Bahia, CEP 44.900-000, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a licitação Convite nº **002/2017**, tudo conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Roupas Hospitalares para a Secretaria de Saúde e Fardamento para a Secretaria de Assistência Social, conformes Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato o (a) contratação de empresa especializada para fornecimento de Fardamento para a Secretaria de Assistência Social e roupas hospitalares para a Secretaria de Saúde, conforme abaixo especificado:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente contrato:

- I - Os objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se como mínimo.
- II - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- III - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.
- IV - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo como o previsto no Edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se o dispositivo no art. 24, inciso XI, da mesma Lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Do CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços/materiais.
- b) Expedir, através das Secretarias de Saúde e de Assistência Social do CONTRATANTE, atestados de inspeção dos serviços /materiais prestados que servirão de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

II - Da CONTRATADA:

- a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra/material necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- c) Substituir de imediato, às suas expensas, o objeto de contrato em que se verificarem defeitos de.
- d) Executar e entregar os serviços/materiais contratados no prazo máximo de 300 (Trezentos) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais constantes do lote I anexo I do edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 33.520,00 ( Trinta e três mil, quinhentos e vinte reais), observados os seguintes termos:

I - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças do CONTRATANTE por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto contratado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis.

II - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorizações, conferência e recebimento do objeto deste contrato, serão realizados pela Secretaria de Educação do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade:** 06.06- Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer

**Projeto/Atividade:** 2.026 – Manutenção do Departamento de Educação.

**Elemento:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** - PDDE

Recurso Próprio  Convênio  Vinculados  Outros:

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

II - 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I e II deverá ser feito, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a trinta dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II - Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;

III - Emprego de material em desacordo com as especificações ou material recusado pela fiscalização;

IV - Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;

V - Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

§ 3º - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I) Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.

II) Alteração no projeto dos serviços e se esta alteração, a critério do CONTRATANTE, tenha sido prejudicial ao andamento destes.

#### CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 002/2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Estado, por conta do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Dutra – Bahia, 09 de Fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES DUTRA –BA

Sílvia Mario Alves Almeida

Contratante

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Celia Dolores F. Gama Cavalcante - Me

Representante legal

Contratado

2 \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra, 26 de Janeiro de 2017

Senhor Prefeito,

Em função da necessidade de assegurar a manutenção de fardamento para a Secretaria de Assistência Social e roupas Hospitalares para a Secretaria de Saúde, vimos solicitar a V. Exa. autorização para que a Comissão de Licitações inicie certame licitatório, para aquisição dos respectivos materiais, conforme descrição da planilha de especificação, em anexo.

O valor esta orçado em aproximadamente R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

---

Grazia Novaes Mendes  
Sec. De Saúde



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ANEXO - I

Constitui o Termo de Referência do presente Edital o produto a baixo relacionado:

#### LOTE II – ROUPAS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	LENÇÓIS EM MALHA 100% POLIESTER COM ELASTICO	UN	50		
2	LENCOIS EM CRETONE MISTO 50% ALG 50% POLIESTER MACA 1M	UN	50		
3	LENÇÓIS LEITO EM CRETONE MISTO 50% ALG 50% POLIESTER 160 CM	UN	100		
4	LENÇÓIS LEITO COM ELASTICO EM CRETONE MISTO 50% ALG 50% POLIESTER 160 CM	UN	100		
5	CAMPOS CIRURGICOS DUPLOS EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 2X160M 100% ALGODÃO	UN	10		
6	CAMPOS CIRURGICOS DUPLOS EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 80X80 CM 100% ALGODÃO	UN	10		
7	CAMPOS CIRURGICOS DUPLOS EM BRIM PESADO TIPO SOLASSOL 50X50 CM 100% ALGODÃO	UN	10		
8	CAMISETAS EM MALHA PV	UN	50		
9	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV	UN	50		
10	CALÇA EM MALHA ELANCA	UN	50		
11	ROUPAS PRIVATIVAS PARA MEDICOS EM BRIM	UN	20		
12	CAMISALAS PRIVATIVA PARA PACIENTES	UN	20		
13	PIJAMAS PRIVATIVAS PARA PACIENTES TAM P	UN	20		
14	PIJAMAS PRIVATIVOS PARA PACIENTES TAM G	UN	20		
VALOR TOTAL					

Presidente Dutra(BA), 26 de Janeiro de 2017.

Grazia Novaes Mendes  
 Sec. De Saúde

Presidente Dutra, 26 de Janeiro de 2017

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Senhor Prefeito,

Em função da necessidade de assegurar a manutenção de fardamento para a Secretaria de Assistência Social e roupas Hospitalares para a Secretaria de Saúde, vimos solicitar a V. Exa. autorização para que a Comissão de Licitações inicie certame licitatório, para aquisição dos respectivos materiais, conforme descrição da planilha de especificação, em anexo.

O valor esta orçado em aproximadamente R\$ 17.000,00 **(Dezessete mil reais )**.

Sônia Nunes Machado

Sec de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ANEXO - I

Constitui o Termo de Referência do presente Edital o produto a baixo relacionado:

#### LOTE I – FARDAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	CAMISAS EM MALHA PV COM MANGA GOLA V E LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE TAM P	UN	200		
2	CAMISAS MALHA PV COM MANGA GOLA V E LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE TAM M	UN	200		
3	CAMISAS EM MALHA PV COM MANGA GOLA V LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE TAM G	UN	100		
4	SHORTE EM MALHA ELANCA	UN	100		
5	CALÇA DE MALHA ELANCA P	UN	50		
6	CALÇA DE MALHA ELANCA M	UN	50		
7	CALÇA DE MALHA ELANCA G	UN	50		
8	CONJUNTO DE SHORTE E CAMISA	UN	100		
9	CAMISETAS MANGAS COMPRIDA EM MALHA PV	UN	100		
	VALOR TOTAL				

Sônia Nunes Machado

Sec de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

Recebo a solicitação da Secretaria de Educação e encaminha-se ao Setor Financeiro para deliberar sobre a disponibilidade de recursos.

27/01/2017

Sílvio Mário Alves Almeida  
Prefeito Municipal

Constatei existir disponibilidade de recursos financeiros, conforme declinado a seguir:

**Unidade:** 0606- Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer

**Projeto/Atividade:** 2.026 - Manutenção do Departamento de Educação.

**Elemento:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** - PDDE

( x ) Recurso Próprio ( x ) Convênio ( ) Vinculados ( )

Outros:

Pres. Dutra – BA, em 27/01/2017

Sílvio Mário Alves Almeida  
Sec. de Finanças



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

Face à disponibilização de recursos apontados pela Secretaria de Finanças do Município de Presidente Dutra – BA

Determino o encaminhamento do referido para a Comissão de Licitação para que adote as providências cabíveis.

Presidente Dutra – Bahia, em 28/01/2017

Sílvio Mário Alves Almeida  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, adota o procedimento de Carta Convite: Menor Preço Global para aquisição do produto solicitado.

Segue Edital em anexo.

Presidente Dutra – Bahia, 29/01/2017.

---

Presidente da Comissão de Licitação  
Francisco Mendes Rocha

---

Ivan Pedro Alves Machado  
Membro da Comissão de Licitação

---

Avaneide Gama Novaes  
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e verificando o quanto requerido pela autoridade solicitante, conclui pela necessidade de realização de processo licitatório, na modalidade, Carta Convite, para a contratação em epígrafe.

Com efeito, ante ao valor estimado para a contratação, adota, nos termos da Lei n.º 8.666/93, a Modalidade Carta Convite, do Tipo Menor Preço global, atribuindo-lhe o número 002-2017, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa de empresa especializada no fornecimento de Fardamento Escolar, para atender a demanda das Secretarias de Educação.

Nesses termos, elaborou-se Minuta de Edital, ora em anexo.

Haja vista, o prescrito no art. 38, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, essa Comissão encaminha a Minuta do Edital e do Contrato para exame do Setor Jurídico.

Presidente Dutra, 30/01/2017.

---

Presidente da Comissão de Licitação  
Francisco Mendes Rocha

---

Ivan Pedro Alves Machado  
Membro da Comissão de Licitação

---

Avaneide Gama Novaes  
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PARECER JURÍDICO

Ao Depto Jurídico,

#### I - INTROÍTO:

Trata-se de solicitação expendida pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação, acerca da regularidade da minuta do Edital e do Contrato do Convite nº 002-2017, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento Fardamento para a Secretaria de Assistência Social e Roupas Hospitalares para a Secretaria de Saúde no período de Março a dezembro de 2017.

Ante o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, os autos foram encaminhados a esta Sub-Procuradoria para análise e parecer.

#### II - PARECER:

Antes de abordarmos o teor das minutas ora submetidas imperioso se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais denotam a conclusão do presente juízo de valor.

O processamento da licitação, seja qual for à modalidade a ser utilizada pela Administração, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance do que se deseja contratar, como também recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário. O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer a priori regras que deverão ser seguidas pela comissão de licitação numa situação específica, estabelecendo critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas. Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD (in, "Licitação e Contrato Administrativo" - Malheiros Editores, 1994 - pág.98) que "A licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por convite, de carta-convite), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual".

Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na Lei de Licitações e Contratos até porque esta lhe serve de base para elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a contratação, deve o instrumento convocatório reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a Administração e para os participantes, uma necessária vinculação. Em se tratando de Edital - espécie do gênero

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



instrumento convocatório - impõe a Lei 8.666/93 um conteúdo básico que se trata explicando em seu art. 40 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do edital, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

Por força disto, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentro deles, a minuta do contrato, devem ser submetidas obrigatoriamente a exame da assessoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

Por força disto, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da assessoria jurídica, afim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

In casu, após análise apurada da minuta de edital a nós submetida se verificou que esta elenca todos os requisitos exigidos por Lei, quais sejam:

- O preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- O preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;
- O preâmbulo do edital menciona que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- O preâmbulo do edital indica o local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta.
- A indicação do da licitação, em descrição sucinta e clara;
- A indicação do prazo e as condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- A indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- A indicação as sanções para o caso de inadimplemento;
- A indicação das condições para participação da licitação;
- A indicação da forma de apresentação das propostas;
- A indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- A indicação dos locais, horários para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- A indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- As condições de pagamento;
- A minuta de contrato em anexo.

Em relação aos anexos, sobeja ilustrar quanto às especificações dos serviços que se pretendem contratar, que despiciendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos n procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Já no que atine a minuta do contrato, também anexa ao edital, ora enviado, impõe-se asseverar que em seus aspectos legais a mesma está de acordo com os preceitos do art. 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administração supra mencionada.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Outrossim, é preciso alertar para que o original do edital seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para fornecimento aos interessados e resumo para divulgação.

Ao tempo, no que pertine a publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 21, parágrafo 2º, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório, nada obstando a aprovação das minutas em apreço, pelo que subscrevemos e rubricamos todas as folhas.

Departamento Jurídico.

( ) Deferido ( ) Indeferido

Presidente Dutra/Ba, em 31/01/2017

---

UILSON MONTEIRO CARVALHO DA SILVA  
Depto. Jurídico  
OAB/BA \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Edital nº 002/2017, foi publicado no local de costume desta Prefeitura Municipal, onde ficou à disposição dos interessados na data de sua publicação.

Presidente Dutra, 31 de Janeiro de 2017.

Francisco Mendes Rocha  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### EDITAL

CV 002-2017

Prezados Senhores:

Convidamos V.Sas. a apresentarem proposta para Fornecimento de fardamento para a Secretaria de Assistência Social e Roupas hospitalares para a Secretaria de Saúde.

#### 1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no Fornecimento de fardamento para a Secretaria de Assistência Social e Roupas hospitalares para a Secretaria de Saúde para atender a demanda da Secretarias de Assistência Social e de Saúde, conforme especificado no Anexo I:

1.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Planilha de Especificações;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Minuta Contratual.

#### 2. AREA SOLICITANTE

2.1 - Gabinete/Secretaria de Educação

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação.

3.2 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o Convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizados no hall de entrada da Prefeitura, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



3.3.1 - que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº8.666/93;

3.3.2 - que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.3.3 - em consórcio;

3.4 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

---

"HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002-2017

CONVITE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA.

---

"PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002-2017

CONVITE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA.

#### 5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes "Habilitação" e "Proposta" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2 - A abertura dos envelopes "Proposta", será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



5.3 - A licitante que se fazer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante, conforme modelo do Anexo III, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Habilitação":

6.1.1 - Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa que participará da licitação;

6.1.2 - Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.3 - Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

6.1.4 - Certidão Negativa de Débito - MTE - Ministério de Trabalho Emprego;

6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

6.3 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Item 6.1 deste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivos.

6.4 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

7.1.1 - descrição e especificação do serviço a ser executado, conforme o Título

7.1, deste instrumento convocatório;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- 7.1.2 - preço unitário por item em numeral e por extenso;
- 7.1.3 - prazo para entrega do objeto de, no máximo, 300 (trezentos) dias, a contar da data de Assinatura do Instrumento Contratual;
- 7.1.4 - prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.
- 7.2 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.
- 7.3 - Os preços serão expressos em moeda corrente do país.
- 7.4 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, na Av. São Gabriel, 226 - Presidente Dutra/BA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro e outros encargos ou acessórios.

### 8. DO JULGAMENTO

- 8.1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinado, o menor preço unitário ou Global, desde que observadas as condições de qualidade, especificações, prazos de entrega e outros requisitos estabelecidos neste Convite e os previstos na legislação pertinente.
- 8.2 - Será desclassificada a proposta que:
  - 8.2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
  - 8.2.2 - não se refira à integralidade do objeto licitado;
  - 8.2.3 - apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 8.2.4 - apresenta preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
  - 8.2.5 - contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.
- 8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do Art.45 da Lei 8.666/93.
- 8.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 8.5 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



8.6 - Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o preço expresso por algarismos.

8.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 7.1.4 do Título 7, deste Convite, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (Sessenta) dias corridos.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 - O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

9.2 - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade.

9.3 - O prazo máximo para execução e entrega do objeto licitado será de, no máximo, 300 (trezentos) dias, a contar da data de Assinatura do Instrumento Contratual;

.

9.4 - o Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/Ba não poderá ser objeto de cessão, inclusive rescisão.

9.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.6 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos de impressão, colagem, paginação, acondicionamento e outros.

### 10. DA ENTREGA

10.1 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Educação, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/Ba, reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até cinco dias úteis.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### 13. DAS SANÇÕES

13.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 - 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente do mesmo;

13.2.2 - 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.

13.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

### 14. DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

14.2 - Quaisquer recursos, relativos a esta licitação, deverão ser interpostos no prazo legal dirigidos ao Prefeito Municipal de Presidente Dutra, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/Ba, na Avenida São Gabriel, 226, Presidente Dutra.

14.3 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de FAX, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**15.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será:**

**Unidade:** 0606- Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer

**Projeto/Atividade:** 2.026 – Manutenção do Departamento de Educação.

**Elemento:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** - PDDE

**( ) Recurso Próprio ( X ) Convênio ( ) Vinculados ( ) Outros:**

15.2 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - Fica reservado a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

15.4 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 3 (Três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - As decisões do Presidente e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra serão publicadas no Mural da Prefeitura, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.6 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do fax (74) 3640.1095 ou na Av. São Gabriel, 226, Presidente Dutra, no horário de 7:00 às 13:00. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (74) 3640.1010.

15.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Presidente Dutra – Bahia, 31/01/2017.

Presidente da Comissão de Licitação

Francisco Mendes Rocha

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Ivan Pedro Alves Machado

Membro da Comissão de Licitação

---

Avaneide Gama Novaes

Membro da Comissão de Licitação



### Convite



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### HOMOLOGAÇÃO

#### **CV 003-2017**

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, e homologar o resultado da licitação Convite nº **003-2017**, aberta no dia 07/02/2017, em favor das empresas: **Celia Dolores Ferreira G. Cavalcante, CNPJ: 02.925.275/0001-61,**.

PRESIDENTE DUTRA – BAHIA, **09 DE FEVEREIRO DE 2017**

SILVIO MARION ALVES ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ADJUDICAÇÃO

CV 003-2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado da licitação por Convite nº **003-2017** aberta e julgada em 07/02/2017 às 10:00:00 horas, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, à qual compareceram as seguintes empresas: **Celia Dolores Ferreira G. Cavalcante, CNPJ: 02.925.275/0001-61**, com uma proposta global no valor total de R\$78.541,00 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais).

Resolve:

Declarar Vencedora da Licitação objetivando: Fornecimento de Fardamento escolar.

Empresa vencedora: **Celia Dolores Ferreira G. Cavalcante**

Valo global R\$78.541,00 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais).

Submetem-se outrossim, o processo à consideração do Sr. Prefeito Municipal para homologação das referidas empresas.

Presidente Dutra, **09/02/2017**.

---

Francisco Mendes Rocha

Presidente da Comissão de Licitação

---

Ivan Pedro Alves Machado

Membro da Comissão de Licitação

---

Avaneide Gama Novaes

Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO Nº 268/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-BA, CNPJ Nº 13.717.798/0001-39, com sede na Av. São Gabriel, 226, em Presidente Dutra-Ba, a seguir doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a fornecedora qualificada como **Celia Dolores Ferreira G. Cavalcante, CNPJ: 02.925.275/0001-61**, estabelecida na Rua Morro do Chapeu, 308, Irecê – Bahia, CEP 44.900-000, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a licitação Convite nº **003-2017**, tudo conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de fardamento escolar, conformes Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato o (a) contratação de empresa especializada para fornecimento de Fardamento escolar para atender a demanda **da Secretaria de Educação** deste Município de Presidente Dutra-Ba, conforme abaixo especificado:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente contrato:

I - Os objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se como mínimo.

II - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

III - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo como o previsto no Edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se o dispositivo no art. 24, inciso XI, da mesma Lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Do CONTRATANTE:

a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços/materiais.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



b) Expedir, através das **Secretaria de Educação** do CONTRATANTE, atestados de inspeção dos serviços /materiais prestados que servirão de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

II - Da CONTRATADA:

a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra/material necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato.

b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

c) Substituir de imediato, às suas expensas, o objeto de contrato em que se verificarem defeitos de.

d) Executar e entregar os serviços/materiais contratados no prazo máximo de 300 **(trezentos) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.**

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais constantes do lote lanexo I do edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 78.541,00 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais), observados os seguintes termos:

I - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças do CONTRATANTE por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto contratado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05(cinco) dias úteis.

II - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorizações, conferência e recebimento do objeto deste contrato, serão realizados pela Secretaria de Educação do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade:06.06- Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**Projeto/Atividade:** 2.026 – Manutenção do Departamento de Educação.

**Elemento:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** - PDDE

( ) Recurso Próprio ( X ) Convênio ( ) Vinculados ( ) Outros:

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

II - 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I e II deverá ser feito, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a trinta dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II - Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;

III - Emprego de material em desacordo com as especificações ou material recusado pela fiscalização;

IV - Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



V - Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

§ 3º - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I) Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.

II) Alteração no projeto dos serviços e se esta alteração, a critério do CONTRATANTE, tenha sido prejudicial ao andamento destes.

### CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 003-2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Estado, por conta do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Dutra – Bahia, 09 de Fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES DUTRA –BA

Roberto Carlos Alves de Souza

\_\_\_\_\_  
Celia Dolores F. Gama Cavalcante - Me

Nome do representante legal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Contratante

Contratado

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra, 26 de Janeiro de 2017

Senhor Prefeito,

Em função da necessidade de assegurar a manutenção de fardamento escolar para alunos da rede pública municipal para atender a demanda da Secretaria de educação no decorrer do exercício 2017, vimos solicitar a V. Exa. autorização para que a Comissão de Licitações inicie certame licitatório, para aquisição dos respectivos materiais, conforme descrição da planilha de especificação, em anexo.

O valor esta orçado em aproximadamente R\$ **80.000,00oitenta mil reais** ).

---

Aloísio Omar Monteiro Nascimento  
Sec. De Educação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### A N E X O - I

Constitui o Termo de Referência do presente Edital o produto a baixo relacionado:

Modelo da Proposta				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CAMISAS EM MALHA PV COM MANGA GOLA V E LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE TAM P	635		
2	CAMISAS MALHA PV COM MANGA GOLA V E LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE TAM M	1202		
3	CAMISAS EM MALHA PV COM MANGA GOLA V LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE TAM G	1163		
4	CAMISAS EM MALHA PV SEM MANGA TAM P	535		
5	CAMISAS EM MALHA PV SEM MANGA TAM M	1050		
6	CAMISAS EM MALHA PV SEM MANGA TAM G	1000		
	VALOR TOTAL			

Presidente Dutra(BA), 01 de Abril De 2017.

**Aloísio Omar Monteiro Nascimento**  
Sec. de Educação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



DESPACHO

Recebo a solicitação da Secretaria de Educação e encaminha-se ao Setor Financeiro para deliberar sobre a disponibilidade de recursos.

27/01/2017

Sílvio Mário Alves Almeida  
Prefeito Municipal

Constatei existir disponibilidade de recursos financeiros, conforme declinado a seguir:

**Unidade:** 0606- Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer

**Projeto/Atividade:** 2.026 - Manutenção do Departamento de Educação.

**Elemento:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** - PDDE

( x ) Recurso Próprio ( x ) Convênio ( ) Vinculados ( )

Outros:

Pres. Dutra – BA, em 27/01/2017

Sílvio Mário Alves Almeida  
Sec. de Finanças



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

Face à disponibilização de recursos apontados pela Secretaria de Finanças do Município de Presidente Dutra –BA

Determino o encaminhamento do referido para a Comissão de Licitação para que adote as providências cabíveis.

Presidente Dutra – Bahia, em 28/01/2017

Sílvio Mário Alves Almeida  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, adota o procedimento de Carta Convite: Menor Preço Global para aquisição do produto solicitado.

Segue Edital em anexo.

Presidente Dutra – Bahia, 29/01/2017.

---

Presidente da Comissão de Licitação  
Francisco Mendes Rocha

---

Ivan Pedro Alves Machado  
Membro da Comissão de Licitação

---

Avaneide Gama Novaes  
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e verificando o quanto requerido pela autoridade solicitante, conclui pela necessidade de realização de processo licitatório, na modalidade, Carta Convite, para a contratação em epígrafe.

Com efeito, ante ao valor estimado para a contratação, adota, nos termos da Lei n.º 8.666/93, a Modalidade Carta Convite, do Tipo Menor Preço global, atribuindo-lhe o número 003-2017, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa de empresa especializada no fornecimento de Fardamento Escolar, para atender a demanda das Secretarias de Educação.

Nesses termos, elaborou-se Minuta de Edital, ora em anexo.

Haja vista, o prescrito no art. 38, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, essa Comissão encaminha a Minuta do Edital e do Contrato para exame do Setor Jurídico.

Presidente Dutra, 30/01/2017.

---

Presidente da Comissão de Licitação  
Francisco Mendes Rocha

---

Ivan Pedro Alves Machado  
Membro da Comissão de Licitação

---

Avaneide Gama Novaes  
Membro da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PARECER JURÍDICO

Ao Depto Jurídico,

#### I - INTROÍTO:

Trata-se de solicitação expendida pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação, acerca da regularidade da minuta do Edital e do Contrato do Convite nº 003-2017, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento Fardamento Escolar, para atender a demanda da Secretaria de Educação.

Ante o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, os autos foram encaminhados a esta Sub-Procuradoria para análise e parecer.

#### II - PARECER:

Antes de abordarmos o teor das minutas ora submetidas imperioso se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais denotam a conclusão do presente juízo de valor.

O processamento da licitação, seja qual for à modalidade a ser utilizada pela Administração, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance do que se deseja contratar, como também recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário. O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer a priori regras que deverão ser seguidas pela comissão de licitação numa situação específica, estabelecendo critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas. Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD (in, "Licitação e Contrato Administrativo" - Malheiros Editores, 1994 - pág.98) que "A licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por convite, de carta-convite), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual".

Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na Lei de Licitações e Contratos até porque esta lhe serve de base para elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a contratação, deve o instrumento convocatório reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a Administração e para os participantes, uma necessária vinculação. Em se tratando de Edital - espécie do gênero

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



instrumento convocatório - impõe a Lei 8.666/93 um conteúdo básico que se trata explicando em seu art. 40 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do edital, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

Por força disto, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentro deles, a minuta do contrato, devem ser submetidas obrigatoriamente a exame da assessoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

Por força disto, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da assessoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

In casu, após análise apurada da minuta de edital a nós submetida se verificou que esta elenca todos os requisitos exigidos por Lei, quais sejam:

- O preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- O preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;
- O preâmbulo do edital menciona que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- O preâmbulo do edital indica o local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta.
- A indicação do da licitação, em descrição sucinta e clara;
- A indicação do prazo e as condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- A indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- A indicação as sanções para o caso de inadimplemento;
- A indicação das condições para participação da licitação;
- A indicação da forma de apresentação das propostas;
- A indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- A indicação dos locais, horários para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- A indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- As condições de pagamento;
- A minuta de contrato em anexo.

Em relação aos anexos, sobeja ilustrar quanto às especificações dos serviços que se pretendem contratar, que despidendo se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Já no que atine a minuta do contrato, também anexa ao edital, ora enviado, impõe-se asseverar que em seus aspectos legais a mesma está de acordo com os preceitos do art. 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administração supra mencionada.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Outrossim, é preciso alertar para que o original do edital seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para fornecimento aos interessados e resumo para divulgação.

Ao tempo, no que pertine a publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 21, parágrafo 2º, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório, nada obstando a aprovação das minutas em apreço, pelo que subscrevemos e rubricamos todas as folhas.

Departamento Jurídico.

( ) Deferido ( ) Indeferido

Presidente Dutra/Ba, em 31/01/2017

---

UILSON MONTEIRO CARVALHO DA SILVA  
Depto Jurídico  
OAB/BA \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Edital nº 003/2017, foi publicado no local de costume desta Prefeitura Municipal, onde ficou à disposição dos interessados na data de sua publicação.

Presidente Dutra, 31 de Janeiro de 2017.

Francisco Mendes Rocha  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### EDITAL

CV 003-2017

Prezados Senhores:

Convidamos V.Sas. a apresentarem proposta para fornecimento de Fardamento Escolar indicados no Anexo I, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de fornecimento de Fardamento Escolar para atender a demanda da Secretarias de Educação, conforme especificado no Anexo I:

1.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Planilha de Especificações;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Minuta Contratual.

#### 2. AREA SOLICITANTE

2.1 - Gabinete/Secretaria de Educação

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação.

3.2 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o Convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizados no hall de entrada da Prefeitura, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.3.1 - que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº8.666/93;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



3.3.2 - que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.3.3 - em consórcio;

3.4 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

---

"HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-2017

CONVITE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA.

---

"PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-2017

CONVITE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA.

---

#### 5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes "Habilitação" e "Proposta" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2 - A abertura dos envelopes "Proposta", será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



5.3 - A licitante que se fazer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante, conforme modelo do Anexo III, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Habilitação":

6.1.1 - Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa que participará da licitação;

6.1.2 - Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.3 - Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

6.1.4 - Certidão Negativa de Débito - MTE - Ministério de Trabalho Emprego;

6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

6.3 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Item 6.1 deste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivos.

6.4 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

7.1.1 - descrição e especificação do serviço a ser executado, conforme o Título

7.1, deste instrumento convocatório;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



7.1.2 - preço unitário por item em numeral e por extenso;

7.1.3 - prazo para entrega do objeto de, no máximo, 300 (trezentos) dias, a contar da data de Assinatura do Instrumento Contratual;

7.1.4 - prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.2 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

7.3 - Os preços serão expressos em moeda corrente do país.

7.4 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, na Av. São Gabriel, 226 - Presidente Dutra/BA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro e outros encargos ou acessórios.

## 8. DO JULGAMENTO

8.1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinado, o menor preço unitário ou Global, desde que observadas as condições de qualidade, especificações, prazos de entrega e outros requisitos estabelecidos neste Convite e os previstos na legislação pertinente.

8.2 - Será desclassificada a proposta que:

8.2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2 - não se refira à integralidade do objeto licitado;

8.2.3 - apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.4 - apresenta preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.5 - contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do Art.45 da Lei 8.666/93.

8.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.5 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



8.6 - Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o preço expresso por algarismos.

8.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 7.1.4 do Título 7, deste Convite, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (Sessenta) dias corridos.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 - O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

9.2 - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade.

9.3 - O prazo máximo para execução e entrega do objeto licitado será de, no máximo, 300 (trezentos) dias, a contar da data de Assinatura do Instrumento Contratual;

.

9.4 - o Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/Ba não poderá ser objeto de cessão, inclusive rescisão.

9.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.6 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos de impressão, colagem, paginação, acondicionamento e outros.

### 10. DA ENTREGA

10.1 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Educação, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/Ba, reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até cinco dias úteis.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### 13. DAS SANÇÕES

13.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 - 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente do mesmo;

13.2.2 - 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.

13.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

### 14. DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

14.2 - Quaisquer recursos, relativos a esta licitação, deverão ser interpostos no prazo legal dirigidos ao Prefeito Municipal de Presidente Dutra, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/Ba, na Avenida São Gabriel, 226, Presidente Dutra.

14.3 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de FAX, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**15.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será:**

**Unidade:** 0606- Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer

**Projeto/Atividade:** 2.026 – Manutenção do Departamento de Educação.

**Elemento:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** - PDDE

**( ) Recurso Próprio ( X ) Convênio ( ) Vinculados ( ) Outros:**

15.2 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - Fica reservado a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

15.4 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 3 (Três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - As decisões do Presidente e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra serão publicadas no Mural da Prefeitura, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.6 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do fax (74) 3640.1095 ou na Av. São Gabriel, 226, Presidente Dutra, no horário de 7:00 às 13:00. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (74) 3640.1010.

15.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Presidente Dutra – Bahia, 31/01/2017.

Presidente da Comissão de Licitação

Francisco Mendes Rocha

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Ivan Pedro Alves Machado

Membro da Comissão de Licitação

---

Avaneide Gama Novaes

Membro da Comissão de Licitação



### Dispensa

1



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



#### PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 001-2017

**Secretaria de Governo**  
**Presidente Dutra – Bahia 04 de Janeiro de 2017.**

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar empresa prestadora de serviços e locação de software e assistência técnica, para atender a demanda emergência do Município de Presidente Dutra - Bahia, no período de 05 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017, no que se refere à Publicação de atos, Serviços de Digitalização e Locação de software, conforme descrito no anexo I.

Esclarecemos que é exigência da Lei a publicação de todos os atos da administração pública, disponibilizando-os em ambiente próprio (Diário Oficial Próprio), assim como em certos casos no DOU, DOE e JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, para conhecimento da população em geral, assim como, se faz necessário ao município, a manutenção de serviços de informatização através de instalação de softwares apropriados, de forma a dar mais dinamismos aos serviços disponibilizados ao munícipes por meio do Poder Público, a exemplos dos descritos abaixo:

1 - Disponibilização de página de Diário Oficial Próprio do município em meio eletrônico e impresso para atender os diversos Setores da PM, Home Page institucional, para cumprir a Lei de acesso à informação para cumprimento da lei nº 12.527/11, sistema de Transparência para atender a Lei Complementar 131/2009, Sistema SICAF para atender o cadastro de fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual n.º 9.433/05, sistema de Ouvidoria Municipal e art.1º MP N° 2.200-2/01 realização de transações eletrônicas seguras. Divulgação em Diário Oficial da União sem limites. Divulgação em Diário Oficial do Estado com direito a 02 Publicações durante o período de 05 de Janeiro a 28 de fevereiro de 2017;

2- Divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia, no período janeiro /fevereiro 2017;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



3 -Disponibilização do Portal do Município para atender a Lei da Transparência Publica Municipal.ba.gov.br, período janeiro fevereiro/2017.

4 -Organização, digitalização de documentos e indexação em Software em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2017 no período janeiro/fevereiro 2017;

5 - Locação de Software para o sistema de Tributos Municipais para emissão de todas as taxas Municipais como IPTU e etc, no período de Janeiro/fevereiro 2017;

Rana Renata Alves de Almeida Rocha

Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



**ANEXO - I**

Locação de Softwares para Gestão					
Lote I					
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUAT.	P. UNITÁRIO R\$	P. TOTAL R\$
1	Diário Oficial Próprio do município em meio eletrônico e impresso para atender os diversos Setores da PM, Home Page institucional, para cumprir a Lei de acesso à informação para cumprimento da lei nº 12.527/11, sistema de Transparência para atender a Lei Complementar 131/2009, Sistema SICAF para atender o cadastro de fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual n.º 9.433/05, sistema de Ouvidoria Municipal e art.1º MP N° 2.200-2/01 realização de transações eletrônicas seguras. Divulgação em Diário Oficial da União sem limites. Divulgação em Diário Oficial do Estado com direito a 12 Publicações durante o ano	Mês	12		
2	Divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia.	Cm x Col	160		
3	Disponibilização do Portal do Município para atender a Lei da Transparência Publica Municipal.ba.gov.br.	Mês	12		
TOTAL					

Serviços de Digitalização					
Lote II					
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUAT.	P. UNITÁRIO R\$	P. TOTAL R\$
1	Organização, digitalização de documentos e indexação em Software em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012.	Mês	12		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



TOTAL					

Locação de Softwares Tributos					
Lote III					
NOTA FISCAL ELETRÔNICA E TRIBUTOS MUNICIPAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAT.	P. UNITÁRIO R\$	P. TOTAL R\$
1	5 - Locação de Software para o sistema de Tributos Municipais para emissão de todas as taxas Municipais como IPTU e etc, no período de Janeiro/fevereiro 2017;	Mês	12		
TOTAL					



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, a presença do fator *emergencial* previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

*Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

.....”

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa até o dia 28/02/2017, pelo valor de R\$ 25.466,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), em duas parcelas mensais de R\$12.733,00 (doze mil, setecentos e trinta e três reais).

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 04 de janeiro de 2017.

Wiliam Ferreira Evangelista  
OAB-MG. 10.101



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 04 de Janeiro de 2017, às 09 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Francisco Mendes Rocha – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação nº DL 001-2017. **Objeto:** contratação de prestação de serviços em locação de software, serviços de Publicação, disponibilização de Página de Diário Oficial Próprio para o Município de Presidente Dutra /BA, para o período de 04/01 a 28/02/2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação dos serviços, através da empresa **MHR Inteligência em Documento Digital Eireli – Me, CNPJ nº 21.886.630/0001-85**, no valor de R\$ 25.466,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), em duas parcelas mensais de R\$12.733,00 (doze mil, setecentos e trinta e três reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA  
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO  
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES  
2º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Processo de Dispensa de Licitação nº DL 001-2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **MHR Inteligência em Documento Digital Eireli – Me**, CNPJ nº **21.886.630/0001-85**, para a contratação de prestação de serviços em locação de software, serviços de Publicação, disponibilização de Página de Diário Oficial Próprio, para o município de Presidente Dutra - Bahia, no valor de R\$ 25.466,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 04 de Janeiro de 2017.

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria nº315/2017)

### Contrato de Prestação de Serviços nº 011-2017

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CONTRATO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA** ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA **MHR INTELIGÊNCIA EM DOCUMENTO DIGITAL EIRELI – ME**.

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/UF, inscrito no CNPJ sob o nº 13.717.798/0001-39**, situada na Av. São Gabriel, nº 226, CEP 44930-000, Presidente Dutra – Bahia, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra – Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MHR Inteligência em Documento Digital Eireli – Me, CNPJ nº 21.886.630/0001-85**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Claudemiro Machado, 82, Centro – Presidente Dutra - Bahia, CEP 44.930-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, através de seu representante legal Sr. Renato Carvalho de Souza no CPF sob nº 996.919.735-53 e Registro Geral de nº 07.623535-11, vêm celebrar o presente Contrato de locação de serviço de que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente contrato tem os seguintes objetivos:

1 - Disponibilização de página de Diário Oficial Próprio do município em meio eletrônico e impresso para atender os diversos Setores da PM, Home Page institucional, para cumprir a Lei de acesso à informação para cumprimento da lei nº 12.527/11, sistema de Transparência para atender a Lei Complementar 131/2009, Sistema SICAF para atender o cadastro de fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual n.º 9.433/05, sistema de Ouvidoria Municipal e art.1º MP N° 2.200-2/01 realização de transações eletrônicas seguras. Divulgação em Diário Oficial da União sem limites. Divulgação em Diário Oficial do Estado com direito a 02 Publicações durante o período de 05 de Janeiro a 28 de fevereiro de 2017;

1- Divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia, no período janeiro /fevereiro 2017;

3 -Disponibilização do Portal do Município para atender a Lei da Transparência Publica Municipal.ba.gov.br, período janeiro fevereiro/2017.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



4 - Organização, digitalização de documentos e indexação em Software em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012, no período janeiro/fevereiro 2017;

5 - Locação de Software para o sistema de Tributos Municipais para emissão de todas as taxas Municipais como IPTU e etc, no período de Janeiro/fevereiro 2017;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Sendo reservado ao município o direito a supressão dos serviços que por ventura não achar desnecessário neste período, caso em que o pagamento será efetuado apenas para aqueles serviços utilizados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Poderá o contratante acrescentar ao presente contrato outros serviços ligados à publicação oficial e outros serviços oferecidos pelo Contratado, mediante a celebração de aditivo e fixação de valor da remuneração correspondente.

### **CLÁUSULA 2ª - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.**

O **CONTRATO** ora celebrado está submetido às regras da Lei 8.666/93 e ao processo de Dispensa de Licitação DL 001-2017.

### **CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **I – DO CONTRATANTE:**

- a) Encaminhar e fornecer ao CONTRATADO informações, dados e elementos necessários ao pleno conhecimento, das especificações e características dos serviços a ele contratado;
- b) Indicar para o CONTRATADO os servidores públicos responsáveis pelo lançamento dos documentos a serem digitalizados, a quem será fornecida a senha de acesso para a operacionalização do site e do sistema, com a responsabilidade de mantê-la sob sigilo;
- c) Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições previstas no presente instrumento;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, seus Membros, corpo funcional, jurisdicionados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo conteúdo dos documentos, na forma da lei, isentando o CONTRATADO de quaisquer responsabilidades;
- f) Fazer por sua conta e risco as alterações, erratas, correções, adições, supressões de conteúdo de documentos a serem digitalizados;
- g) Cadastrar o CONTRATADO na sua agencia bancária referida, para fins do depósito bancário, na forma das instruções fornecidas junto com este contrato;
- h) Pagar mensalmente e creditar na Conta Corrente nº 11.805--2, Agencia 2499-6, do **Banco do Brasil** de Titularidade do **MHR Inteligência em Documento Digital Eireli** –

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**Me, CNPJ nº 21.886.630/0001-85**, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, na forma prevista no art. 65 da Lei 4.320/64 e na convenção ora celebrada neste contrato;

- i) O CONTRATANTE providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste contrato, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial.

### II – CONTRATADO:

- a) Migração para servidor de consulta, afim de que os documentos sejam localizados por meio de buscas por palavras e expressões;
- b) Inserção do programa com a referida documentação no Site Oficial e na Rede Local – LAN, já com o sistema de busca;
- c) Confecção de Software e implantação de área de administração que permita inclusão de novos processos, posteriores a entrega do serviço, que após a inclusão de novos documentos, integre o sistema de busca.
- d) Fornecer senha e treinar o servidor municipal responsável pela execução e operacionalização eletrônica dos documentos oficiais, via sistema, mediante prévio requerimento do CONTRATANTE, conforme a disponibilidade do CONTRATADO;
- e) Implantação do Programa que deverá contemplar tecnologia de fácil acesso e operação com fornecimento de área para visualização do conteúdo dos documentos com ampla pesquisa por qualquer palavra ou expressão presentes nos arquivos a serem consultados;
- f) Disponibilizar sistema para que todo acervo seja consultado por navegadores padrões de mercado plataforma Windows e Linux, e permitir que através da internet sejam realizados Up-Dates;
- g) Manter provedor e pessoal de apoio para a manutenção e operacionalização dos sistemas contratados, permitindo acesso ao público para consulta, exame e impressão dos documentos digitalizados, com Certificação Digital Serasa Experian e Assinatura Digital;
- h) Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras;
- i) Disponibilizar mensalmente via e-mail, correio ou sistema a fatura mensal;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

§1º As consultas deverão ser feitas através de estações de trabalhos internas e externas com total autonomia de funcionamento, além de permitir consulta via Internet.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



§2º O processo de digitalização tem por finalidade a obtenção dos seguintes recursos no armazenamento e consulta do arquivo dos documentos Municipais:

- Os arquivos deverão ser entregues em formato PDF;
- Em hipótese alguma devem ter arquitetura fechada, ou seja, código de fonte totalmente livre para funcionários especializados em informática fazerem futuras alterações ou inserções de novos documentos, quando acharem necessários;
- Os documentos poderão ser incluídos em aplicativos tipo Word, Power Point e programas de tratamento de imagens, bem como a leitura destes documentos;
- Cada arquivo deve conter apenas um documento, independente do seu número de páginas.

§3º O sistema de busca dos documentos oficiais deve ser entregue com busca pelo seu número, assunto, ano e aproximação de busca. O motor de busca deverá abrir as imagens digitalizadas em formato P.D.F. de boa resolução.

§4º O recurso de digitação de palavras chave não deve ser usado em situações de exceção, tais como documentos sem texto, ou texto ilegível. Quando da busca (pesquisa) de um processo, o resultado deverá trazer o mesmo em sua íntegra, inclusive com suas alterações e revogações, tanto pelo seu número, quanto pelo seu assunto, em ordem de ano e número, crescente ou decrescente.

§5º O sistema(software) de gerenciamento da digitalização e indexação das imagens, deverá ser exatamente o mesmo na rede de computadores da Prefeitura e no site oficial.

§6º A empresa contatada será responsável pela preparação dos documentos em ordem numérica. Entendendo-se para esse fim, possíveis retiradas de grampos, clipes, encadernações, desmontagem de livros, etc.

§7º A Digitalização dos documentos deve ocorrer em equipamentos (scanner) automático profissional, com sistema de captura e auto correção de tonalidade das imagens digitalizadas em PDF, bem como tratamento de imagem por página, auto limpeza das páginas digitalizadas.

§8º O sistema deverá permitir boa visualização do documento ou incorporando capacidade de ZOOM, bem como dispor de capacidade de visualização de documentos próximos ou anteriores ao que está sendo visualizado na tela.

§9º O módulo de impressão do aplicativo deverá permitir:

- Impressão dos documentos;
- Impressão parcial dos documentos por página;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- Permitir a impressão de modo que reproduza de forma legível e fiel ao texto original do documento;
- Possibilitar que o documento seja copiado e impresso através de outros programas.

§10º A empresa contratada deverá organizar os documentos do arquivo a serem digitalizados, por tipo de documento, ordem de ano e numericamente (em ordem crescente). O preço da organização poderá estar incluído no preço unitário da digitalização.

### CLÁUSULA 4ª – PREÇOS.

Pela execução da locação do *software contratado*, no âmbito deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia global de R\$ no valor de 25.466,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), em duas parcelas mensais de R\$12.733,00 (doze mil, setecentos e trinta e três reais), devendo de logo fazer o empenho global, compreendendo de 05 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017. Todos os demais tributos incidentes sobre a presente contratação serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**. Qualquer modificação na legislação tributária que implique em criação de novos tributos ou alteração de alíquotas será imediatamente aplicada, independentemente de qualquer aviso ao **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços dos serviços, ora ajustados, deverão ser pagos ao **CONTRATADO**, conforme estabelecido nas cláusulas anteriores, até último dia de cada mês, na conta indicada pelo Contratante.

A falta de pagamento, de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária base IGPM (FGV), encargos esses incidentes sobre o valor do débito atualizado, da data de vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.

O **CONTRATADO** poderá, a seu critério, suspender todos e quaisquer serviços contratados após o 15º (décimo quinto) dia da data do vencimento da parcela não paga.

O restabelecimento dos serviços ficará condicionado ao pagamento do valor devido, acrescido dos encargos financeiros estabelecidos. Neste caso o **CONTRATADO** terá 02 dias úteis para o restabelecimento dos serviços, podendo cobrar do **CONTRATANTE** as despesas incorridas no desligamento e religamento dos serviços.

### CLÁUSULA 6ª - REAJUSTE

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



O preço ajustado será corrigido a cada doze (12) meses, da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Na falta deste índice ou, se permitido por lei, ou por decisão judicial, será aplicado ao contrato qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

A primeira incidência do reajuste deverá contemplar a variação do índice eleito.

Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as conseqüências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

### **CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

O **CONTRATADO** não será responsável, sob hipótese alguma e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada por (1) falta ou falha de energia e/ou (2), por má utilização por parte do **CONTRATANTE** ou por terceiros não autorizados pelo **CONTRATADO** e/ou (3) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o **CONTRATADO** (4) tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo **CONTRATADO**.

### **CLÁUSULA 8ª – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, a responsabilidade do **CONTRATADO**, seja por interrupção dos serviços, seja por perdas ou danos de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, limitar-se-á exclusivamente ao valor do contrato, se apurada má fé ou dolo do **CONTRATADO**.

### **CLÁUSULA 9ª - VIGÊNCIA E RESCISÃO**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido e eficaz até 28 de Fevereiro de 2017

O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou pelas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA 10ª - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam,

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

### **CLÁUSULA 11ª - CESSÃO DO CRÉDITO DO CONTRATO**

Fica o CONTRATADO autorizado a fazer a cessão de crédito, objeto do preço deste contrato, para terceiro, na forma que lhe aprouver, respeitadas as obrigações por ele assumidas no presente contrato.

### **CLÁUSULA 12ª - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante carta protocolada ou fac-símile, exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão aditivos a ser redigido e pactuado entre as partes.

A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

As partes obrigam-se a observar e respeitar todas as disposições legais pertinentes a este contrato.

### **CLÁUSULA 13ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa de execução deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária do exercício 2017, nos elementos pertinentes:

**Órgão:**03 SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO  
**Unidade:**03 SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO  
**Proj./Ativ.** 2.004 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
**Elemento:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 00000

### **CLÁUSULA 15ª – FORO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Presidente Dutra, 04 de Janeiro de 2017.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA

CONTRATANTE

---

MHR INTELIGÊNCIA EM DOCUMENTO DIGITAL EIRELI – ME

CONTRATADO

TESTEMINHAS:

1ª-----

2ª-----



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 002-2017

**Secretaria de Governo**  
**Presidente Dutra – Bahia 04 de Janeiro de 2017.**

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar, empresa para fornecimento de Combustíveis de derivados, para atender a demanda em reabastecimento de veículos da frota do município de Presidente, Dutra-Ba, quando em passagem pelo município de Ipirá/BA, conforme descrito no anexo I.

Esclarecemos que são constantes os deslocamentos de veículos deste município para as cidades de Feira de Santana e Salvador, transportando pessoas carentes do Município par tratamento de saúde, e que em função das distâncias percorridas e pela localização, o Município de Ipirá/BA se tornou um local ideal para reabastecimento desses veículos.

Sendo justificada a emergência da contratação o fato de se tratar de um serviços que tem com objetivo final cuidar da saúde e do bem estar de envolve o salvamento de vidas de seres humanos, e que tem uma demanda constante e continuada desde do primeiro dia do mandato, não havendo portanto tempo hábil para preparação de processo licitatório.

Rana Renata Alves de Almeida Rocha

Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### Anexo I

Constitui o Termo de Referência do presente Edital o produto a baixo relacionado:

#### LOTE - I

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V Total
1	Óleo Diesel para Motores de Uso Automotivo, Tipo Comum.	Litro	5000		
2	Gasolina para Motores de Uso Automotivo, Tipo Comum.	Litro	10000		
3	Etanol para Motores de Uso Automotivo, Hidratado.	Litro	2000		
4	Óleo Diesel para Motores de Uso Automotivo, Tipo S 10.	Litro	2000		

Rana Renata Alves de Almeida Rocha

Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, *a presença do fator emergencial previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.*

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

*.....”*

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa até o dia 28/02/2017, pelo valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) .

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 04 de janeiro de 2017.

Wiliam Ferreira Evangelista  
OAB-MG. 10.101



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 04 de Janeiro de 2017, às 09 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Francisco Mendes Rocha – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar contratação de empresa para fornecer combustíveis de derivados, para atender a demanda em reabastecimento de veículos da frota do município de Presidente, Dutra-Ba, quando em passagem pelo município de Ipirá/BA, para o período de 04/01 a 28/02/2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que o fornecimento através da empresa **A.S Viana Costa Dantas, CNPJ 02.448.248/0001-45**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA  
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO  
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES  
2º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº DL 002-2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **A.S Viana Costa Dantas, CNPJ 02.448.248/0001-45**, para a contratação de empresa para fornecer combustíveis de derivados, para atender a demanda em reabastecimento de veículos da frota do município de Presidente, Dutra-Ba, quando em passagem pelo município de Ipirá/BA, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 04 de Janeiro de 2017.

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Contrato nº 002-2017  
DISPENA DE LICITAÇÃO Nº. DL 002-017

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13.717.798/0001-39, estabelecida na Avenida São Gabriel, 226, em Presidente Dutra (BA), ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 - SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa A. S VIANA COSTA DANTAS CNPJ:02.448.248/0001-45, SITUADA NO SÍTIO SÃO JORGE SN BA 052 - KM 88 ESTRATA DO FEIJÃO - IPIRÁ - BA, CEP: 44.600.000, neste ato representada pelo sócio **José Augusto Pires Dantas**, aqui denominada Contratada, com base na Dispensa de licitação nº. 002/2017, em conformidade com a, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra no valor de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Contrato de Compra a aquisição de combustíveis e derivados, para atender a demanda de reabastecimento de veículos da frota em passagem pelo município de Ipirá-BA, com destino a Salvador, no período de 04 de Janeiro a 28 de fevereiro de 2017, conforme abaixo;

Cláusula Segunda - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Orgão/Unidade:** 05/11 10/12 08/08 04/04 03/03

**Projeto/Atividade:** 2.004 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2.007 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 2.047 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTE 2.012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE 2.060 MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

**Elemento:** 3390.30.00.00

**Fonte de Recurso:**

( x ) Recurso Próprio ( ) Convênio ( X ) Vinculados ( ) Outros

Cláusula Terceira - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total do presente Contrato é de R\$ **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**, conforme produtos relacionados no presente Contrato.

- § 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;
- § 2º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelas Secretarias solicitantes, em até 30 (trinta dias), da apresentação, em depósito bancário e/ou através de cheque nominativo em nome da contratada;
- § 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de

Avenida São Gabriel, 226 - Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta - DA GARANTIA - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos ofertados conforme anexo I, pelo prazo de (prazo de garantia de fábrica).

Cláusula Quinta - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações das Secretarias deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

Cláusula Sexta - DO PRAZO - O presente Contrato terá validade de até o dia 04 de Janeiro a 28 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único - O prazo de entrega do produto, após a solicitação das Secretarias, será de no máximo 05 (cinco) dias.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação das Secretarias deste Município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato.

Cláusula Oitava - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO - O regime de execução do presente Contrato é até sua total conclusão, observando o prazo final em 28 de fevereiro de 2017, conforme constante na Cláusula Quinta acima.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES - Ocorrendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente Contrato, a Contratada estará sujeita a multas, conforme o "caput" e §§ do Artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidentes sobre o valor em atraso, conforme abaixo:

§ 1º - Até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento);

§ 2º - A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento);

§ 3º - A partir do 11º (décimo primeiro) dia será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município rescindir o presente Contrato, sujeitando-se o Contratado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

§ 4º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Presidente Dutra (BA);

§ 5º - O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contrato, eventualmente existentes;

§ 6º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Avenida São Gabriel, 226 - Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Cláusula Décima - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Primeira - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima Segunda - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Presidente Dutra (BA), 04 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA  
Roberto Carlos Alves de Souza  
Oliveira  
Contratante

A. S VIANA COSTA DANTAS  
José Augusto Pires Dantas  
Empresa Contratada

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 003-2017

**Secretaria de Saúde**  
**Presidente Dutra – Bahia 04 de Janeiro de 2017.**

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos que sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde e a demanda emergencial do Município de Presidente Dutra - Bahia, no período de 04 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017,

Grazia Novaes Mendes  
Secretária de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, a presença do fator *emergencial* previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

*Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

.....”

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa até o dia 28/02/2017, pelo valor estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 04 de janeiro de 2017.

Wiliam Ferreira Evangelista  
OAB-MG. 10.101



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 04 de Janeiro de 2017, às 09 horas e 40 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Francisco Mendes Rocha – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação n.º DL 003-2017. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde, para o período de 05/01 a 28/02/2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação da empresa **VILMA OLIVEIRA RIOS SENA – ME**, CNPJ nº **05.925.855/0001-47**, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA  
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO  
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES  
2º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº DL 003-2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **VILMA OLIVEIRA RIOS SENA – ME, CNPJ nº 05.925.855/0001-47**, para a contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Presidente Dutra - Bahia, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 04 de Janeiro de 2017.

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO N.º 013-2017

*TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA VILMA OLIVEIRA RIOS SENA – ME*

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa. **VILMA OLIVEIRA RIOS SENA – ME, CNPJ nº 05.925.855/0001-47** Situada à AV PRIMEIRO DE JANEIRO 763-E, Centro Irecê-Bahia doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições Conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003-2017*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

*O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Presidente Dutra – Bahia conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003-2017*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **2.1 – DO CONTRATANTE:**

*Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.*

##### **2.2 – DO CONTRATADO:**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**2.2.1** - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações da Secretaria de Saúde deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

**2.2.2** - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos ofertados.

**2.2.3** - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração **04 de Janeiro de 2017 à 28 de Fevereiro de 2017**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PRESIDENTE DUTRA

**Órgão:** 05 SECRETARIA DE SAÚDE

**Unidade:** 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:**

2.012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

2.016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

2.022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Elemento:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 06.01.0002 / 09.02.0014.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.*

*Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização*

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 04 de Janeiro de 2017.*

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**

*Prefeito - Contratante*

**VILMA OLIVEIRA RIOS SENA – ME,**

*Contratada CNPJ: 05.925.855/0001-47*

*Testemunhas:*

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA. Processo de Dispensa de Licitação nº DL 003-2017, Contrato nº 013-2017: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a favor da contratada **VILMA OLIVEIRA RIOS SENA – ME, CNPJ nº 05.925.855/0001-47**, Para aquisição de oxigênio hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Presidente Dutra - Bahia, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Presidente Dutra – Bahia, 04 de Janeiro de 2017.

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 004-2017

**Secretaria de Governo**  
**Presidente Dutra – Bahia 04 de Janeiro de 2017.**

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar, empresa para fornecimento de combustíveis e derivados para atender a demanda emergencial de reabastecimento de veículos da Frota do Município, no período de 04 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017, conforme descrito no anexo I.

Esclarecemos que o bom andamento dos serviços públicos dependem, quase sempre, da utilização de veículos automotores o que se faz necessário que a frota do município esteja sempre abastecida e pronta para servir aos interesses da municipalidade.

Sendo justificada a emergência da contratação o fato de que os serviços prestados pelo poder público visam sempre a o bom atendimento dos munícipes no sentido de minimizar sua demanda e melhorar sua qualidade de vida, e que estes serviços são prestados de forma continuada desde o primeiro dia do mandato, não havendo tempo hábil para preparação de processo licitatório.

Rana Renata Alves de Almeida Rocha

Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



### Anexo I

Constitui o Termo de Referência do presente Edital o produto a baixo relacionado:

#### LOTE - I

PROPOSTA INICIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Gasolina Aditivada	Litro	20000		
2	Óleo diesel comum	Litro	18000		
3	Etanol Hidratado	Litro	9000		
4	Óleo,lubrificante,para engrenagem de máquinas pesadas ( n°90) Embalagem contendo 1 litro	Litro	9000		
5	OLéo lubrificante para motor a gasolina de alta potencia W50 (20) Embalagem com 1 litro	Litro	80		
6	Óleo lubrificante Multiviscoso para motores a diesel de alta potência(40) Embalagem: balde 20 litros	Balde	100		
7	Graxa Lubrificante 2 chassi. Embalagem com 10 kg	um	60		
8	Óleo lubrificantes hidráulico n°10W.Embalagem de 1 litro	Litro	600		
9	Óleo lubrificante para sistema hidráulico de maquinas pesadas n° 68. Embalagem com 1 litro	Litro	600		
10	Óleo lubrificantes automotivo roda motriz n°250. Embalagem com 1 litro	Litro	250		
11	Óleo diferencial para cx marchas n°140. Embalagem 1 litro	Litro	260		
12	Óleo lubrificante pata motocicleta. Embalagem 1 litro	Litro	83		
13	Óleo dois tempos. Embalagem 1 litro	Litro	260		
14	Fluido Sintético de auto ponto de ebulição para uso sistemas de freios a disco ou tambor de motores automotores	Frasco	350		
TOTAL					

Rana Renata Alves de Almeida Rocha

Secretária de Governo

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, a presença do fator emergencial previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*Inciso IV -Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

*.....”*

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa até o dia 28/02/2017, pelo valor estimado de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 04 de Janeiro de 2017.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Wiliam Ferreira Evangelista  
OAB-MG. 10.101

### DESPACHO

Uma vez autuado o feito administrativo e devidamente instruído com o Parecer Jurídico, determino a realização de reunião hoje, dia 04/01/2017 às 10 horas e 55 minutos com os membros desta Comissão para deliberação acerca do assunto.

Presidente Dutra /BA, 04 de janeiro de 2017.

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 04 de Janeiro de 2017, às 10 horas e 15 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Francisco Mendes Rocha – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação nº 001/2017. **Objeto:** Aquisição de combustíveis e derivados para atender a demanda emergencial de reabastecimento de veículos da Frota do Município, para o período de 04/01 a 28/02/2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação dos serviços, através da empresa **Machado & Cia Ltda, CNPJ 04.528.567/0001-96**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA  
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO  
1º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



AVANEIDE GAMA NOVAES  
2º Membro

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº DL 004-2017

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da **Machado & Cia Ltda, CNPJ 04.528.567/0001-96**, para a contratação de empresa para fornecimentos de combustíveis e derivados para atender a demanda emergencial de reabastecimento de veículos da Frota do Município, para o período de 04 de janeiro a 28 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 04 de Janeiro de 2017.

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### Processo de Dispensa de Licitação nº DL 004-2017

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa Machado & Cia Ltda, CNPJ 04.528.567/0001-96, para fornecimento de combustíveis e derivados para atender a demanda emergencial de reabastecimento de veículos da Frota do Município, no período de 04 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017, no valor de 200.000,00 Duzentos mil reais), tendo presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação: Unidade:02.02/02.03/02.04/05.11/06.06/07.07/08.08/09.09/10.12,Projeto/Atividade e: 2.004 /2.060 / 2.069 / 2.050 / 2.022 / 2.016, Elemento: 3390.30.00.00, Fonte de Recurso:( x ) Recurso Próprio ( ) Convênio ( X )Vinculados ( ) Outros.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra /BA, 04 de janeiro de 2017.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA  
Prefeito Municipal

### PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA. Processo de Dispensa de Licitação nº DL 004-2017: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em favor da contratada Machado & Cia Ltda, CNPJ 04.528.567/0001-96, para fornecer combustíveis e derivados para atender a demanda emergencial de reabastecimento de veículos da Frota do Município, no período de 04 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

]

Presidente Dutra – Bahia, 04 de Janeiro de 2017.

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**CONTRATO DE COMPRA  
Nº 004-2017**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13,717,798/0001-39, estabelecida na Avenida São Gabriel, 226, em Presidente Dutra (BA), neste ato representado pelo Sr. **SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA**, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 - SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a Machado & Cia Ltda, CNPJ 04.528.567/0001-7796, situada na avenida Emília Machado de Souza, 500, Centro, CEP:44.930-000 - Presidente Dutra - Bahia, neste ato representada por Sr. Ezelson Oliveira Machado, aqui denominada Contratada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra no valor estimado de R\$ 200.000,00 (**DUZENTOS MIL REEAS**), mediante as seguintes condições: CONFORME DISPENSA Nº. DL 004-2017

Cláusula Primeira - DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Contrato de Compra de Aquisição de combustíveis e derivados para atender a demanda emergencial de reabastecimento de veículos da Frota do Município, no período de 04 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017, conforme abaixo;

Cláusula Segunda - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 02.02/02.03/02.04/05.11/06.06/07.07/08.08/09.09/10.12

**Projeto/Atividade:** 2.004 /2.060 / 2.069 / 2.050 / 2.022 / 2.016

**Elemento:** 3390.30.00.00

**Fonte de Recurso:**

( x ) Recurso Próprio ( ) Convênio ( X ) Vinculados ( ) Outros

Cláusula Terceira - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 200.000,00 (**DUZENTOS MIL REEAS**), conforme produtos relacionados no presente Contrato.

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

§ 2º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelas Secretarias solicitantes, em até 30 (trinta dias), da apresentação, em depósito bancário e/ou através de cheque nominativo em nome da contratada;

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta - DA GARANTIA - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos ofertados conforme anexo I, pelo prazo de (prazo de garantia de fábrica). A garantia compreende a reposição do veículo conforme caso.

Cláusula Quinta - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações das Secretarias deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

Cláusula Sexta - DO PRAZO - O presente Contrato terá validade de até o dia 28 de Fevereiro de 2017, podendo devendo ser prorrogado. Conforme inciso IV do art. 24 da lei 8666/93

Parágrafo Único - O prazo de entrega do produto, após a solicitação das Secretarias, será de no máximo 05 (cinco) dias.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação das Secretarias deste Município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato.

Cláusula Oitava - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO - O regime de execução do presente Contrato é até sua total conclusão, observando o prazo final em 28 de Fevereiro de 2017, conforme constante na Cláusula sexta acima.

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES - Ocorrendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente Contrato, a Contratada estará sujeita a multas, conforme o "caput" e §§ do Artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidentes sobre o valor em atraso, conforme abaixo:

§ 1º - Até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento);

§ 2º - A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento);

§ 3º - A partir do 11º (décimo primeiro) dia será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município rescindir o presente Contrato, sujeitando-se o Contratado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

§ 4º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Presidente Dutra (BA);

§ 5º - O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contrato, eventualmente existentes;

§ 6º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Cláusula Décima Primeira - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima Segunda - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Presidente Dutra (BA), 04 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA  
Silvio Mário Alves Almeida - Contratante

EZELSON OLIVEIRA MACHADO  
Empresa Contratada

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITUR MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 005-2017

**Secretaria de Governo**  
**Presidente Dutra – Bahia 04 de Janeiro de 2017.**

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar, empresa para fornecimento aquisição de material de limpeza e de expediente para atender a demanda emergencial das mais variadas secretarias, no período de 04 de janeiro a 28 de fevereiro de 2017, conforme descrito no anexo I.

Esclarecemos que o bom andamento dos serviços de algumas secretarias dependem em alguns casos, da disponibilização de alimentação para funcionários e/ou usuários.

Sendo justificada a emergência da contratação o fato de que a aquisição visa o bom atendimento serviços público, sendo esta demanda existente deste o primeiro dia do mandato, não havendo tempo hábil para preparação de processo licitatório.

Rana Renata Alves de Almeida Rocha

Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITUR MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO I

LOTE - I

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	SABAO, EM PÓ SUPER-CONCENTRADO, COLORAÇÃO AZUL, PARA LAVAGEM D ROUPAS, EMBALAGENS COM MINIMO DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	CAIXA UNIDADES	300		
2	SABAO, COCO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVÉL, BARRA DE 250G. EMBALAGEM COM 20 UNIDADE, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CAIXA 20 UNIDADES	550		
3	SABAO, EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, BARRA DE 500G. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	CAIXA 20 UNIDADES	320		
4	ANIL, LIQUIDO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES DE 200ML	CAIXA 24 UNIDADES	50		
5	PAPEL, HIGIENICO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENÕES DE 10CMX30M, CADA FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 04 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERA COTNER A MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	FARDO 16 UNIDADES	390		
6	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSÕES MINIMAS 22X23CM, 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FARDO	610		
7	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 2L. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA 6 UM	380		
8	DETERGENTE, LIQUIDO, CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL, COM NO MINIMO 11% ( ONZE POR CENTO ) DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA 24 UNIDADES	380		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



9	LUSTRA - MOVEIS, A BASE DE SILICONE PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 200ML CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA 24 UNIDADES	30		
10	AGUA, SANITÁRIA, USO DOMESTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA 12 UNIDADES	380		
11	ALCOOL, ETILICO A 96 GRAUS GL, EMBALAGEM DE 01 LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA 24 UNIDADES	230		
12	ESPONJA, DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: PACOTE C/8 UNIDADES, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA 60 UNIDADES	130		
13	PALHA, DE AÇO N.02. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADES	562		
14	ESPONJA, SINTETICA, DUPLA FACE, UMA LADO EM ESPUMA POLIURETANA E OUTRO EM FIBRA SINTETICA ADESIVA, DIMENSÕES 100X70X20MM COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICAÇÃO	CAIXA 60 UNIDADES	108		
15	VASSOURA, EM PELO, CABO E BASE EM MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MINIMO DE 25 CM E ALTURA MINIMA DE BASE DE 3,0CM	UNIDADES	1000		
16	VASSOURA, PIAÇAVA, PARA LIMPEZA PIAS, BASE REDONDA EM MADEIRA COMPRIMENTO TOTAL DE 30CM	UNIDADES	640		
17	RODO, PARA PISO, COM 1 (UMA) BORRACHA, CABO E BASE EM MADEIRA, COMPRIMENTO MINIMO DA BASE DE 300MM E MAXIMO DE 600MM, CABO COM 1,20M, A BORRACHA DEVE ULTRAPASAR A BASE EM NO MINIMO 25MM	UNIDADES	370		
18	PANO, DE COPA, ABERTO 100% ALGODAO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70X50CM E PESO 70G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	500		
19	PANO, DE CHAO, EM ALGODAO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 65X40CM	UNIDADES	1250		
20	TOALHA, DE MAO, ALGODAO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 290X500MM	UNIDADES	325		
21	PÁ DE LIXO, QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADES	225		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



22	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL/PAPELÃO, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEMOU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM, ALTURA MINIMA DE 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100LT, NA COR AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	25 UNIDADES	100		
23	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL/PAPELÃO, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEMOU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM, ALTURA MINIMA DE 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30LT, NA COR AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	25 UNIDADES	1053		
24	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL/PAPELÃO, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEMOU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM, ALTURA MINIMA DE 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 40LT, NA COR AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADESSACO. PLÁSTICO PARA LIXO, PARA	25 UNIDADES	1030		
25	CERA PARA POLIMENTO, LIQUIDA, INCOLOR, PARA ASSOALHO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM PLÁSTICA	CAIXA 12 UNIDADES	325		
26	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO PARA USO GERAL, DIMENSÕES MINIMAS 30X50CM	UNIDADES	530		
27	LIXEIRA MÉDIA PLÁSTICA EM PVC, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 30 LITROS	UNIDADES	318		
28	ESPANADOR, DE PENA CABO EM MADEIRA Nº40	UNIDADES	218		
29	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADES	330		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	

ANEXO II  
 MATERIAIS DE HIGIENE

IT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	CREME, DENTAL, COM MINIMO DE 1.500 PPM DE FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA. EMBALAGEM: BISPAGA COM 90G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PACOTE 12 UNIDADES	200		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



2	SABONETE, SÓLIDO, EM BARRA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 90G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: COM NO MÍNIMO 90G COMDADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE 12 UNIDADES	327		
3	SHAMPOO, NEUTRO, PARA CABELOS NORMAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PACOTE 12 UNIDADES	300		

TOTAL GERAL

R\$

### ANEXO III

#### UTENCÍLIO E MATERIAL DE COZINHA

#### E MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
			ANUAL		
1	AÇUCAREIRO	UNIDADE	2		
2	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLÁSTICO	UNIDADE	2		
3	FRIGIDEIRA	UNIDADE	2		
4	SALEIRO	UNIDADE	2		
5	CONJUNTO DE LATAS PARA GUARDA DE MANTIMENTOS	UNIDADE	2		
6	PORTA TALHERES	UNIDADE	2		
7	GARRAFA PARA ÁGUA	UNIDADE	4		
8	XÍCARA DE CHÁ	UNIDADE	30		
9	ISOPOR DE 20 L	UNIDADE	5		
10	CAIXA PLÁSTICA GG COM TAMPA	UNIDADE	3		
11	CAIXA PLÁSTICA G COM TAMPA	UNIDADE	10		
12	CAIXA PLÁSTICA M COM TAMPA	UNIDADE	15		
13	GAVETEIRO PLÁSTICO COM 4 GAVETAS	UNIDADE	20		
14	CAIXA COM DIVISÓRIA PARA MEDICAÇÃO ORAL	UNIDADE	2		
15	POTE COM TAMPA PARA ESPÁTULA	UNIDADE	5		
16	PONTEIRA GINECOLÓGICA PARA CAUTERIZADOR COM 06 UNIDADES BP 100 PLUS	CAIXA	2		
17	FOCINHEIRA PARA CÃES P	UNIDADE	2		
18	FOCINHEIRA PARA CÃES G	UNIDADE	2		
19	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO COM MONÔMETRO	UNIDADE	8		
20	CORDA DE NYLON PARA EXTERMINAÇÃO DE CÃES	ROLO	10		
21	ESTILETE	UNIDADE	15		
22	ÓLEO DE MÁQUINA 100 ML	UNIDADE	6		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



23	FACA, COM SERRAS, DE PONTA ARREDONDADA, CABO PLASTICO, NA COR BRANCA, PACOTE C/ 03 UNIDADES	PACOTE	15		
24	GARFO, EM CABO PLÁSTICO, NA COR BRANCA, PACOTE C/ 03 UNIDADES	PACOTE	15		
25	PRATO DE VIDRO, TIPO DURALEX, FUNDO, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	50		
26	PENEIRA PEQUENA	UNIDADE	50		
27	TRAVESSA DURALEX, REDONDA, COM TAMPA, M	UNIDADE	4		
28	TRAVESSA DURALEX, REDONDA, COM TAMPA, G	UNIDADE	4		
29	TUBITOS	UNIDADE	200		
30	VASILHA PLASTICA, QUADRADA, RESISTENTE, PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	20		
31	VASILHA PLASTICA, QUADRADA, RESISTENTE, PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, TAMANHO MEDIO.	UNIDADE	20		
32	GARRAFA, TÉRMICA, MODELO PRESSÃO COM ALÇA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, CAPACIDADE 01 LITRO, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	105		
33	XICARA, PARA CAFÉ, COM PIRES E PRATO DE SOBREMESA, EM VIDRO REFRAATÁRIO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200ML	UNIDADE	250		
34	FILTRO PARA ÁGUA EM CERÂMICA COM 2 VELAS, CAPACIDADE PARA 6 LITROS	UNIDADE	100		
35	FOSFORO, CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXA - MATERIAL COM O SELO INMETRO	CAIXA 10 UNIDADES	1200		
36	PILHA, ALCALINA, TAMANHO D, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PACOTE 02 UNIDADES	652		
37	PILHA, ALCALINA TAMANHO AA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PACOTE 02 UNIDADES	552		
<b>TOTAL GERAL</b>					

### ANEXO IV

### OUTROS MATERIAIS DE LIMPEZA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITUR MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	BACIA EM POLIETILENO, COM ALCAS DO MESMO MATERIAL, CAPACIDADE 10 LITROS, DIAMETRO 40 CM, COM VARIACAO DE +/- 5%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	6		
2	BACIA EM POLIETILENO, COM ALCAS DO MESMO MATERIAL, CAPACIDADE 50/100 LITROS, DIAMETRO 40 CM, COM VARIACAO DE +/- 5%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	6		
3	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO ARO DE SUSTENTAÇÃO PARA ÁGUA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNIDADE	15		
4	CESTO, PLASTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, ALCAS LATERAIS EM PLASTICO, CAPACIDADE 100 LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UNIDADE	6		
5	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS "M" PLÁSTICA C/APOIO.	UNIDADE	6		
6	ESCOVA, PARA LIMPEZA, COM CERDAS EM NYLON, DIMENSOES MINIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	36		
7	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	UNIDADE	10		
8	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, 13,5 L.	UNIDADE	10		
9	PÁ DE LIXO, PLÁSTICA COM CABO LONGO EM MADEIRA, QUE PERMITE RECOLHER A SUJEIRA SEM PRECISAR SE ABAIXAR.	UNIDADE	4		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



10	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%.	UNIDADE	70		
11	PRENDEDOR, DE ROUPA, EM PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	12		
12	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, CONCENTRADO, PH NEUTRO EM GALÃO 5 LITROS, VISCOSIDADE MAIOR QUE 4, FLORAL OU NEUTRO, COMPOSIÇÃO : LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE SÓDIO, NITROTRETANOL, DIETANOLINA DA ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, GLICEROL, AGENTES PEROLIZANTES, ESPESANTES, OXIMETILENO, ESSÊNCIA E ÁGUA. USO PROFISSIONAL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EM HOSPITAIS, LAVANDERIAS HOSPITALARES CLINICAS, ETC., COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL	BALDE 5 L	12		
13	VASSOURA EM PELO, CABO E BASE EM MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 3,0 CM.	UNIDADE	8		
14	VASSOURA PIAÇAVA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 220 MM, COM 22 FUROS, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UNIDADE	4		
15	VARAL DE ROUPAS EM PLÁSTICO	UNIDADE	24		
16	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 5L	UNIDADE	12		
17	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 7L	UNIDADE	12		
18	AVENTAL PLÁSTICO	UNIDADE	24		
19	PALITO DE DENTE	CAIXA	60		
<b>TOTAL GERAL</b>					

ANEXO V

DESCARTAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
------	-----------	-----	-----	--------	---------

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



1	CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 20 LTS.	UNIDADE	200	R\$ -	R\$ -
2	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSE LL, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, 100 LTS, NA COR BRANCO LEITOSO, DEVENDO CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DA SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR991, EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES.	PACOTE	20		
3	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE L, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM. CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	60		
4	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE L, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM PODENDO VARIAR +/- CM CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES.	PACOTE	60		
5	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE L, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM PODENDO VARIAR +/- CM CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES.	FARDO	60		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITUR MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



6	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, BRANCO COMUM, RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, 02(DUAS) DOBRAS, LARGURA APROXIMADA DE 55X31X33 CM, FARDO COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM COM 04 PACOTES (250 FOLHAS), COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE	200		
<b>TOTAL GERAL</b>					
<b>LOTE VI</b>					
<b>DESCARTAVEIS HOSPITALARES DE USO GERAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO EM EMBALAGEM COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSCRIÇÃO NO MNISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	8		
2	AMACIANTE P/ ROUPAS, 2 LITROS	UNIDADE	96		
3	DETERGENTE PARA LAVAR VIDRARIA (CROMOLINE)	GALÃO	10		
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, BOM AR AERO LAVANDA, EMBALAGEM COM 400ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	12		
5	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANA E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100X 70X20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM	UNIDADE	150		
6	LIMPEZA PESADA, DESENGORDUROU E DESENGRAXOU, REMOVE TODA E QUALQUER SUJEIRA IMPREGNADA OU ENCRUSTADA. FRASCO COM 500 ML. COM DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	12		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



7	LIMPA VIDRO, LIQUIDO, CONFORME NORMA ASTM D-1681. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	12		
8	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO COM 500 ML COMPOSIÇÃO : TENSOATIVO ANIÔNICO , BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA . PRINCIPIO ATIVO TENSOATIVOS, COM DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	24		
<b>TOTAL GERAL</b>					

**LOTE VII**

**MATERIAIS DE USO GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	CANUDO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, DEMISSÕES 250 MM (COMPRIMENTO ) X 3 MM ( DIAMETRO ) , COM VARIAÇÃO DE +/- 1 MM EMBALAGEM: PACOTE COM 800 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	5		
2	COADOR PARA CAFÉ, DE PANO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20 CM (DIÂMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 16 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM.	UNIDADE	10		
3	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL , CAPACIDADE 50 ML, POLIESTIRENO ATÓXICO , A TENDE A NORMA DA ABNT 14865/2002, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	180		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITUR MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



4	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, POLIESTIRENO ATÓXICO , QUE ATENDE A NORMA DA ABNT 14865/2002, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1000		
5	COLHER DE SOPA, CABO PLASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, PACOTE C/ 3 UNIDADES	PACOTE	15		
6	COLHER DE CHA/CAFÉ, CABO PLASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, PACOTE C/ 3 UNIDADES	PACOTE	15		
7	LUVA DE BORRACHA, <b>CANO CURTO</b> , FABRICADA EM LÁTEX DE EXCELENTE QUALIDADE, POSSUEM FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO EXCELENTE TATO E FLEXIBILIDADE. INTERIOR LISO, COM PALMA ANTI-DESLIZANTE, COMPRIMENTO DE 31 CM ESPESSURA DE 0,50MM.	PAR	70		
8	LUVA DE BORRACHA, <b>CANO LONGO</b> , FABRICADO EM LÁTEX DE EXCELENTE QUALIDADE, POSSUEM FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO EXCELENTE TATO E FLEXIBILIDADE, INTERIOR LISO, COM PALMA ANTI-DESLIZANTE, ESPESSURA DE 0,50 MM, TAMANHO M		60		
9	PAPEL ALUMINIO 4MX30CM, COM DADOS DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	ROLO	6		
10	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA EM ROLO NÃO RECICLADO ALTA ABSORÇÃO,NA COR BRANCA, DIMENSÃO DE 30 M X 10 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, NÃO PERFUMADO , COR E LOTE DO PRODUTO, FARDO COM QUANTIDADE 64 UNIDADES.	FARDO	30		
11	PRATINHO DE PLÁSTICO PCT C/ 10 UNIDADES	PACOTE	20		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



12	SACO , PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS EM POLIPROPILENO EMBALAGEM TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PAR 05 KG DIMENSÕES DE 35X500 CM , MICRAGEM DE 3,0. EMBALAGEM M ROLO , CONTENDO 200 SACOS POR KILO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.	BOBINA	12		
13	TAMPAS PARA COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE DE 200 ML EM POLIESTERENO , QUE ATENDE A NORMA DE ABNT 14865/202 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300		
14	VASILHA PLASTICA, QUADRADA, RESISTENTE, PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, TAMANHO GRANDE	UNIDADES	20		
<b>TOTAL GERAL</b>					

### MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE – VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V.TOTAL R\$
1	ALFINETE	CX	100		
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	150		
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	200		
4	APONTADOR	UND	500		
5	CANETA AZUL	CX	50		
6	CANETA PRETA 50X1	CX	50		
7	CANETA VERMELHA	CX	50		
8	CLASSIFICADOR COM ELASTICO	UND	1000		
9	CLIPS 2/0	CX	150		
10	CLIPS 3/0	CX	150		
11	CLIPS 4/0	CX	150		
12	CLIPS 6/0	CX	150		
13	CLIPS 8/0	CX	150		
14	COLA BRANCA 40GR	UND	600		
15	COLA BRANCA 500ML	UND	500		
16	CORRETIVO 12X1	CX	200		
17	FITA DE VIDEO	UND	12		
18	GIZ BRANCO	CX	500		
19	GIZ DE CERA GRANDE	CX	500		
20	LAPIS DE COR COMPACTOR Nº 07	UND	1000		
21	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12	CX	400		
22	LAPIS GRAFITE Nº 02	UND	500		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



23	MARCA TEXTO C/ 12	CX	400		
24	MARCADOR P/ TRANSPARENCIA	UND	200		
25	DVD VIRGEM	UND	200		
26	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 5CM	UND	300		
27	PASTA COM PRESILHA	UND	600		
28	PASTA SUSPensa PLASTICA	UND	300		
29	PINCEL ATOMICO	UND	400		
30	PRANCHETA DE MADEIRA GRANDE	UND	50		
31	QUADRO NEGRO 200X1,20MT	UND	50		
32	TINTA GUACHE 250 ML	UND	300		
33	TRANSPARENCIA	CX	300		
TOTAL DO LOTE - I					

### LOTE – IX

1	ALCOOL 1000 ML	LT	1300		
2	BOBINA PARA CALCULADORA 55MM	UND	100		
3	BOBINA PARA FAX C/12	CX	400		
4	CADERNO DE 10 MATERIAS	UND	700		
5	CADERNO DE 12 MATERIAS	UND	700		
6	CADERNO DE 08 MATERIAS	UND	700		
7	CADERNO PEQUENO DE 43 FLS	UND	800		
8	DIARIO DE CLASSE 1º AO 5º ANO	UND	600		
9	DIARIO DE CLASSE 1ª A 4ª SERIE	UND	600		
10	ENVELOPE A4 242X340	UND	3000		
11	FICHA DE TRANSFERENCIA	UND	2000		
12	FORMULARIO PARA HISTORICO ESCOLAR	UND	3000		
13	FURADOR MEDIO	UND	200		
14	GRAMPEADOR ALICATE	UND	200		
15	GRAMPEADOR MEDIO	UND	300		
16	LIVRO DE ATA	UND	130		
17	PAPEL CAMURÇA	UND	800		
18	PAPEL CARBONO	CX	30		
19	PAPEL CARTÃO	UND	600		
20	PAPEL CREPON	CX	40		
21	PAPEL DUPLA FACE	UND	600		
22	PAPEL DUPLEX	UND	500		
23	PAPEL OFICIO A-4	CX	300		
24	PAPEL OFICIO Nº 9	CX	35		
25	PAPEL OFICIO COLORIDO	CX	10		

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITUR MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



26	PAPEL VERGÊ	PCT	33		
27	PASTA AZ	CX	60		
TOTAL DO LOTE – IX					

1

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITUR MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 04 de Janeiro de 2017, às 10 horas e 15 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Francisco Mendes Rocha – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação nº 005/2017. **Objeto:** Aquisição de material de limpeza e de expediente para atender a demanda emergencial das mais variadas secretarias, no período de 04 de janeiro a 28 de fevereiro de 2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação dos serviços, através da empresa ANDARILHO DE SOUSA MACHADO, CNPJ11.449.492Q0001-13, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA  
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO  
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES  
2º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITUR MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Processo de Dispensa de Licitação nº 004-2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da ANDARILHO DE SOUSA MACHADO, CNPJ11.449.492Q0001-13, para a contratação de empresa para fornecimentos de material de limpeza e de expediente para atender a demanda emergencial das mais variadas secretarias, no período de 04 de janeiro a 28 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 04 de Janeiro de 2017.

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITUR MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### Contrato nº 089/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.DL 005-2017

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13.717.798/0001-39, estabelecida na Avenida São Gabriel, 226, em Presidente Dutra (BA), ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 - SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa **ANDARILHO DE SOUSA MACHADO CNPJ:11.449.492/0001-13**, situada na rua Largo da Paz 230-A -Centro - CEP 44.930-000 - Presidente Dutra -Bahia, neste ato representado pelo sócio abaixo, neste ato representada pelo sócio o Sr. **ANDARILHO DESOUZA MACHADO**, brasileiro, maior, casado, portador de **CPF nº 527.993.015/0001-68 e RG nº 05.093.752-94** - SSP-BA, aqui denominada Contratada, com base na Dispensa de Licitação nº. 005/2017, em conformidade com a Lei Federal, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Contrato de Compra o Fornecimento de Material de Expediente e limpeza.

Cláusula Segunda - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 02.02/02.03/02.04/05.11/06.06/07.07/08.08/09.09/10.12

**Projeto/Atividade:** 2002/ 2004/ 2007/ 2011/ 2026/ 2027/ 2028/ 2030/ 2038/ 2079/  
2082/ 2043/ 2047/ 2050/ 2052/ 2058/ 2102/ 2059/ 2160/ 2065/ 2068/ 2069/ 2012/  
20173/ 2017 e 2022.

**Elemento:** 3390.30.00.00

**Fonte de Recurso:**

( x ) Recurso Próprio ( ) Convênio ( X ) Vinculados ( X ) Outros

Cláusula Terceira - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, mediante as seguintes condições: conforme produtos relacionados no anexo I parte integrante do Edital.

- § 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;
- § 2º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante, em até 30 (trinta dias), da apresentação, em depósito bancário e/ou através de cheque nominativo em nome da contratada;
- § 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta - DA GARANTIA - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade do produto ofertado conforme anexo I, A garantia compreende a reposição do material conforme caso.

Cláusula Quinta - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações da Secretaria de Educação deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - BA.

Cláusula Sexta - DO PRAZO - O presente Contrato terá validade de até o dia 28 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único - O prazo de entrega do produto, após a solicitação das Secretarias, será de no máximo 05 (cinco) dias.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação da Secretaria deste Município, o que ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato.

Cláusula Oitava - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO - O regime de execução do presente Contrato é até sua total conclusão, observando o prazo final em 28 de Fevereiro 2017, conforme constante na Cláusula Quinta acima.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES - Ocorrendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente Contrato, a Contratada estará sujeita a multas, conforme o "caput" e §§ do Artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidentes sobre o valor em atraso, conforme abaixo:

§ 1º - Até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento);

§ 2º - A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento);

§ 3º - A partir do 11º (décimo primeiro) dia será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município rescindir o presente Contrato, sujeitando-se o Contratado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

§ 4º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Presidente Dutra (BA);

§ 5º - O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contrato, eventualmente existentes;

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



§ 6º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Primeira - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima Segunda - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Presidente Dutra (BA), 04 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA  
Roberto Carlos Alves de Souza  
Contratante

ANDARILHO DE SOUSA MACHADO ME  
Andarilho de Souza Machado  
Empresa Contratada

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 006-2017

Presidente Dutra – Bahia 25 de Janeiro de 2017.

#### FRANCISCO MENDES ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos que sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Salvador para atender a população do município de Presidente Dutra e a demanda emergencial do Município de Presidente Dutra - Bahia, no período de 25 de Janeiro a 30 de Março de 2017.

Hanna Renata Alves de Almeida Rocha  
Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, a presença do fator emergencial previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

*.....”*

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa até o dia 30 de Março de 2017, pelo valor estimado de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 25 de Janeiro de 2017.

Wiliam Ferreira Evangelista  
OAB-MG. 10.101



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 25 de Janeiro de 2017, às 10 horas e 05 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. FRANCISCO MENDES ROCHA – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Srª. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação nº DL 006-2017. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Salvador para atender a população do município de Presidente Dutra, para o período de 25/01/2017 a 30 de Março de 2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação da empresa **POUSADA PIEDADE –ME , CNPJ nº 11.296.330/0001-92**, no valor estimado de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA  
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO  
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES  
2º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº DL 006-2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **POUSADA PIEDADE –ME, CNPJ nº 11.296.330/0001-92**, Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Salvador para atender a população do município de Presidente Dutra, no valor estimado valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 25 de Janeiro de 2017.

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO N.º 007-2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SALVADOR QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA Pousada Piedade -ME

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro - Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 - SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa. **POUSADA PIEDADE -ME, CNPJ nº 11.296.330/0001-92** Situada à **R SIQUEIRA CAMPOS 286 PROXIMO AO ISBOT BARBALHO 40.301-070 SALVADOR - BA**, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições: Conforme Dispensa de Licitação DL 006-2017

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Salvador para atender a população do município de Presidente Dutra conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 006-2017

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 2.1 - DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

##### 2.2 - DO CONTRATADO:

Avenida São Gabriel, 226 - Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**2.2.1** - O fornecimento do produto/serviço objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações das Secretarias deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

**2.2.2** - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos/serviços ofertados.

**2.2.3** - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação das Secretarias deste Município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente Contrato terá a duração de **25 de Janeiro de 2017 à 30 de Março de 2017.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor estimado de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PRESIDENTE DUTRA

**Órgão:** 05 SECRETARIA DE SAÚDE

**Unidade:** 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2.022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Elemento:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 06.01.0002

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização*

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 25 de Janeiro de 2017.*

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**

*Prefeito - Contratante*

**POUSADA PIEDADE –ME,**

*Contratada CNPJ: 11.296.330/0001-92*

*Testemunhas:*

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 007-2017

**Secretaria de Governo**  
**Presidente Dutra – Bahia 07 de Janeiro de 2017.**

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos que sejam tomadas providências urgentes no sentido de Contratação de empresa para fornecimento de Pneus, Câmaras e protetores para a frota de veículos do município de Presidente Dutra e a demanda emergencial do Município de Presidente Dutra - Bahia, no período de 07 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017.

Hanna Renata Alves de Almeida Rocha  
Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, *a presença do fator emergencial previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.*

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

*.....”*

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa até o dia 28/02/2017, pelo valor estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 07 de Janeiro de 2017.

Wiliam Ferreira Evangelista  
OAB-MG. 10.101



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 07 de Janeiro de 2017, às 10 horas e 10 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Francisco Mendes Rocha – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação n.º DL 007-2017. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Pneus, Câmaras e protetores para a frota de veículos do município de Presidente Dutra, para o período de 07/01/2017 a 28/02/2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação da empresa **PNEUSCAR COM E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º **07.629.557/0001-35**, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA  
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO  
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES  
2º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº DL 007-2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **PNEUSCAR COM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.629.557/0001-35**, Contratação de empresa para fornecimento de Pneus, Câmaras e protetores para a frota de veículos do município de Presidente Dutra, no valor estimado de R\$ valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 07 de Janeiro de 2017.

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO N.º 008-2017

*TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA VILMA OLIVEIRA RIOS SENA - ME*

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro - Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 - SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa. **PNEUSCAR COM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.629.557/0001-35** Situada à AV PRIMEIRO DE JANEIRO, CENTRO IRECE-BAHIA doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições Conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 007-2017***

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

*O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de Pneus, Câmaras e protetores para a frota de veículos do município de Presidente Dutra conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 007-2017***

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **2.1 - DO CONTRATANTE:**

*Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.*

##### **2.2 - DO CONTRATADO:**

Avenida São Gabriel, 226 - Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**2.2.1** - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações das Secretarias deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

**2.2.2** - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos/serviços ofertados.

**2.2.3** - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação das Secretarias deste Município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração **07 de Janeiro de 2017 à 28 de Fevereiro de 2017.**

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

**Unidade:** 02.02/02.03/02.04/05.11/06.06/07.07/08.08/09.09/10.12

**Projeto/Atividade:** 2.004/2.060 / 2.069 / 2.050 / 2.022 / 2.016 / 2028

**Elemento:** 3390.30.00.00

**Fonte de Recurso:**

( x ) Recurso Próprio ( ) Convênio ( X ) Vinculados ( ) Outros

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização*

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 07 de Janeiro de 2017.*

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito - Contratante

**PNEUSCAR COM E SERVIÇOS LTDA**  
Contratada CNPJ: **07.629.557/0001-35**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 009-2017

**Secretaria de Governo**  
**Presidente Dutra – Bahia 20 de Janeiro de 2017.**

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos que sejam tomadas providências urgentes no sentido de Contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga para a prefeitura municipal de Presidente Dutra para atender a demanda de diversas secretarias do município e a demanda emergencial do Município de Presidente Dutra - Bahia, no período de 20 de Janeiro a 30 de Março de 2017.

Hanna Renata Alves de Almeida Rocha  
Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, a presença do fator emergencial previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

*.....”*

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa até o dia 30 de Março de 2017, pelo valor ESTIMADO de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 20 de Janeiro de 2017.

Wiliam Ferreira Evangelista  
OAB-MG. 10.101



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 20 de Janeiro de 2017, às 10 horas e 15 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. FRANCISCO MENDES ROCHA – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação nº DL 009-2017. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga para a prefeitura municipal de Presidente Dutra para atender a demanda de diversas secretarias do município, para o período de 20/01/2017 a 30 de Março de 2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação da empresa **PROVEDOR ELDORADO TELECON LTDA**, **CNPJ nº 19.958.710/0001-57**, no valor ESTIMADO de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA  
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO  
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES  
2º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Processo de Dispensa de Licitação nº DL 009-2017

Dispensou a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **PROVEDOR ELDORADO TELECON LTDA, CNPJ nº 19.958.710/0001-57**, contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga para a prefeitura municipal de Presidente Dutra para atender a demanda de diversas secretarias do município, no valor ESTIMADO de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 20 de Janeiro de 2017.

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO N.º 099-2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA PROVEDOR ELDORADO TELECON LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF N.º 348.255.335-15 Identidade n.º 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa. **PROVEDOR ELDORADO TELECON LTDA, CNPJ n.º 19.958.710/0001-57** Situada à R RIO DE JANEIRO 559-A, Centro Irecê-Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições: Conforme Dispensa de Licitação DL 009-2017

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de internet banda larga para a prefeitura municipal de Presidente Dutra para atender a demanda de diversas secretarias do município conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL 009-2017

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

##### 2.2 – DO CONTRATADO:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**2.2.1** - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações das Secretarias deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

**2.2.2** - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos ofertados

**2.2.3** - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação das Secretarias deste Município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente Contrato terá a duração de **20 de Janeiro de 2017 à 30 de Março de 2017**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

**Órgão/Unidade:** 04/04 – 05/11 – 10/12 – 06/06 – 03/03

**Projeto/Atividade:** 2.007 / 2022 / 2059 / 2026 - 2004

**Elemento:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 06.01.0002

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização*

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 20 de Janeiro de 2017.*

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**

*Prefeito - Contratante*

**PROVEDOR ELDORADO TELECON LTDA**

*Contratada CNPJ: 19.958.710/0001-57*

*Testemunhas:*

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA PRESIDENTE DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



1

### PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 010-2017

**Secretaria de Governo**  
Presidente Dutra – Bahia 04 de Janeiro de 2017.

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos que sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar empresa para Contratação de empresa para prestar serviços com coleta de lixo em praças, ruas e avenidas com carro compactador da Sede e dos povoados de Vila de Campo Formoso, A. Clara, Barro Branco, Canoazinho, Baixa Verde, Matinha de Brito, sapecado e Queimada e manutenção do lixão do Município de Presidente Dutra para atender a demanda emergencial do Município de Presidente Dutra - Bahia, no período de 04 de Janeiro a 31 de Março de 2017.

Hanna Renata Alves de Almeida Rocha  
Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA PRESIDENTE DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



2

### PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, a presença do fator *emergencial* previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

*Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

.....”

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa até o dia 31 de Março de 2017, pelo valor estimado de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 04 de janeiro de 2017.

Wiliam Ferreira Evangelista  
OAB-MG. 10.101



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA PRESIDENTE DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 04 de Janeiro de 2017, às 10:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Francisco Mendes Rocha – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação nº DL 010-2017. **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços com coleta de lixo em praças, ruas e avenidas com carro compactador da Sede e dos povoados de Vila de Campo Formoso, A. Clara, Barro Branco, Canoazinho, Baixa Verde, Matinha de Brito, sapecado e Queimada e manutenção do lixão do Município de Presidente Dutra, para o período de 04/01/2017 a 31 de Março de 2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação da empresa **J & S TERRAPLANAGEM, CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - ME, CNPJ nº 13.586.669/0001-59**, no valor estimado de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA  
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO  
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES  
2º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA PRESIDENTE DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



4

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº DL 010-2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **J & S TERRAPLANAGEM, CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - ME**, CNPJ nº **13.586.669/0001-59**, para Contratação de empresa para prestar serviços com coleta de lixo em praças, ruas e avenidas com carro compactador da Sede e dos povoados de Vila de Campo Formoso, A. Clara, Barro Branco, Canaozinho, Baixa Verde, Matinha de Brito, sapecado e Queimada e manutenção do lixão do Município de Presidente Dutra, no valor estimado de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 04 de Janeiro de 2017.

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA PRESIDENTE DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO N.º 094-2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COLETA DE LIXO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E A J & S TERRAPLANAGEM, CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa. **J & S TERRAPLANAGEM, CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.586.669/0001-59** Situada à **ROD BA 052 KM 353 S/N RODOVIA**, Irecê-Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições: Conforme Dispensa de Licitação DL 010-2017

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços com coleta de lixo em praças, ruas e avenidas com carro compactador da Sede e dos povoados de Vila de Campo Formoso, A. Clara, Barro Branco, Canoaozinho, Baixa Verde, Matinha de Brito, sapecado e Queimada e manutenção do lixão do Município de Presidente Dutra conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 010-2017**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA PRESIDENTE DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### 2.2 – DO CONTRATADO:

**2.2.1** - O fornecimento do produto/serviço objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações das Secretarias deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

**2.2.2** - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos/serviços ofertados.

**2.2.3** - A Contratada se compromete a entregar o produto/serviço ora contratado, conforme solicitação das Secretarias deste Município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de **04 de Janeiro de 2017 à 31 de Março de 2017.**

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor estimado de R\$ R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
Unidade: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
Proj./Ativ. 2.050 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA  
Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 00

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA PRESIDENTE DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



7

*A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.*

*Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização*

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 04 de Janeiro de 2017.*

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito - Contratante

**J & S TERRAPLANAGEM, CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Contratada CNPJ: 13.586.669/0001-59

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 012-2017

**Secretaria de Governo**  
**Presidente Dutra – Bahia 19 de Janeiro de 2017.**

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos que sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar empresa para prestação de serviços elétricos de iluminação pública dos povoados e sede do município de Presidente Dutra e a demanda emergencial do Município de Presidente Dutra - Bahia, no período de 19 de Janeiro a 31 de Março de 2017.

Hanna Renata Alves de Almeida Rocha  
Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, a presença do fator *emergencial* previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

*.....”*

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa até o dia 31 de Março de 2017, pelo valor ESTIMADO de R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 19 de Janeiro de 2017.

Wiliam Ferreira Evangelista  
OAB-MG. 10.101



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 19 de Janeiro de 2017, às 10 horas e 15 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Francisco Mendes Rocha – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação n.º DL 012-2017. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de iluminação pública dos povoados e sede do município de Presidente Dutra, para o período de 19/01/2017 a 31 de Março de 2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação da empresa **ILUMINAR COM. SERV ELETRICOS LTDA**, CNPJ n.º **09.400.683/0001-49**, no valor ESTIMADO de R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA  
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO  
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES  
2º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº DL 012-2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **ILUMINAR COM. SERV ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 09.400.683/0001-49**, Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de iluminação pública dos povoados e sede do município de Presidente Dutra, no valor ESTIMADO de R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 19 de Janeiro de 2017.

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO N.º 104-2017

*CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA ILUMINAR COM. SERV ELETRICOS LTDA*

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa. **ILUMINAR COM. SERV ELETRICOS LTDA**, CNPJ nº **09.400.683/0001-49** Situada à ROD BA 052 KM 353, RODOVIA Irecê-Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições: Conforme Dispensa de Licitação DL 012-2017*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

*O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de iluminação pública dos povoados e sede do município de Presidente Dutra conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 012-2017*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **2.1 – DO CONTRATANTE:**

*Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.*

##### **2.2 – DO CONTRATADO:**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**2.2.1** - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações das Secretarias deste Município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

**2.2.2** - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos/serviços ofertados

**2.2.3** - A Contratada se compromete a entregar o produto/serviços ora contratado, conforme solicitação das Secretarias deste Município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente Contrato terá a duração de **19 de Janeiro de 2017 à 31 de Março de 2017**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor estimado de R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

**Entidade:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

**Órgão/Unidade:** 08/08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**Projeto/Atividade:** 2.049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**Elemento:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 06.01.0002

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização*

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 19 de Janeiro de 2017.*

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito - Contratante

**ILUMINAR COM. SERV ELETRICOS LTDA**  
Contratada CNPJ: **09.400.683/0001-49**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 013-2017

**Secretaria de Saúde**  
**Presidente Dutra – Bahia 14 de Janeiro de 2017.**

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos que sejam tomadas providências urgentes no sentido de Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos para e a demanda emergencial do Município de Presidente Dutra - Bahia, no período de 14 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017.

Grazia Novaes Mendes  
Secretária de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Determinamos a utilização da seguinte dotação, para atender a demanda solicitada:

*FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PRESIDENTE DUTRA*  
**Órgão:** 05 SECRETARIA DE SAÚDE  
**Unidade:** 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Projeto/Atividade:**  
2.012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
2.016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA  
2.022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Elemento:** 3390.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 06.01.0002 / 09.02.0014.

Pres. Dutra – BA, em, 14 de Janeiro de 2017.

---

Gerson Ribeiro dos Santos  
Coordenador de Contabilidade

Presidente Dutra /BA, 14 de Janeiro de 2017.

Ilustríssimo Senhor  
Dr. WILIAM FERREIRA EVANGELISTA  
Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal  
Presidente Dutra /BA

Assunto: **Dispensa de Licitação**

Senhor Assessor,

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos para o município de Presidente Dutra-Bahia, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, Anexo minuta do Instrumento contratual.

**Francisco Mendes Rocha**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria nº 315/2017)

### PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, *a presença do fator emergencial previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.*

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias*

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

.....”

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa até o dia 28/02/2017, pelo valor ESTIMADO de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 14 de Janeiro de 2017.

Wiliam Ferreira Evangelista  
OAB-MG. 10.101



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 14 de Janeiro de 2017, às 10 horas e 15 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Francisco Mendes Rocha – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação nº DL 013-2017. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos para o município de Presidente Dutra-Bahia, para o período de 14/01/2017 a 28/02/2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação da empresa **ODONTOMEDICENTER LTDA – ME, Situada a Avenida Caraíbas nº 165, Centro Irecê - Bahia , CNPJ nº 10.950.411/0001-00**, no valor ESTIMADO de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA  
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO  
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES  
2º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº DL 013-2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **ODONTOMEDICENTER LTDA – ME, Situada a Avenida Caraíbas nº 165, Centro, Irecê - Bahia, CNPJ nº 10.950.411/0001-00**, Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos para o município de Presidente Dutra-Bahia, no valor ESTIMADO de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 14 de Janeiro de 2017.

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO N.º 069-2017

*CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA ODONTOMEDICENTER LTDA ME*

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa. **ODONTOMEDICENTER LTDA ME, CNPJ nº 10.950.411/0001-00** Situada à AV Caraíbas 165, Centro Irecê-Bahia doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições Conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 013-2017***

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

*O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos para o município de Presidente Dutra-Bahia conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 013-2017***

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **2.1 – DO CONTRATANTE:**

*Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.*

##### **2.2 – DO CONTRATADO:**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**2.2.1** - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações Secretaria de Saúde do município e deverão ser entregues as Notas Fiscais, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas, em nome do solicitante.

**2.2.2** - A Contratada dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos ofertados conforme anexo I, pelo prazo de (prazo de garantia de fábrica)

**2.2.3** - A Contratada se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação Secretaria de Saúde do município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente Contrato terá a duração **14 de Janeiro de 2017 à 28 de Fevereiro de 2017.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor estimado de R\$ R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PRESIDENTE DUTRA

**Órgão:** 05 SECRETARIA DE SAÚDE

**Unidade:** 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:**

2.012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

2.022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Elemento:** 3390.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 06.01.0002 / 09.02.0014.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

*Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização*

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 14 de Janeiro de 2017.*

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**

*Prefeito - Contratante*

**ODONTOMEDICENTER LTDA ME**

*Contratada CNPJ: 10.950.411/0001-00*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 014-2017**

**Secretaria de Saúde**  
**Presidente Dutra – Bahia 14 de Janeiro de 2017.**

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos que sejam tomadas providências no sentido de **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES**, para e a demanda emergencial do Município de Presidente Dutra - Bahia, no período de 14 de Janeiro a 31 de Março de 2017.

Grazia Novaes Mendes  
Secretária de Saúde

Presidente Dutra/BA, 14 de Janeiro de 2017.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, a presença do fator *emergencial* previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

*Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

.....”

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação de até o dia 31 de Março de 2017, pelo valor ESTIMADO de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 14 de Janeiro de 2017.

Wiliam Ferreira Evangelista  
OAB-MG. 10.101



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 14 de Janeiro de 2017, às 10 horas e 15 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Francisco Mendes Rocha – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação n.º DL 014-2017. **Objeto:** FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES, DESTE MUNICÍPIO, para o período de 14/01/2017 a 31 de Março de 2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação do Sr. **LELIO REIS SANTOS, CPF nº 913.598.728-68**, no valor ESTIMADO de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA  
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO  
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES  
2º Membro

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº DL 014-2017

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor do Sr **LELIO REIS SANTOS, CPF nº 913.598.728-68, OBJETO: FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES, DESTE MUNICÍPIO**, no valor ESTIMADO de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 14 de Janeiro de 2017.

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO N.º 073-2017

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E O SR LELIO REIS SANTOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e o Sr. **LELIO REIS SANTOS, CPF nº 913.598.728-68** doravante designado Contratado, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições Conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 014-2017

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de fornecimento de carnes e derivados destinados a manutenção dos serviços hospitalares, deste município conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 014-2017

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

##### 2.2 – DO CONTRATADO:

**2.2.1** - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações Secretaria de Saúde do município, em nome do solicitante.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**2.2.2** - O Contratado dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos ofertados.

**2.2.3** - O Contratado se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação Secretaria de Saúde do município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente Contrato terá a duração **14 de Janeiro de 2017 à 31 de Março de 2017.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

O Município **CONTRATANTE** pagará o Contratado, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor estimado de R\$ R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PRESIDENTE DUTRA

Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:

2.012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 06.01.0002.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização*

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 14 de Janeiro de 2017.*

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito - Contratante

**LELIO REIS SANTOS**  
Contratada CPF: 913.598.728-68

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 015-2017

**Secretaria de Saúde**  
**Presidente Dutra – Bahia 14 de Janeiro de 2017.**

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: **Solicitação faz**

Senhor Presidente,

Solicitamos que sejam tomadas providências urgentes no sentido de CONTRARAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PÃES PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES, DESTE MUNICÍPIO para e a demanda emergencial do Município de Presidente Dutra - Bahia, no período de 14 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017.

Grazia Novaes Mendes  
Secretária de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PARECER JURIDICO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, a presença do fator emergencial previsto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

*Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

.....”

Outrossim, é de se considerar que a contratação dos serviços enumerados com vistas a atender determinação do Tribunal de Contas, sendo tal exigência a partir do dia 01/01/2017, e desta forma, fácil é concluir que não há tempo hábil para efetuar o procedimento licitatório.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação de até o dia 28/02/2017, pelo valor ESTIMADO de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

É o meu parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 14 de Janeiro de 2017.

Wiliam Ferreira Evangelista  
OAB-MG. 10.101



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA. Em 14 de Janeiro de 2017, às 10 horas e 15 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida São Gabriel, n.º 226 – Centro – Presidente Dutra - Ba, reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Francisco Mendes Rocha – Presidente, o Sr. IVAN PEDRO ALVES MACHADO 1º Membro e a Sra. AVANEIDE GAMA NOVAES – 2º Membro, para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação n.º DL 015-2017. **Objeto:** CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PÃES PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES, DESTE MUNICÍPIO, para o período de 14/01/2017 a 28/02/2017. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação do Chefe do Setor Contábil e autorização do Sr. Prefeito Municipal e de conformidade com o Parecer Jurídico, concluíram que a contratação do Sr **FLORISVALDO CARDOSO DA SILVA, CPF nº 492.789.751-68**, no valor ESTIMADO de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), possui fundamentação legal, constante do art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida autorização.

FRANCISCO MENDES ROCHA  
Presidente

IVAN PEDRO ALVES MACHADO  
1º Membro

AVANEIDE GAMA NOVAES

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



2º Membro

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº DL 015-2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor do Sr **FLORISVALDO CARDOSO DA SILVA**, CPF nº **492.789.751-68**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PÃES PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES, DESTA MUNICÍPIO**, no valor ESTIMADO de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 14 de Janeiro de 2017.

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO N.º 043-2017

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE PÃES QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E O SR FLORISVALDO CARDOSO DA SILVA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e o Sr. **FLORISVALDO CARDOSO DA SILVA, CPF nº 492.789.751-68** doravante designado Contratado, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições Conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 015-2017

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de fornecimento de pães destinados a manutenção dos serviços hospitalares, deste município conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 015-2017

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

##### 2.2 – DO CONTRATADO:

**2.2.1** - O fornecimento do produto objeto do presente Contrato está subordinado a orientações e determinações Secretaria de Saúde do município, em nome do solicitante.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**2.2.2** - O Contratado dará à Contratante total garantia de qualidade dos produtos ofertados.

**2.2.3** - O Contratado se compromete a entregar o produto ora contratado, conforme solicitação Secretaria de Saúde do município, e ocorrerá mediante a apresentação de Requisição assinada por quem de direito, na Sede do Município de Presidente Dutra (BA), durante o período de validade do presente Contrato

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente Contrato terá a duração **14 de Janeiro de 2017 à 28 de Fevereiro de 2017.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

O Município **CONTRATANTE** pagará o Contratado, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor estimado de R\$ R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PRESIDENTE DUTRA

Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:

2.012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 06.01.0002.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 14 de Janeiro de 2017.*

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito - Contratante

**FLORISVALDO CARDOSO DA SILVA**  
Contratada CPF: 492.789.751-68

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



1

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a portaria Nº 315 de 04 de Janeiro de 2017, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei 8.666/93.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 04 de Janeiro de 2017.

**Rana Renata Alves de Almeida Rocha**  
Secretário Municipal de Governo

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### JUSTIFICATIVA

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. PRESIDENTE DUTRA/BA, 04 de Janeiro de 2017.

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA**, instituída nos termos da portaria Nº 315 de 04 de Janeiro de 2017, vem justificar o caráter de DISPENSA DE LICITAÇÃO na possível locação de imóvel o **Município de PRESIDENTE DUTRA CNPJ nº 13.717.798/0001-39**, e a Sr<sup>a</sup>. **GILVETE REIS DE JESUS CPF: 582.457.315-27**, em conformidade com o Artigo Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade de competição, já que não foi encontrado outro imóvel que atendesse a demanda do poder público.

**CONSIDERANDO**, preliminarmente, a importância da contratação e Locação do aludido imóvel, face à necessidade precípua do Poder Público em manter o funcionamento do **Departamento de Assistência Social** interesses deste município, por meio da Sra. **GILVETE REIS DE JESUS CPF: 582.457.315-27**,

**CONSIDERANDO**, que o imóvel e o aluguel a ser locado atende a necessidade da administração, fica localizado em uma área adequada ao funcionamento do objeto e seu preço está condizente com os praticados no município, não fazendo assim quaisquer restrições ao presente caso.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**CONSIDERANDO**, que em muito boa hora, o Artigo 24, inciso X e da Lei nº 8.666/93, delimitou a questão conforme se segue:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”*

**CONSIDERANDO**, que o imóvel locado a Sr<sup>a</sup>. **GILVETE REIS DE JESUS** CPF: 582.457.315-27, preenche os requisitos exigidos nos parágrafos acima;

**CONSIDERANDO**, a Localização e as boas condições do imóvel e o preço da locação estar em conformidade com o praticado no município;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, em se tratando de locação de imóvel do mesmo porte. Observando, ainda, que a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa verbal de preços do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, tendo o Contratado, sempre obtido preço compatível ao praticado pelas demais.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Contratação da Locação, pelo acatamento e parecer favoravelmente à celebração do contrato, com a inexistência do prévio processo licitatório, *exvi* do Artigo 24, inciso X e da Lei nº 8.666/93, todos do Diploma Legal alhures referenciado. Submetemos à presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação do Município de PRESIDENTE DUTRA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma da Lei 8.666/93, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 04 de Janeiro de 2017.

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



1º Membro da Comissão de Licitação  
*Ivan Pedro Alves Machado*

2º Membro da Comissão de Licitação  
*Avaneide Gama Novaes*

### PARECER JURIDICO

#### **Relatório**

Trata-se de consulta acerca da possibilidade de locação de imóvel pela Administração Pública Municipal, bem como sobre os requisitos e procedimento a ser adotado.

#### **Fundamentação**

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Nesse sentido, dispõe o art. 37, inc. XXI, do texto constitucional:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar é afastada, autorizando à Administração, **segundo critério seu de oportunidade e conveniência, a dispensar sua realização. É o que acontece, por exemplo, na Licitação Dispensável, presente no art. 24 da lei 8666/93.**

A chamada "licitação dispensável" verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, pois em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível.

No art. 24 da Lei n.º 8.666/93 foram estabelecidas situações em que é "dispensável" a licitação. Dentre elas, é dispensável a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Nessa situação a dispensa deve se justificar acerca das características do imóvel, tais como a localização, dimensões, tipo de edificação, destinação etc., deve haver justificativa de que aquele imóvel é o mais adequado ao serviço que a Administração quer executar.

### Conclusão

Pelo exposto, opino **pela possibilidade de dispensa de licitação nos casos de locação**, desde que comprovado que o imóvel satisfaz aos critérios de localização, acesso, valor do aluguel e demais requisitos exigidos para atender a finalidade do objeto contratado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, 04 de janeiro de 2017.

Departamento Jurídico  
Wiliam Ferreira Evangelista  
OAB 10.101



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ADJUDICAÇÃO DISPENSA nº DL016-2017

Analisado o processo acima referido, delibero pela adjudicação do objeto em favor da Sra. **GILVETE REIS DE JESUS CPF: 582.457.315-27**, no valor global anual de R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais), para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/ BA,04 de Janeiro de 2017

Silvio Mario Alves de Almeida  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



7

### HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º DL016-2017

#### Modalidade Inexigibilidade

Analisado o processo acima referido delibero pela homologação do mesmo, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/BA, 04 de Janeiro de 2017.

Silvio Mario Alves de Almeida

Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CONTRATO N.º 312-2017

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO, O SR. SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA E A SRª. GILVETE REIS DE JESUS.*

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Serviços de locação, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0002-10, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, RG nº 02.865.974-03 SSP/BA, e do CPF/MF nº 348.255.335-15, domiciliado na avenida na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Sra. **GILVETE REIS DE JESUS CPF: 582.457.315-27**, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no Artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com as suas alterações têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições abaixo: Conforme processo de Inexigibilidade DL016-2017.*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

***ACONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de locação de um imóvel destinado ao funcionamento do **Departamento de Assistência Social no período de 04 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017**, em consonância com as normas e diretrizes instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além das demais atividades que englobem o objeto contratado.*

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **2.1 – DO CONTRATANTE:**

*Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.*

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### **2.2 - DO CONTRATADO:**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços de locação Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Contrato terá a duração do **período de 04 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017** podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

O Município **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente a R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais) anuais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL Unidade: 12 FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROJ/ATV, 2.060 MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, 33.90.36.01 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, 07.01.0001 - RECEITAS E TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interposição judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 04 de Janeiro de 2017.*

**SILVIO MARIO ALVES DE ALMEIDA**

*Prefeito - Contratante*

**GILVETE REIS DE JESUS**

CPF: 582.457.315-27

**TESTEMUNHOS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



# PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

## Nº IN 001-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL DO ANO EM CURSO

DATA DO PROCESSO: 04 DE JANEIRO DE 2017

CONTRATADO: PI SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA

ADM: SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra - Bahia, 04 de Janeiro de 2017

### Solicitação:

*Exmº Sr Prefeito Municipal. Venho pelo presente solicitar Providências cabíveis, para contratação de empresa com serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil do ano em curso **conforme anexo I** uma vez que será de grande importância para melhoria na prestação de serviços, atendendo ao princípio constitucional da eficiência e, por conseguinte, possibilitando atender às demandas dos serviços de maneira mais vantajosa para a Administração. O custo será de aproximadamente R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).*

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETÁRIA DE GOVERNO

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN 001-2017

Pelo presente adjudico e homologo a situação de **Inexigibilidade de Licitação n.º IN 001-2017**, objetivando a contratação indireta da pessoa jurídica de CNPJ 14.976.682.0001/87 **Situada à Rua Aurelino Galvão Dourado n.º 121, Centro Lapão-Bahia n.º 86, centro, Irecê-Bahia** denominada, **PI SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, para serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil do ano em curso, para o município de Presidente Dutra. Considerando o preço praticado no mercado, o valor global dos serviços será de R\$ 175.440,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 14.620,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Vinte Reais). A contratação terá um prazo estimado com vigência para 31 de dezembro de 2017.

..

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito em, 04 de Janeiro de 2017.  
SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO N.º 001-2017

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA. PI SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.*

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa. **PI SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA CNPJ:17.431.029/0001-29** Situada à Rua Aurelino Galvão Dourado nº 121, Centro Lapão-Bahia Neste ato representado pelo Sr Halisson Vitor de Carvalho Souza Nunes, portador de CPF 924.490.505-15 doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento nos Artigos 25, inciso II c/c Art.13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

*O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa com serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil do ano em curso para o município de Presidente Dutra-Bahia Conforme anexo I da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 001-2017*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **2.1 – DO CONTRATANTE:**

*Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.*

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### 2.2 - DO CONTRATADO:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de **prazo de onze meses e vinte e seis dias, a contar de 04 de Janeiro de 2017**, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor global dos serviços será de R\$ 175.440,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 14.620,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Vinte Reais)**

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS  
Proj./Ativ. 2.011 Manutenção do Setor de Contabilidade,  
Elem./Despesa 3390.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso - 00.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 04 de Janeiro de 2017.*

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito - Contratante

**PI – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**  
Contratada CNPJ: 14.976.682.0001/87

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** **INEXIBILIDADE Nº IN 001-2017**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, representado pelo seu Prefeito, **SR. SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**, torna público que firmou contrato Nº 001-2017, com a Empresa. **PI – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA CNPJ: 14.976.682.0001/87, Situada à Rua Aurelino Galvão Dourado nº 121, Centro Lapão-Bahia**, para prestação de **serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil do ano em curso**, importando o valor global dos serviços será de R\$ 175.440,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 14.620,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Vinte Reais) O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro e publicado em instrumento oficial para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido na Lei nº 8666/93 .

PRESIDENTE DUTRA/BA, 04 de Janeiro de 2017.

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### **CERTIDÃO**

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA, para conhecimento dos interessados.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 04 de Janeiro de 2017.

**Francisco Mendes Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



# PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

## Nº IN 003-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ADVOCATÍCIOS COM ASSESSORIA JURÍDICA PARA O ANO EM CURSO

DATA DO PROCESSO: 04 DE JANEIRO DE 2017

CONTRATADO: VIEIRA LIMA FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

ADM: SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra - Bahia, 04 de Janeiro de 2017

### Solicitação:

*Exmº Sr Prefeito Municipal. Venho pelo presente solicitar Providências cabíveis, para contratação de empresa com serviços técnicos especializados advocatícios com assessoria jurídica para o ano em curso, uma vez que será de grande importância para melhoria na prestação de serviços, atendendo ao princípio constitucional, por conseguinte, possibilitando atender às demandas dos serviços de maneira mais vantajosa para a Administração no que se refere a área Jurídica. O custo será de aproximadamente R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais).*

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETÁRIA DE GOVERNO

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### **PARECER JURÍDICO** **INEXIBILIDADE Nº IN 003-2017**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ADVOCATÍCIOS COM ASSESSORIA JURÍDICA PARA O ANO EM CURSO, ATRAVÉS DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93.

Tratam os presentes autos sobre a contratação de profissional objetivando a prestação de Serviços Profissionais especializados com serviços técnicos especializados ADVOCATÍCIOS COM ASSESSORIA JURÍDICA para o ano em curso, através de inexigibilidade de licitação.

A princípio, cumpre-nos analisar a forma procedimental da contratação, ou seja, a necessidade, ou não, de implemento de procedimento licitatório.

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Serviços Especializados. Confiabilidade Demonstrada.**

Trata-se de proposta oferecida por profissional com habilitação, objetivando a prestação indireta por parte desta, de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ADVOCATÍCIOS COM ASSESSORIA JURÍDICA.

Senhor Presidente, resta nítido – inclusive tendo-se como espeque o entendimento dos Tribunais de Contas dos Estados – que os serviços técnicos a exemplo do que se propõe o profissional a executar, não são tidos como simples assessoria comumente conhecida, porquanto os conhecimentos exigidos devem ser os mais abrangentes e amplos possíveis, principalmente em se tratando de acompanhamento de demanda de extrema relevância.

A complexidade da matéria só será desalinhada com a utilização de profissionais habilitados e tecnicamente especializados, isso considerando que tal especialização esteja presente no âmbito puro e exclusivamente prático.

Foi com atenção à problemática, que o Legislador Pátrio assim dispôs, no art. 25, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

*II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (Grifo nosso).*

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



À luz do dispositivo acima, é *inexigível a licitação* para a contratação dos serviços técnicos profissionais aos quais se propõe o profissional, porquanto se trata de serviços ESPECIALIZADOS, impondo-se a contratação do profissional que reúne as condições necessárias à plena satisfação do objeto pretendido pela Administração.

**VIEIRA LIMA FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA**, permite-nos, preenche todos os requisitos legais exigidos, tanto para a lei, quanto para a administração, sendo comprovada e pública a sua ESPECIALIZAÇÃO na área JURÍDICA.

ASSIM SENDO, NÃO VISLUMBRO ÓBICE PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO.

Com efeito, reza o art. 13, inciso III, do Diploma Legal acima citado:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos à:

.....  
III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

O eminente Marçal Justen Filho, em sua obra COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, comentando a *notória especialização* contida no artigo citado alhures, com propriedade preleciona:

A especialização é produzida pelo domínio de uma área restrita, com aprofundamento que ultrapassa o conhecimento normal.

A lição acima cai como uma luva à mão da tese ora defendida.

### CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, entendemos que a CONTRATAÇÃO *SUB EXAME* INDEPENDE DE LICITAÇÃO, PORQUANTO INEXIGÍVEL, DEVENDO ESTE PODER PÚBLICO REALIZAR A CONTRATAÇÃO INDIRETA; DONDE OBSERVANDO QUE A EMPRESA. **VIEIRA LIMA FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 09.550.862/0001-62**, PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO DIPLOMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, razão pela qual somos pela contratação indireta da mesma.

É O PARECER. S.M.J.

PRESIDENTE DUTRA (BA), 04 de Janeiro de 2017.

Departamento Jurídico  
Wiliam Ferreira Evangelista  
OAB 10.101

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN 003-2017

Pelo presente adjudico e homologo a situação de **Inexigibilidade de Licitação n.º IN 003-2017**, objetivando a contratação indireta da pessoa jurídica de CNPJ 09.550.862/0001-62 **Situada à Rua Aurelino Galvão Dourado n.º 121, Centro Lapão-Bahia n.º 86, centro, Irecê-Bahia** denominada, **VIEIRA LIMA FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA**, para serviços técnicos especializados ADVOCATÍCIOS COM ASSESSORIA JURÍDICA para o ano em curso, para o município de Presidente Dutra. Considerando o preço praticado no mercado, o valor global dos serviços será de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). A contratação terá um prazo estimado com vigência para 31 de dezembro de 2017.

..

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito em, 04 de Janeiro de 2017  
SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO N.º 100-2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA. VIEIRA LIMA FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro - Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 - SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa. **VIEIRA LIMA FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 09.550.862/0001-62** Situada à Rua Aurelino Galvão Dourado nº 121, Centro Lapão-Bahia Neste ato representado pelo Sr Halisson Vitor de Carvalho Souza Nunes, portador de CPF 924.490.505-15 doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento nos Artigos 25, inciso II c/c Art.13, inciso III,, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa com serviços técnicos especializados **ADVOCATÍCIOS COM ASSESSORIA JURÍDICA** para o ano em curso para o município de Presidente Dutra-Bahia Conforme **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN 003-2017**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 2.1 - DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

##### 2.2 - DO CONTRATADO:

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Contrato terá a duração de **prazo de onze meses e vinte e seis dias, a contar de 04 de Janeiro de 2017**, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor global dos serviços será de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO  
Proj./Ativ. 2.004 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Elem./Despesa 3390.35.00. – Serviços de Consultoria  
Fonte de Recurso – 00

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 04 de Janeiro de 2017.*

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito - Contratante

**VIEIRA LIMA FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA**  
Contratada CNPJ: 09.550.862/0001-62

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
**INEXIBILIDADE Nº IN 003-2017**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, representado pelo seu Prefeito, **SR. SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**, torna público que firmou contrato Nº 100-2017, com a Empresa. **VIEIRA LIMA FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 09.550.862/0001-62, Situada à Rua Aurelino Galvão Dourado nº 121, Centro Lapão-Bahia**, para prestação de **serviços técnicos especializados ADVOCATÍCIOS COM ASSESSORIA JURÍDICA para o ano em curso para o município de Presidente Dutra-Bahia**, importando o valor global dos serviços será de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de RS 7.000,00 (Sete Mil Reais) O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro e publicado em instrumento oficial para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido na Constituição .

PRESIDENTE DUTRA/BA, 04 de Janeiro de 2017.

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



# PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

## Nº IN 004-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA DO ANO EM CURSO

DATA DO PROCESSO: 04 DE JANEIRO DE 2017

CONTRATADO: ANM SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI ME

ADM: SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### **PARECER JURÍDICO** **INEXIBILIDADE Nº IN 004-2017**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA DO ANO EM CURSO, ATRAVÉS DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93.

Tratam os presentes autos sobre a contratação de profissional objetivando a prestação de Serviços Profissionais especializados com serviços técnicos especializados de consultoria e ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA do ano em curso, através de inexigibilidade de licitação.

A princípio, cumpre-nos analisar a forma procedimental da contratação, ou seja, a necessidade, ou não, de implemento de procedimento licitatório.

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Serviços Especializados. Confiabilidade Demonstrada.**

Trata-se de proposta oferecida por profissional com habilitação, objetivando a prestação indireta por parte desta, de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA.

Senhor Presidente, resta nítido – inclusive tendo-se como espeque o entendimento dos Tribunais de Contas dos Estados – que os serviços técnicos a exemplo do que se propõe o profissional a executar, não são tidos como simples assessoria comumente conhecida, porquanto os conhecimentos exigidos devem ser os mais abrangentes e amplos possíveis, principalmente em se tratando de acompanhamento de demanda de extrema relevância.

A complexidade da matéria só será desalinhada com a utilização de profissionais habilitados e tecnicamente especializados, isso considerando que tal especialização esteja presente no âmbito puro e exclusivamente prático.

Foi com atenção à problemática, que o Legislador Pátrio assim dispôs, no art. 25, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

*II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (Grifo nosso).*

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



À luz do dispositivo acima, é *inexigível a licitação* para a contratação dos serviços técnicos profissionais aos quais se propõe o profissional, porquanto se trata de serviços ESPECIALIZADOS, impondo-se a contratação do profissional que reúne as condições necessárias à plena satisfação do objeto pretendido pela Administração.

**ANM SERVIÇOS DE APOIO E ACESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI ME**, permite-nos, preenche todos os requisitos legais exigidos, tanto para a lei, quanto para a administração, sendo comprovada e pública a sua ESPECIALIZAÇÃO na área TRIBUTÁRIA.

ASSIM SENDO, NÃO VISLUMBRO ÓBICE PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO.

Com efeito, reza o art. 13, inciso III, do Diploma Legal acima citado:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos à:

.....  
III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

O eminente Marçal Justen Filho, em sua obra COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, comentando a *notória especialização* contida no artigo citado alhures, com propriedade preleciona:

A especialização é produzida pelo domínio de uma área restrita, com aprofundamento que ultrapassa o conhecimento normal.

A lição acima cai como uma luva à mão da tese ora defendida.

**CONCLUSÃO:**

Por todo o exposto, entendemos que a CONTRATAÇÃO *SUB EXAME* INDEPENDE DE LICITAÇÃO, PORQUANTO INEXIGÍVEL, DEVENDO ESTE PODER PÚBLICO REALIZAR A CONTRATAÇÃO INDIRETA; DONDE OBSERVANDO QUE A EMPRESA. **ANM SERVIÇOS DE APOIO E ACESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI ME CNPJ: 20.794.362/0001-09**, PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO DIPLOMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, razão pela qual somos pela contratação indireta da mesma.

É O PARECER. S.M.J.

PRESIDENTE DUTRA (BA), 04 de Janeiro de 2017.

Departamento Jurídico  
Wiliam Ferreira Evangelista  
OAB 10.101

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN 004-2017

Pelo presente adjudico e homologo a situação de **Inexigibilidade de Licitação nº IN 004-2017**, objetivando a contratação indireta da pessoa jurídica de CNPJ 20.794.362/0001-09 **Situada à Rua Aurelino Galvão Dourado nº 121, Centro Lapão-Bahia nº 86, centro, Irecê-Bahia** denominada, **ANM SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI ME**, para serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa tributária do ano em curso, para o município de Presidente Dutra. Considerando o preço praticado no mercado, o VALOR ESTIMADO dos serviços será de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). A contratação terá um prazo VALOR ESTIMADO com vigência para 31 de dezembro de 2017.

..

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito em, 04 de Janeiro de 2017.  
SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO N.º 101-2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MÁRIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA. ANM SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa. **ANM SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI ME CNPJ:20.794.362/0001-09** Situada à Rua Aurelino Galvão Dourado nº 121, Centro Lapão-Bahia Neste ato representado pelo Sr Halisson Vitor de Carvalho Souza Nunes, portador de CPF 924.490.505-15 doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento nos Artigos 25, inciso II c/c Art.13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa com serviços técnicos especializados de consultoria e ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA do ano em curso para o município de Presidente Dutra-Bahia **Conforme anexo I** da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 004-2017

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### 2.2 - DO CONTRATADO:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de **prazo de onze meses e vinte e seis dias, a contar de 04 de Janeiro de 2017**, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **VALOR ESTIMADO dos serviços será de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS  
Proj./Ativ. 2.011 Manutenção do Setor de Contabilidade,  
Elem./Despesa 3390.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso - 00.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 04 de Janeiro de 2017.*

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito – Contratante

**ANM SERVIÇOS DE APOIO E ACESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI ME**  
Contratada CNPJ: 20.794.362/0001-09

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** **INEXIBILIDADE Nº IN 004-2017**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, representado pelo seu Prefeito, **SR. SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**, torna público que firmou contrato Nº 101-2017, com a Empresa ANM SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI ME CNPJ: 20.794.362/0001-09, **Situada à Rua Aurelino Galvão Dourado nº 121, Centro Lapão-Bahia**, para prestação de **serviços técnicos especializados de consultoria e ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA para o ano em curso**, importando o VALOR ESTIMADO dos serviços será de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro e publicado em instrumento oficial para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido na Lei nº 8666/93 .

PRESIDENTE DUTRA/BA, 04 de Janeiro de 2017.

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



# PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

## Nº IN 005-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM ASSESSORIA CONTÁBIL DO ANO EM CURSO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DATA DO PROCESSO: 04 de Janeiro de 2017

CONTRATADO: ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA

ADM: SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra - Bahia, 04 de Janeiro de 2017

### Solicitação:

*Exm<sup>o</sup> Sr Prefeito, Venho pelo presente solicitar providências cabíveis, para contratação de serviços técnicos especializados assessoria contábil do ano em curso para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra. Uma vez que será de grande importância para melhoria na prestação de serviços, atendendo ao princípio constitucional da eficiência e, por conseguinte, possibilitando atender às demandas dos serviços de maneira mais vantajosa para a Administração. O custo será de aproximadamente R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).*

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETÁRIA DE GOVERNO

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de serviços técnicos especializados com assessoria contábil do ano em curso para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra o Sr. **ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA**, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral, em conformidade com a Constituição.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 04 de Janeiro de 2017.

**Francisco Mendes Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN 005-2017

Pelo presente adjudico e homologo a situação de **Inexigibilidade de Licitação n.º IN 005-2017**, objetivando a contratação indireta da pessoa física de CPF 921.212.505-06 **Situada à Rua Aurelino Galvão Dourado n.º 121, Centro Lapão-Bahia n.º 86, centro, Irecê-Bahia** denominada, **ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA**, para prestação de serviços técnicos especializados assessoria contábil do ano em curso para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra. Considerando o preço praticado no mercado, o valor global dos serviços será de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). A contratação terá um prazo estimado com vigência para 31 de dezembro de 2017.

..

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 04 de Janeiro de 2017.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO N.º 090-2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E O SR. ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CPF/MF sob o nº 13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SILVÍO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e o Sr. **ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA CPF:921.212.505-06 Situada à Rua Aurelino Galvão Dourado nº 121, Centro Lapão-Bahia Neste ato representado pelo Sr Halisson Vitor de Carvalho Souza Nunes, portador de CPF 924.490.505-15** doravante designada **CONTRATADO**, com fundamento nos Artigos 25, inciso II c/c Art.13, inciso III,, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de serviços técnicos especializados com assessoria contábil do ano em curso para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra -Bahia Conforme INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-2017

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

##### 2.2 – DO CONTRATADO:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



A **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente Contrato terá a duração de **prazo de onze meses e vinte e seis dias, a contar de 04 de Janeiro de 2017**, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor global dos serviços será de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS  
Proj./Ativ. 2.011 Manutenção do Setor de Contabilidade,  
Elem./Despesa 3390.35.00. – Serviços de Consultoria  
Fonte de Recurso – 00.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 04 de Janeiro de 2017.*

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito - Contratante

**ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA**  
CONTRATADO CPF: 921.212.505-06

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** **INEXIBILIDADE Nº IN 005-2017**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, representado pelo seu Prefeito, **SR. SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**, torna público que firmou contrato Nº 090-2017, com o Sr. **ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA** CPF: **921.212.505-06**, **Situada à Rua Aurelino Galvão Dourado nº 121, Centro Lapão-Bahia**, para prestação de **serviços de serviços técnicos especializados assessoria contábil do ano em curso para a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**, importando o valor global dos serviços será de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro e publicado em instrumento oficial para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido na Constituição .

PRESIDENTE DUTRA/BA, 04 de Janeiro de 2017.

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



# PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

## Nº IN 006-2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DESTA PREFEITURA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2017 NA CIDADE DE SALVADOR - BAHIA.

**DATA DO PROCESSO:** 26 de Janeiro de 2017

**CONTRATADO:** ETICA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

PRESIDENTE DUTRA, 26 de Janeiro de 2017.

**Assunto:** Solicitação (faz).

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra - Bahia, 26 de Janeiro de 2017

**Solicitação:** Exm<sup>o</sup> Sr Prefeito Municipal. Venho pelo presente solicitar de V. Ex<sup>a</sup> Providências cabíveis, para disponibilização de recursos para Contratação de empresa especializada para treinamento e aperfeiçoamento de servidores desta prefeitura, que será realizado nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2017 na cidade de SALVADOR - BAHIA, pela Empresa ETICA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, uma vez que será de grande importância para melhoria na prestação de serviços, atendendo ao princípio constitucional da eficiência e, por conseguinte, possibilitando atender às demandas por serviços de maneira mais vantajosa para a Administração. O custo será de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETÁRIA DE GOVERNO

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Ao Departamento Jurídico,

Encaminho para V. S<sup>a</sup>. em apenso a este documento Inexigibilidade de Licitação nº IN 006-2017, através do qual solicito emissão de parecer jurídico opinando favorável ou não a consecução do procedimento licitatório.

Barra do Mendes, (BA) 26 de Janeiro de 2017.

**Francisco Mendes Rocha**  
**Presidente da Comissão de Licitação**  
**PORTARIA 315/2017**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 006-2017 para Contratação de empresa **ETICA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** especializada para treinamento e aperfeiçoamento de servidores desta prefeitura, que será realizado nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2017 na cidade de SALVADOR - BAHIA foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral, em conformidade com a Lei 8666/93.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 26 de Janeiro de 2017.

**Francisco Mendes Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 006-2017

Pelo presente adjudico e homologo a situação de **Inexigibilidade de Licitação nº IN 006-2017**, objetivando a contratação direta da pessoa jurídica de **CNPJ: 26.874.592/0001-64** Situada à Rua Lauro Muller nº 115, Edifício Cidade Baixa SALA 801, COMÉRCIO, SALVADOR - BAHIA denominada, **ETICA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, para treinamento e aperfeiçoamento de servidores desta prefeitura, que será realizado nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2017 na cidade de SALVADOR - BAHIA Considerando o preço praticado no mercado, o valor global dos serviços será de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Gabinete do Prefeito em, 26 de Janeiro de 2017.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 006-2017**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, representado pelo seu Prefeito, **SR. SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**, torna público que firmou contrato com a Empresa. **ETICA CAPACITAÇÃO E ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 26.874.592/0001-64**, Situada à Rua Lauro Muller nº 115, Edifício Cidade Baixa SALA 801, COMÉRCIO, SALVADOR - BAHIA, **para treinamento e aperfeiçoamento de servidores desta prefeitura, que será realizado nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2017 na cidade de SALVADOR - BAHIA**, importando o valor global do serviço será de R\$ 600,00 (*Seiscentos Reais*). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro e publicado em instrumento oficial para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido na Lei 8666/93.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 26 de Janeiro de 2017.

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL DE PUBLICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 006-2017 acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA, para conhecimento dos interessados.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 26 de Janeiro de 2017.

**Francisco Mendes Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



# PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

## Nº IN 009-2017

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2017 PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BAHIA

DATA DO PROCESSO: 22 DE JANEIRO DE 2017

CONTRATADO: CRESER CONSULTORIA E EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA

ADM: SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra - Bahia, 22 de Janeiro de 2017

**Solicitação:**

*Exmº Sr Prefeito Municipal. Venho pelo presente solicitar Providências cabíveis, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização da jornada pedagógica 2017 para o Município de Presidente Dutra-Bahia, conforme anexo I; uma vez que será de grande importância para melhoria na prestação de serviços educacionais da rede de ensino, atendendo aos princípios constitucionais, por conseguinte, possibilitando atender às demandas dos serviços de maneira mais vantajosa para a Administração. O custo será de aproximadamente R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).*

Atenciosamente,

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da empresa **CRESER CONSULTORIA E EVENTOS EDUCACIONAL LTDA - ME** com consultoria previdenciária para o Município de Presidente Dutra, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 22 de Janeiro de 2017.

**Francisco Mendes Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN 009-2017**

Pelo presente adjudico e homologo a situação de **Inexigibilidade de Licitação nº IN 009-2017**, objetivando a contratação indireta da pessoa jurídica de CNPJ 07.212.351/0001-58 **PC PADRE ENZO FERRONIS, 30A, ANDAR 1, CENTRO SÃO GABRIEL-BAHIA ,CEP 44.915-000** denominada, **CRESER CONSULTORIA E EVENTOS EDUCACIONAL LTDA - ME**, Serviços técnicos especializados na realização da jornada pedagógica 2017 para o Município de Presidente Dutra-Bahia. Considerando o preço praticado no mercado, o valor global dos serviços será de R\$ 47.850,00 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) **a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**. A contratação terá um prazo estimado com vigência para **31 de dezembro de 2017**.

..

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito em, 22 de Janeiro de 2017.  
SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO N.º 053-2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MÁRIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA. CRESEER CONSULTORIA E EVENTOS EDUCACIONAL LTDA - ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, conjuntamente com a Secretaria de Educação, CNPJ: 13.786.304/0001-78, neste ato representada pela Secretário. doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa. **CRESEER CONSULTORIA E EVENTOS EDUCACIONAL LTDA - ME CNPJ: 07.212.351/0001-58 PC PADRE ENZO FERRONIS, 30A ,ANDAR 1,CENTRO SÃO GABRIEL-BAHIA ,CEP 44.915-000** doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento nos Artigo 25, inciso II, c/c Ar13, inciso I da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2017 PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BAHIA **CONFORME ANEXO I** DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 009-2017;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

##### 2.2 – DO CONTRATADO:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de 22 de Janeiro de 2017 À **31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor global dos serviços será de R\$ 47.850,00 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
PROJ./ATIV. :2.026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ELEM./DESPESA 3390.39.00.: - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO -: 00

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 22 de Janeiro de 2017.*

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito - Contratante

**CRESER CONSULTORIA E EVENTOS EDUCACIONAL LTDA**  
Contratada CNPJ: 07.212.351/0001-58

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** **INEXIBILIDADE Nº IN 009-2017**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, representado pelo seu Prefeito, **SR. SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**, torna público que firmou contrato de Nº 053-2017, com a Empresa. **CRESER CONSULTORIA E EVENTOS EDUCACIONAL LTDA - ME CNPJ: 07.212.351/0001-58, PC PADRE ENZO FERRONIS, 30A ANDAR 1, CENTRO SÃO GABRIEL-BAHIA, CEP 44.915-**, para **Prestação de Serviços técnicos especializados na realização da jornada pedagógica 2017 para o município de Presidente Dutra-Bahia**, importando o valor global dos serviços será de R\$ 47.850,00 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) **a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 ( Dois Mil Reais)** O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro e publicado em instrumento oficial para conhecimento dos interessados,

PRESIDENTE DUTRA/BA, 22 de Janeiro de 2017.

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



# PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

## Nº IN 011-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, PARA O ANO EM CURSO.

DATA DO PROCESSO: 04 DE JANEIRO DE 2017

CONTRATADO: **ST CONSULTORIA LTDA**

ADM: SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra - Bahia, 04 de Janeiro de 2017

### Solicitação:

*Exmº Sr Prefeito Municipal. Venho pelo presente solicitar Providências cabíveis, para contratação de empresa especializada com Manutenção e Locação de direito de uso de software com sistema de recursos humanos para o ano em curso **conforme anexo I**, uma vez que será de grande importância para melhoria na prestação de serviços, atendendo a necessidade do Setor de RH do Município e, por conseguinte, possibilitando atender às demandas dos serviços de maneira mais vantajosa para a Administração. O custo será de aproximadamente R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)*

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETÁRIA DE GOVERNO

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, PARA O ANO EM CURSO a Empresa. **ST CONSULTORIA LTDA**, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral, em conformidade com a Constituição.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 04 de Janeiro de 2017.

**Francisco Mendes Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PARECER JURÍDICO INEXIBILIDADE Nº IN 012-2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, PARA O ANO EM CURSO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, CAPUT, DA LEI 8.666/93.

Tratam os presentes autos sobre a contratação de profissional objetivando a prestação de Serviços Profissionais especializados com serviços técnicos especializados com MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, através de inexigibilidade de licitação.

A princípio, cumpre-nos analisar a forma procedimental da contratação, ou seja, a necessidade, ou não, de implemento de procedimento licitatório.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Serviços Especializados. Confiabilidade Demonstrada.**

Trata-se de proposta oferecida por profissional com habilitação, objetivando a prestação indireta por parte desta, de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS**

Senhor Presidente, resta nítido – inclusive tendo-se como espeque o entendimento dos Tribunais de Contas dos Estados – que os serviços técnicos a exemplo do que se propõe o profissional a executar, não são tidos como simples assessoria comumente conhecida, porquanto os conhecimentos exigidos devem ser os mais abrangentes e amplos possíveis, principalmente em se tratando de acompanhamento de demanda de extrema relevância.

A complexidade da matéria só será desalinhavada com a utilização de profissionais habilitados e tecnicamente especializados, isso considerando que tal especialização esteja presente no âmbito puro e exclusivamente prático.

Foi com atenção à problemática, que o Legislador Pátrio assim dispôs, no art. 25, Caput, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

À luz do dispositivo acima, *é inexigível a licitação* para a contratação dos serviços técnicos profissionais aos quais se propõe o profissional, porquanto se trata de serviços **ESPECIALIZADOS**, impondo-se a contratação do profissional que reúne as condições necessárias à plena satisfação do objeto pretendido pela Administração.

**ST CONSULTORIA LTDA**, permite-nos, preenche todos os requisitos legais exigidos, tanto para a lei, quanto para a administração, sendo comprovada e pública a sua **ESPECIALIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ASSIM SENDO, NÃO VISLUMBRO ÓBICE PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO.

Com efeito, reza o art. 25, Parágrafo Primeiro, do Diploma Legal acima citado:

*§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

O eminente Marçal Justen Filho, em sua obra COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, comentando a *notória especialização* contida no artigo citado alhures, com propriedade preleciona:

A especialização é produzida pelo domínio de uma área restrita, com aprofundamento que ultrapassa o conhecimento normal.

A lição acima cai como uma luva à mão da tese ora defendida.

### CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, entendemos que a CONTRATAÇÃO *SUB EXAME* INDEPENDE DE LICITAÇÃO, PORQUANTO INEXIGÍVEL, DEVENDO ESTE PODER PÚBLICO REALIZAR A CONTRATAÇÃO INDIRETA; DONDE OBSERVANDO QUE A EMPRESA. **ST CONSULTORIA LTDA CNPJ: 04.706.403/0001-01**, PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO DIPLOMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, razão pela qual somos pela contratação indireta da mesma.

É O PARECER. S.M.J.

PRESIDENTE DUTRA (BA), 04 de Janeiro de 2017.

Departamento Jurídico  
Wiliam Ferreira Evangelista  
OAB 10.101

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN 012-2017

Pelo presente adjudico e homologo a situação de **Inexigibilidade de Licitação nº IN 012-2017**, objetivando a contratação indireta da pessoa jurídica de CNPJ 04.706.403/0001-01 **Situada à Rua Aurelino Galvão Dourado nº 121, Centro Lapão-Bahia nº 86, centro, Irecê-Bahia** denominada, **ST CONSULTORIA LTDA**, especializada com manutenção e locação de direito de uso de software com sistema de recursos humanos, para o ano em curso para o município de Presidente Dutra. Considerando o preço praticado no mercado, o valor global dos serviços será de R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais) a ser pago em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais). A contratação terá um prazo com vigência para 31 de dezembro de 2017.

..

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito em, 04 de Janeiro de 2017.  
SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**CONTRATO N.º 052-2017**

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA. ST CONSULTORIA LTDA.*

*Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SÍLVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa. **ST CONSULTORIA LTDA CNPJ:04.706.403/0001-01** Situada à Rua Aurelino Galvão Dourado nº 121, Centro Lapão-Bahia Neste ato representado pelo Sr Halisson Vitor de Carvalho Souza Nunes, portador de CPF 924.490.505-15 doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento nos Artigos 25, Caput, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

*O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, PARA O ANO EM CURSO** para o município de Presidente Dutra-Bahia **Conforme anexo I** da **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 012-2017***

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1 – DO CONTRATANTE:**

*Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.*

**2.2 – DO CONTRATADO:**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Contrato terá a duração de **prazo de onze meses e vinte e seis dias, a contar de 04 de Janeiro de 2017**, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **VALOR GLOBAL dos serviços será de R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais) a ser pago em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO  
Proj./Ativ. 2.004 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Elem./Despesa 3390.39.00. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso – 00.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 04 de Janeiro de 2017.*

**SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito – Contratante

**STAF TECNOLOGIA LT**  
CNPJ: 04.706.403/0001-01  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** **INEXIBILIDADE Nº IN 012-2017**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, representado pelo seu Prefeito, **SR. SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**, torna público que firmou contrato Nº 052-2017, com a Empresa ST CONSULTORIA LTDA CNPJ: **04.706.403/0001-01**, **Situada à Rua Aurelino Galvão Dourado nº 121, Centro Lapão-Bahia**, para PRESTAR SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, PARA O ANO EM CURSO, importando o VALOR GLOBAL dos serviços será de R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais) a ser pago em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais) O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro e publicado em instrumento oficial para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido na Lei nº 8666/93 .

PRESIDENTE DUTRA/BA, 04 de Janeiro de 2017.

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



# **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

## **Nº IN 014-2017**

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS COMO FATURISTA DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE, EM ESPECIAL AOS RECURSOS DO SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BAHIA

DATA DO PROCESSO: 04 DE JANEIRO 2017

CONTRATADO: EULÁLIA PAULINO SILVA VASCONCELOS ME

ADM: SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra - Bahia, 04 de Janeiro de 2017

**Solicitação:**

*Exmº Sr Prefeito Municipal. Venho pelo presente solicitar Providências cabíveis, para contratação de empresa para prestar serviços técnicos como faturista dos recursos vinculados a saúde, em especial aos recursos do SUS - Sistema Único de Saúde para o município de presidente Dutra-Bahia uma vez que será de grande importância para melhoria na prestação de serviços, atendendo ao princípio constitucional da eficiência e, por conseguinte, possibilitando atender às demandas dos serviços de maneira mais vantajosa para a Administração. O custo será de aproximadamente **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**.*

Atenciosamente,

SECRETÁRIA DE SAÚDE  
GRAZIA NOVAES MENDES

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da empresa **EULÁLIA PAULINO SILVA VASCIONCELOS ME** COMO FATURISTA DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE, EM ESPECIAL AOS RECURSOS DO SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE para o Município de Presidente Dutra, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

PRESIDENTE DUTRA/BA, 04 de Janeiro 2017.

**Francisco Mendes Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITATÇÃO

N.º IN 014-2017

Pelo presente adjudico e homologo a situação de **Inexigibilidade de Licitação nº IN 014-2017**, objetivando a contratação indireta da pessoa jurídica de CNPJ 18.674.604/0001-89, RUA BIVAR MOITINHO DOURADO 72, CARAÍBAS II IRECÊ/BA CEP 44.900-000, denominada, **EULÁLIA PAULINO SILVA VASCONCELOS ME**, COMO FATURISTA DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE, EM ESPECIAL AOS RECURSOS DO SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE para o Município de Presidente Dutra-Bahia. Considerando o preço praticado no mercado, o valor global dos serviços será de R\$ **22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)** a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). A contratação terá um prazo estimado com vigência para 31 de dezembro de 2017.

..

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito em, 04 de Janeiro 2017  
SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### CONTRATO N.º 079-2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, O SR. SILVÍO MÁRIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA. EULÁLIA PAULINO SILVA VASCONCELOS ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SILVÍO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, conjuntamente com a Secretária de Saúde, CNPJ: 13.786.304/0001-78, neste ato representada pela Secretário. doravante designada **CONTRATANTE** e a Empresa EULÁLIA PAULINO SILVA VASCONCELOS ME, **CNPJ:18.674.604/0001-89** RUA BIVAR MOITINHO DOURADO 72,CARAÍBAS II IRECÊ/BA CEP 44.900-000 ,CEP 70.070-934 doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento nos Artigo 25, inciso II, c/c Ar13, inciso III da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestar serviços técnicos como faturista dos recursos vinculados a saúde, em especial aos recursos do SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE para o município de Presidente Dutra-Bahia. Conforme INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN 014-2017;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

##### 2.2 – DO CONTRATADO:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de 04 de Janeiro 2017 à 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente ao **valor global dos serviços será de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente: Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE,

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elem./Despesa 3390.39.00. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO – 00**

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.*

*PRESIDENTE DUTRA -BA, 04 de Janeiro 2017.*

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito - Contratante

**EULÁLIA PAULINO SILVA VASCONCELOS ME**  
Contratada CNPJ: 18.674.604/0001-89

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** **INEXIBILIDADE Nº IN014-2017**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, representado pelo seu Prefeito, **SR. SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**, torna público que firmou contrato de Nº 079-2017, com a Empresa. **EULÁLIA PAULINO SILVA VASCONCELOS ME**, CNPJ:18.674.604/0001-89 RUA BIVAR MOITINHO DOURADO 72,CARAÍBAS II IRECÊ/BA CEP 44.900-000 ,CEP 70.070-934, para prestação de **serviços técnicos COMO FATURISTA DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE, EM ESPECIAL AOS RECURSOS DO SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** para o município de Presidente Dutra-Bahia, importando o valor global dos serviços será de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 ( Dois Mil Reais) O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro e publicado em instrumento oficial para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido na Constituição .

PRESIDENTE DUTRA/BA, 04 de Janeiro 2017.

**SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



### Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra-BA, 02 de Janeiro de 2017

Senhor Prefeito,

Diante da necessidade de urbanizar logradouros na sede do município, e de proporcionar desenvolvimento conforto para os munícipes, em função de convênio firmado com o Governo Federal, vimos solicitar a V. Exma. Autorização para que a Comissão de Licitações inicie certame licitatório visando à realização da obra em epigrafe, conforme descrição da planilha de especificação em anexo.

O valor está orçado em aproximadamente R\$ 314.944,71 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO RAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

---

Diretoria de Obras  
Antônio Pires Lopes



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

Vistos...

Acato o requerimento da autoridade solicitante.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro para deliberar sobre a disponibilidade de recursos, em caso positivo, remeta-se a CPL para as devidas providências.

Na eventualidade de ser detectado pelo financeiro a ausência de recursos, devolva-se a autoridade solicitante para ajustes.

Em, 03 de Janeiro de 2017.

---

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### Despacho

Nos termos do determinado pelo Senhor Prefeito, declinamos quanto à existência de disponibilidade financeira, oriundos de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de presidente Dutra-Bahia e a união, nos termos a seguir:

#### Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.08 - Secretaria de Infraestrutura  
Projeto/Atividade: 2.011 - Paviamentação de Ruas  
Elemento: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: Convênio com a União

Presidente Dutra, 04/01/2017.

\_\_\_\_\_  
Gerson Ribeiro dos Santos  
Setor de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### D E S P A C H O

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e verificando o quanto requerido pela autoridade solicitante, conclui pela necessidade de realização de processo licitatório, para a contratação em epígrafe.

Com efeito, ante ao valor estimado para a contratação, adota, nos termos da Lei n.º 8.666/93, a Modalidade Tomada de Preço, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, atribuindo-lhe o número 001/2017, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa de empresa especializada no ramo da Construção civil, para atender a demanda de Construção de Calçamento em diversas ruas do município de Presidente Dutra - Bahia.

Nesses termos, elaborou-se Minuta de Edital, ora em anexo.

Haja vista, o prescrito no art. 38, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, essa Comissão encaminha a Minuta do Edital e do Contrato para exame do Setor Jurídico.

Presidente Dutra, 05/01/2017.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO MENDES ROCHA  
Presidente da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
IVAN PEDRO ALVES MACHADO  
Membro da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
AVANEIDE GAMA NOVAES  
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### **Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2017.**

#### **I – Preâmbulo (art. 40, caput)**

**1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pelo **DECRETO Nº 163/2015**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, exarada do **Processo Administrativo nº 013-2017**, em de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização da licitação, no dia **06/02/2017, às 08h:40min**, na Avenida São Gabriel, 226 – Centro – CEP 44930-000 - PRESIDENTE DUTRA – BAHIA, na modalidade Tomada de Preços nº 001-2017, objetivando a execução de obra descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**, e em regime de empreitada por preço global.

**1.2 – A abertura dos Envelopes A**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item **1.1**, às 08h:40min, do dia 06/02/2017. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

#### **2 – Objeto (art. 40,1)**

**2.1 –** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de Construção de Calçamento em diversas ruas do município de Presidente Dutra - Bahia. neste Município, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

**2.2 -** O representante do **licitante**, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes **"Documentação"** e **"Proposta"**, impreterivelmente, até dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital.

**2.2.1 -** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



3 – Aquisição do Edital e dos Projetos Básico e Executivo (art. 40,IV e V e art. 32,§ 5º)

**3.1** – O presente edital e demais anexos encontram-se à disposição para verificação dos interessados na sede do Setor de Licitação e Contratos, na Avenida São Gabriel, 226 – centro – Presidente Dutra – Bahia, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00h às 12:00h.

**3.2** – Os interessados em adquirir fotocópia do edital e cópia heliográfica do projeto básico e/ou executivo, poderão fazê-lo em até 48 horas antes da realização do evento junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento de uma taxa de **R\$ 100,00 (cem reais)**, via rede bancária.

4 – Informações Técnicas Complementares (art. 40, XVII)

**4.1** – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

**4.2** – Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão ser incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

**4.3** – Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovados pela Fiscalização da Contratante, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 – Condições de Participação na Licitação (art. 40,VI)

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**5.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, e nas condições previstas neste edital.**

**5.2 –** Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

**5.2.1 -** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Presidente Dutra, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.2.2 –** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**5.2.3 –** empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios durante o prazo da sanção aplicada;

**5.2.4 –** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**5.2.5 –** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

**5.2.6 –** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**5.2.7 –** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**5.2.8 -** consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;

**5.2.9 –** Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor do Município de Presidente Dutra e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau.

6 – Forma de Apresentação dos Envelopes “A” e “B” e da Carta de Credenciamento (art. 40, VI)

**6.1 – Os envelopes A e B, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:**

a) Tomada de Preços nº 001-2017  
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

b) Tomada de Preços nº 001-2017.  
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

**6.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes A.**

7 – Documentação Referente à Habilitação (ardt. 40, VI e art. 27)

**7.1 – O envelope A, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:**

**7.1.1 – Para a comprovação da habilitação jurídica:** (arts. 28, 32 e 33)

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.**
- b) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**
- c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- d) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II.**

**7.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista:** (arts. 29, 32 e 33)

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;**
- c) **Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federal e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 7.1.3 – Para comprovação da qualificação técnica: (arts. 30, 32 e 33)

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- b) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Conclusão de Obras, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, exceto nos casos em que a referida empresa já esteja prestando serviços para o município em questão, devendo neste caso apresentar apenas cópia de contratos e/ou ordem de serviços;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo V;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.
- f) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor, expedida pelo licitante, conforme modelo anexo IX;
- g) Declaração de Vistoria fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, comprovado que a licitante visitou em companhia de servidor(a) da SEINFRA, o local da obra e de que conhece todas as dificuldades referentes à execução do objeto ora licitado, inclusive no que pertine ao terreno destinado à construção e implantação da obra, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**i.1.1) A Administração coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, que deverá ser previamente solicitada a SEINFRA no horário de 08h às 12h;**

**i.1.2) Para a vistoria o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil no conselho de classe e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.**

**i.1.3) Por ocasião da vistoria, que deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da proposta, a licitante deverá trazer declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, elaborada de acordo com o Anexo VIII, que será visada por servidor da SEINFRA e constituirá documento de habilitação do certame.**

**7.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômica-financeira: (arts. 31, 32 e 33)**

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.**

a.1) **Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

a.1.1) **sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) **sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
  - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
  - a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Comprovação de patrimônio líquido no valor mínimo, correspondente a R\$ 20.954,06 (vinte e mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais (exigida somente no caso

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

**7.2 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral-CRC válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes à comprovação de habilitação jurídica e dos documentos enumerados nos incisos I e II do art. 29 da Lei nº 8.666/93.**

**7.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

8 – Proposta de Preço (art. 40, VI)

**8.1 – A proposta de preço – Envelope B – devidamente assinada pelo proponente ou seu responsável legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvam valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:**

- a) **Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 180 (cento e oitenta) dias.**
- b) **Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários constantes no Anexo XI.**
- c) **Preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.**
- d) **Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**

**8.1.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;**

**8.1.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;**

**8.1.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.**

**8.1.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.**

**8.1.5 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- 8.1.6 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 8.1.7 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto;
- 8.1.8 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.9 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

**8.2** - Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Especial de Licitação**.

- a) Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- b) A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o **licitante** que não satisfizer tal exigência.
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope A – "**Documentação**".

9 – Procedimento (art. 43)

9.1 – **Serão abertos os envelopes A, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.**

9.2 – **Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.**

9.3 – **Os envelopes B, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- 9.4 – **Serão abertos os envelopes B, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 9.5 – **Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.**
- 9.6 – **Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.**
- 10 – Critério de Julgamento (art. 40, VII)
- 10.1 – **Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global.**
- 10.2 – **Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.**
- 10.3 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 10.3.1** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 10.3.2** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
  - 10.3.3** Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;
  - 10.3.4** Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
  - 10.3.5** Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária pela Administração.
  - 10.3.6** Apresentar custos unitários superiores à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na **internet**, pela Caixa Econômica Federal, excetuados os itens caracterizados como

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil, ressalvadas as hipóteses a seguir admitidas:

**10.6.1** Serão admitidos custos unitários superiores à mediana do SINAPI, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema SINAPI;

**10.6.2** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo ordenador da despesa, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no subitem acima;

**10.6.3** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**10.6.4** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**10.4** - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**10.4.1** - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

**10.4.2** - valor orçado pela Administração.

**10.5** - Dos **licitantes** classificados na forma do **Item 10.4** cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos **Subitens 10.4.1** e **10.4.2**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do **Item 10.4** e o valor da correspondente proposta.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPENDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**10.6** - Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos **licitantes**, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

11 – Prazos (art. 40 II)

11.1 – **O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias e será contado a partir da publicação do extrato contratual.**

11.2- **Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.**

11.3- **A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.**

11.4- **Os prazos de que trata o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.**

12 – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 40, III)

12.1 – **Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.**

12.2 – **Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.**

13 – Critério de Reajuste (art. 40, XI)

**13.1** – Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**13.1.1** - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

**13.2** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.3** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**13.4** - Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14 – Medições e Condições de Pagamento (art. 40, XIV)

**14.1** – O representante da Prefeitura Municipal especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensalmente, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças.

**14.2** – Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

**14.3** – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/BA bem com a matrícula da obra no INSS.

**14.4** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**14.5** – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da consignados na seguinte Unidade Orçamentária: \_\_\_

Unidade: 08.08 – Secretaria de Infra-Estrutura  
Projeto/Atividade: 1011 – Pavimentação de Ruas  
Elemento: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.  
Fonte de Recursos: Convênio

15 – Garantia de Execução Contratual (art. 40, XVII e art. 56)

15.1 – **Para a formalização do contrato, caso solicitado, a adjudicatária deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato.**

15.2 – **Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

15.3 - **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;**
- prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;**
- as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e**
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.**

15.4 - **Será considerada extinta a garantia:**

**a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com periodicidade mensal, pela poupança, a contar da data do depósito até a data da devolução;**

**b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.**

**15.4 – A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Município de Presidente Dutra à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Administração e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.**

16 – Subcontratação (art. 40, XVII, art. 72 e art. 78, VI)

**16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.**

17 – Fiscalização (art. 40, XVII e art. 67)

**17.1 – A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro da Contratante, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

**17.2 – A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.**

17.3 – A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança de Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- f) **exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada que, a critério de fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.**

18 – Recebimento do Objeto (art. 40, XVI)

18.1 – **Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.**

18.2 – **Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.**

18.3 – **Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.**

18.4 – **Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.**

19 – Recursos (art. 40, XV)

19.1 – **Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.**

20 – Anexos do Edital (art. 40, § 2º)

20.1 – **Integram o presente edital os seguintes anexos:**

- a) **Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;**
- b) **Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- c) **Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;**
- d) **Anexo IV – Modelo de Declaração de Obrigações;**
- e) **Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;**
- f) **Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- g) **Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**
- h) **Anexo VIII – Declaração de Vistoria;**
- i) **Anexo IX – Cronograma Físico-Financeiro;**
- j) **Anexo X - Projeto Básico – Memorial Descritivo;**
- k) **Anexo XI – Orçamento Básico em Planilhas de Quantitativos de Preços Unitários;**
- l) **Anexo XII – Modelo de Apresentação de Proposta de Preço**
- m) **Anexo XIII – Minuta de Contrato.**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



21 – Disposições Gerais (art. 40, VII)

21.1 – **Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Presidente da Comissão de Licitação, na Avenida São Gabriel, 226 – Centro – CEP 44930-000 - PRESIDENTE DUTRA -BA.**

**Presidente Dutra, Bahia, 20 de Janeiro de 2017.**

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
**Presidente da CPL.**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### Edital de Tomada de Preços nº 001-2017

#### ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001-2017 instaurado por essa Prefeitura Municipal.

Na qualidade da representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura de representante legal da empresa proponente)

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 001-2017

### ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001-2017 instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura de representante legal da empresa proponente)

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 001-2017

### ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

**A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001-2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura de representante legal da empresa proponente)

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 001-2017

### ANEXO IV

OÀ Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001-2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA sob nº \_\_\_\_\_.
- b) Dispostemos de equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



(assinatura de representante legal da empresa proponente)

Edital de Tomada de Preços nº 001-2017

### **ANEXO V**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001-2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura de representante legal da empresa proponente)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 001-2017

### ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura de representante legal da empresa proponente)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 001-2017

**ANEXO VII**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação na Tomada de Preços nº 001-2017, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura de representante legal da empresa proponente)

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 001-2017

### ANEXO VIII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, em atendimento ao previsto na alínea "i", do item 7.1.3. do Edital da **Tomada de Preços nº 001-2017**, que, por intermédio do Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) por nossa empresa \_\_\_\_\_, vistoriou os locais objeto da licitação acima identificada e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da proponente)

Responsável Técnico:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura sob carimbo contendo nº do CREA)

Visto:

\_\_\_\_\_

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Servidor do Município de Presidente Dutra-Ba

Anexo XII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
Ref.: Tomada de Preços nº 001-2017
Abertura dos envelopes: 0602/2017
Horário: 08h:40min.

Prezados senhores,

01. Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de Construção de Calçamento em diversas ruas do município de Presidente Dutra - Bahia. neste Município.

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;
b) prazo de execução dos serviços: ..... (.....) meses;
c) prazo para início da obra: ..... (.....) dias; e
d) prazo de garantia dos serviços: ..... (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.

03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_;
c) Inscrição Municipal nº: \_\_\_\_\_;
d) Endereço: \_\_\_\_\_;
e) CEP: \_\_\_\_\_;
f) Cidade: \_\_\_\_\_;
g) Estado: \_\_\_\_\_;
h) Fone: \_\_\_\_\_;
i) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
j) E-mail: \_\_\_\_\_;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



k) Banco: \_\_\_\_\_ ;  
l) Agência: \_\_\_\_\_ ;  
m) Conta Corrente: \_\_\_\_\_ .

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo (do representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique o licitante.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ANEXO XIII

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (número/ano)**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) \_\_\_\_\_  
(órgão ou entidade licitante) E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Administrativa, na Avenida São Gabriel, 226 – Centro – CEP 44930-000 – PRESIDENTE DUTRA/BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.717.798/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante identificada como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) \_\_\_\_\_ (ou representante legal), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 001-2017, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras do direito, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **Cláusula Primeira – Objeto (art. 55, I e XI)**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de Construção de Calçamento em diversas ruas do município de Presidente Dutra - Bahia. neste Município.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**Parágrafo Único** – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços nº 001-2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **Cláusula Segunda – Regime de Execução (art. 55, II)**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

### **Cláusula Terceira – Valor Contratual (art. 55, III)**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$\_\_\_\_\_ (por extenso), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

### **Cláusula Quarta – Condições de pagamento(art. 55, III)**

**Parágrafo Primeiro** – O representante da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições mensalmente, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

**Parágrafo Terceiro** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA DEPRESIDENTE DUTRA  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP = Valor da parcela a ser paga.  
 I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### Cláusula Quinta – Recurso Financeiro (art. 55, V)

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte dotação orçamentária:

---



---



---



---

### Cláusula Sexta – Critério de Reajuste (art. 55, III)

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Parágrafo Terceiro - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Parágrafo Quinto - Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

### **Cláusula Sétima – Prazos (art. 55, IV)**

**O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (duzentos e setenta) dias e será contado a partir da publicação do extrato contratual.**

**Parágrafo Primeiro** – O prazo máximo para o início da primeira etapa da execução da obra é de 05 (cinco) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

**Parágrafo Segundo** – O prazo máximo para conclusão e entrega do objeto do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta ) dias e será contado a partir da publicação do extrato contratual.

**Parágrafo Terceiro** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – O objeto contratual será recebido devidamente, nos termos do art. 73, I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório.

**Parágrafo Quinto** – Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Oitava – Garantia da Execução do Contrato (art. 55, VI)**

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá prestar, caso solicitado pela Administração, garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 05% (cinco) por cento do valor do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) **prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

**Parágrafo Segundo – Será considerada extinta a garantia:**

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com periodicidade mensal, pela poupança, a contar da data do depósito até a data da devolução;
- b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**Parágrafo Terceiro – A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Município de Presidente Dutra à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Administração e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.**

Cláusula Nona – Garantia da Obra (art. 618 do Código Civil)

**Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.**

Cláusula Décima – Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)

**Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.**

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, físicas e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- f) Apresentar junto com a primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/BA bem com a matrícula da obra no INSS;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55, VII)

Parágrafo Primeiro – **Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.**

Parágrafo Segundo – **Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento sobre o valor total do Contrato.**

Cláusula Décima Segunda – Rescisão (art. 55, VIII e IX)

**O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.**

Parágrafo Único – **A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.**

Cláusula Décima Terceira – Legislação Aplicável (art. 55, XII)

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**

### **Cláusula Décima Quarta – Duração – (art. 55, IV e art. 57)**

O presente Contrato terá o prazo de duração de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima Quinta – Casos Omissos (art. 55, XII)**

**Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.**

### **Cláusula Décima Sexta – Foro (art. 55, § 2º)**

**Fica eleito o foro da Comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.**

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PRESIDENTE DUTRA/BA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

-----  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1ª ----- 2ª -----  
CPF nº CPF nº

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## PARECER

### ASSUNTO: MINUTA DE EDITAL LICITATÓRIO E DO CONTRATO

#### I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação expendida pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação, a cerca da regularidade da minuta do Edital e do Contrato da TP nº 001/2017, objetivando a contratação de empresa para construção de pavimentação no município de Presidente Dutra - Bahia.

Ante o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e parecer.

**É o relatório.**

#### II – PARECER:

Antes de abordarmos o teor da documentação que nos foi submetida consideramos salutar entender algumas considerações, como enfoque preliminar, justificador da conclusão do presente juízo de valor.

Com efeito, a Constituição Federal consagra a licitação como procedimento vinculado e obrigatório na contratação de obras, serviços e compras pelos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de assegurar a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, em disputa que garanta a igualdade entre os participantes.

Nesse timbre, vê-se que o procedimento licitatório deflui de matriz constitucional (art. 37), todavia, o seu modelo legal se encontra previsto em lei ordinária de n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Assim, trata-se de procedimento complexo de formação sucessiva, onde a norma estabelece uma ordem prévia de sucessividade, para a produção do efeito típico, qual seja a adjudicação do objeto licitado ao vencedor do certame.

Por força disto, tem-se como ato prefacial para o desencadeio desta espécie de procedimento, a elaboração da minuta do edital e seus anexos, os quais segundo determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações devem ser submetidas obrigatoriamente a exame da assessoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

Dessa forma, após análise sucinta verificou-se que estão contidos no edital de licitação todos requisitos, quais sejam:

- preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/ obras e serviços);
- preâmbulo do edital menciona que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- preâmbulo do edital indica o local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta;
- indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- indicação do prazo para execução do contrato ou entrega objeto;
- indicação as sanções para o caso de inadimplemento;
- indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido(p obras e serviços)
- indicação das condições para participação da licitação;
- indicação da forma de apresentação das propostas;
- indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- indicações dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- edital indica as condições de pagamento;
- minuta de contrato em anexo, se for o caso;

Contudo, tendo em vista, que um dos princípios norteadores da licitação é o da vinculação ao instrumento convocatório, faz-se imprescindível evidenciar que trata o edital da peça mais importante do processo, devendo estar nele expressas todas as regras que regerão o certame e o subsequente contrato a ser firmado com o vencedor.

Abordando-se a minuta ora submetida à apreciação, extrai-se que a mesma atende no seu preâmbulo a todas as especificações exigidas pelo *caput*, do art. 40, da

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Lei 8.666/93, ou seja, número de ordem, nome da repartição interessada, modalidade, tipo e regime de execução, bem assim, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta.

Seqüencialmente, vislumbra-se também que o objeto se encontra perfeitamente especificado, tal qual exige a legislação que regulamenta a matéria.

Quanto às demais exigências, elencadas ao longo dos dezessete incisos do supracitado art. 40 da Lei 8.666/93, há que se dizer que aquelas pertinentes ao tipo licitatório, bem como, ao objeto da licitação em comento se mostram perfeitamente observadas, pelo que não vejo nenhum óbice a ser destacado.

Em relação aos anexos, sobeja ilustrar a minuta do contrato, o qual em seus aspectos legais está de acordo com os preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos supramencionada.

Destaque-se ainda, quanto às especificações dos produtos que se pretende adquirir, que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do edital seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para fornecimento aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine a publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 21, parágrafo 2º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93..

*Ex positis*, ante os fundamentos fáticos e jurídicos, neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório, nada obstando a aprovação das minutas em apreço, pelo que subscrevemos e rubricamos todas as folhas.

Presidente Dutra, 19 de Janeiro de 2017.

**ASSESSOR JURÍDICO**  
**Wilimam Ferreira Evangelista**  
**OAB – 10.101**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às 08h:40min (oito horas e quarenta minutos), na Sala da Comissão de Licitação situada na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, localizada na Avenida São Gabriel, 226, Centro, Presidente Dutra/BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta pelos(as) Senhores(as) **IVAN PEDRO ALVES MACHADO** - Presidente, **AVANEIDE GAMA NOVAES** - Membro e **EDIVAN OLIVEIRA MACHADO** - Membro, sob a presidência do primeiro. Incumbida do procedimento licitatório **Tomada de Preço n.º001-2017**, cujo objeto é a **Construção de Pavimentação em ruas do Município de Presidente Dutra - Bahia**, conforme discriminação do anexo I parte integrante do Edital. Com a finalidade de receberem os invólucros contendo a documentação e propostas relativas ao certame, como previsto no Edital correspondente. Conforme mandamento legal o presente certame fora publicado no Diário Oficial Próprio, DOU e Jornal de circulação Regional, conforme se pode observar nos comprovantes acostados ao caderno processual. No dia e hora de realização do certame verificou-se a participação de apenas 01 (uma) empresa: a **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 20.889.357/0001-80**. De início o representante da empresa apresenta sua **CREDENCIAL** na qual é verificado o pleno atendimento às exigências do edital. Dando continuidade a comissão Indaga aos presentes se nada tem a declarar quanto à fase de credenciamento e se abrem mão da faculdade de interpor recurso. Todos os presentes manifestam renúncia expressa à interposição de recurso. Em ato contínuo é solicitado da empresa **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 20.889.357/0001-80**, a entrega do envelope **A - HABILITAÇÃO**, o envelope da empresa foi verificado pela comissão. Após Verificação minuciosa do envelope "A", não se percebeu nenhuma irregularidade quanto a fase de habilitação, toda documentação estava de acordo com o que reza o edital. Mais uma vez o Presidente da Comissão Indaga aos presentes, se nada tem a declarar quanto ao julgamento da fase de Habilitação e se abrem mão da faculdade de interpor recurso. Não havendo manifestação dos presentes. A comissão passa então a apreciar o envelope **B - PROPOSTA**. Tendo em vista que o critério de julgamento adotado no certame em questão é o de menor preço global, faz mister que no julgamento se aprecie as propostas das empresas, verificando quantidades, valores unitários e globais, de forma que erros casual e/ou intencional sejam

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



localizados e dirimidos. Após as verificações enumeradas, chegou-se a seguinte conclusão: a empresa **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 20.889.357/0001-80**, apresentou uma proposta global no valor de **R\$ 313.206,62 (Trezentos e treze mil, duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**. Diante da proposta apresentada a Comissão interpela a vencedora no sentido de que verificasse a possibilidade de baixar o valor da sua proposta, momento e que o representante da empresa alega que não poderia baixar mais o seu preço, sob pena de inviabilizar a execução do objeto da licitação. A Comissão indaga mais uma vez aos presentes se tem algo a declarar quanto ao julgamento das propostas e se abrem mão da faculdade de interpor recurso. Todos os participantes manifestaram renúncia expressa à interposição de recurso. Diante desta alegação e da constatação de a proposta encontra-se dentro da média de preços praticados na região para serviços afins, finalizando os trabalhos determinando a publicação do resultado do certame no quadro de avisos desta Prefeitura e posteriormente em instrumento de publicação oficial para ciência aos interessados. Face à renúncia expressa à interposição de recurso declarada pelos licitantes e presentes, o processo será enviado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

FRANCISCO MENDESD ROCHA  
Presidente da Comissão de Licitação

IVAN PEDRO ALVES MACHADO  
Membro da Comissão de Licitação

AVANEIDE GAMA NOVAES  
Membro da Comissão de Licitação

Empresa(s) Participantes:

GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS

Objeto: Construção de Calçamento em diversas ruas do município de Presidente Dutra - Bahia.

#### Participantes:

1 - GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 20.889.357/0001-80

Valor Global da Proposta: valor de R\$ 313.206,62 (Trezentos e treze mil, duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Resultado Classificatório: Vencedora: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

Presidente Dutra, 06 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA  
Presidente da CPL

AVANEIDE GAMA NOVAES  
Membro da CPL

IVAN PEDRO ALVES MACHADO  
Membro da CPL

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS 001/2017.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Presidente Dutra/BA, torna público que no dia 06 Janeiro de 2017, foi realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 001/2017, objetivando a Contratação de pavimentação em ruas do Município de Presidente Dutra - Bahia. Em conformidade com descrito no anexo - I parte integrante deste edital, Tendo como vencedora a empresa: 1 - GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 20.889.357/0001-80, com um valor global de R\$ 313.206,62 (Trezentos e treze mil, duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Presidente Dutra/BA, 06 de Fevereiro de 2017.

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão de Licitação

### CERTIDÃO

Certifico que o RESULTADO DE JULGAMENTO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em, 06 de Fevereiro de 2017.

Rana Renata Alves de Almeida Rocha  
**Secretária Municipal de Governo**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### HOMOLOGAÇÃO

**Processo Licitatório n.º 001/2017**

**Modalidade Tomada de Preços**

Analisado o processo licitatório acima referido delibero pela homologação do mesmo, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

**Presidente Dutra/BA, 09 de Fevereiro de 2017**

**Silvio Mario Alves Almeida**  
**Prefeito Municipal**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 001/2017

#### Modalidade Tomada de Preços

Analisado o processo licitatório acima referido, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da empresa 1 - GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 20.889.357/0001-80, com uma Proposta de R\$ 313.206,62 (Trezentos e treze mil, duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/ BA, 09 de Fevereiro de 2017.

Silvio Mário Alves Almeida  
**Prefeito Municipal**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 341- 2017**

**TOMADA DE PREÇOS 001-2017**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado, como Contratante, o Município de Presidente Dutra/Ba, neste ato representado pelo Sr. Prefeito o Sr. Silvio Mario Alves Almeida, CPF N° 348.246.005-10 RG n° 3.514.00-3 -SSP-BA, e do outro lado, como Contratado a empresa GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 20.889.357/0001-80, estabelecida na Avenida São Gabriel, 204-A - Centro - Presidente Dutra - Bahia, CEP: 44.930.000 neste ato representada pela pessoa física abaixo assinado.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS**

1.1 **CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, C.N.P.J n° 13.717.798/0001-39, com sede na Avenida São Gabriel, n° 226, Centro, Presidente Dutra- BA, denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Mario Alves Almeida, brasileiro, maior, portador de, CPF N° 348.246.005-10 e RG n° 3.514.003 -SSP-BA de Identidade n° 3.514.003-SSP-BA, residente e domiciliado neste Município.

1.2 **CONTRATADA: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 20.889.357/0001-80**, Estabelecida na Avenida São Gabriel, 204A - Centro - CEP: 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, neste ato representada pela SR. **GILVAN FÉLIX CARDOSO**, brasileiro, maior, casado, portador de RG: 03.157.250-28 - SSP-BA, e CPF: 606.958.385-04, residente e domiciliada na travessa Luiz Mário Marques Dourado, 30 - Fundação Bradesco, CEP 44.9000-000 - Irecê - Bahia.

**1.3 FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo de Licitação n° Tomada de Preço n° 001-2017, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E O REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

### 2.1 - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Construção de Calçamento em diversas ruas do município de Presidente Dutra - Bahia. no Município de Presidente Dutra-Ba, conforme quantitativos estimados e preços inseridos da proposta vencedora, a qual é parte integrante do processo.

### 2.2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por menor preço global.

### 2.3 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:

2.3.1 - A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei n. 8.666/93** combinado com o **inciso XII do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

2.3.2. Os Serviços deverão ser entregues parceladamente, com base nas medições e ordens de serviços expedidas pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos, no prazo de até trinta dias úteis da emissão daquelas, sendo que, tais emissões deverão ocorrer mensalmente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

### 3.1 - DO PRAZO:

O prazo para a prestação do serviço do presente contrato será até 180 (cento e oitenta dias), a contar da expedição da ordem de serviço.

### 3.2 - DO VALOR:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



O Valor Global do presente contrato será de R\$ 313.206,62 (Trezentos e treze mil, duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

### 3.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até trinta dias, da apresentação da Nota Fiscal ou Recibo, com base nas ordens de compra e/ou medições realizadas.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

Unidade: 08.08 - Secretaria de Infra-Estrutura  
Projeto/Atividade: 1011 - Pavimentação de Ruas  
Elemento: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações.  
Fonte de Recursos: Convênio

### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga à:

5.1 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Contrato;

5.2 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, à terceiros, seus empregados ou prepostos;

5.3 - Responsabilizar-se pela execução deste contrato;

5.4 - Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento;

5.5 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**5.6** - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Tomada de Preços nº 001-2017, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do Contrato.

**5.7** - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O Município se compromete a:

**6.1-** Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.

**6.2** - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

**7.1** - Compete à Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:**

**8.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 20 % sobre o valor do contrato.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação com o município pelo prazo de dois anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para aplicação das sanções criminais previstas no Art. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO;**

**9.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

9.2 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES;**

10.1 - Os preços dos serviços e/ou fornecimentos não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES;**

11.1 - Nenhuma modificação poderá haver no contrato, sem a devida autorização da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE;**

12.1 - A **CONTRATADA** responde, com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, mesmo que os atos comissivos ou omissivos provocados de danos tenham sido praticados por prepostos, terceiros da **CONTRATADA**.

12.2 - A **CONTRATADA** é responsável pela segurança do objeto do presente contrato, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INDENIZAÇÃO;**

14.1 - Ocorrendo a rescisão, o contratado caberá receber o valor dos fornecimentos prestados até a data da rescisão, desde que observados o item 9.2 da Cláusula Nona do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;**

14.1 - A **CONTRATADA** se compromete a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas, exigidas no ato de habilitação e qualificação, quando da realização do processo licitatório.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Presidente Dutra, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em três vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Município de Presidente Dutra, 09 de Fevereiro de 2017

<b>Município de Presidente Dutra-Ba</b>	<b>GFC Construtora e Emp.Ltda- Me</b>
Silvio Mario Alves Almeida	Gilvan Felix Cardoso
<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Contratado</b>

**Contratante**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ORDEM DE SERVIÇO nº 012- 2017

**OBJETO:** Contratação de Empresa Técnica Especializada de construção civil, com o objetivo de Construção de Calçamento em diversas ruas do município de Presidente Dutra - Bahia, no Município de Presidente Dutra-Ba

**Modalidade e Número da Licitação: Tomada de Preço nº 001-2017**

**PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: de até 180 (Cento e oitenta) dias a partir da Ordem de Serviço.**

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 313.206,62 (Trezentos e treze mil, duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

**EMPRESA ENCARGADA DA EXECUÇÃO:** GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 20.889.357/0001-80

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Valéria Fidelis Alecrim

**REGISTRO Nº BA/ 85.259/D**

**ENDEREÇO DA EMPRESA:** Avenida São Gabriel, 204A - Centro - Presidente Dutra - Bahia, CEP 44.930.000,

Presidente Dutra - Bahia, em 09 de Fevereiro de 2017.

Sílvio Mário Alves de Almeida

Prefeito Municipal

Contratante

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

Vistos...

Acato o requerimento da autoridade solicitante.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro para deliberar sobre a disponibilidade de recursos, em caso positivo, remeta-se a CPL para as devidas providências.

Na eventualidade de ser detectado pelo financeiro a ausência de recursos, devolva-se a autoridade solicitante para ajustes.

Em, 31 DE Janeiro de 2017.

---

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### Despacho

Nos termos do determinado pelo Senhor Prefeito, declinamos quanto à existência de disponibilidade financeira conforme a seguir:

#### Dotação Orçamentária:

Órgão: 06.00

Unidade: 06.06

Projeto/Atividade: 2.028

Elemento: 3390.39.00.00

Fonte de Recurso: 02.0019.047 / 0000.0001.0025

Presidente Dutra, 06/02/2017.

**Gerson Ribeiro dos Santos**  
Setor de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2017.

#### I – Preâmbulo (art. 40, caput)

**1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pelo **DECRETO Nº 315/2017**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, exarada do **Processo Administrativo nº 028-2017**, em de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização da licitação, no dia **20/02/2017, às 11h:00min**, na Avenida São Gabriel, 226 – Centro – CEP 44930-000 - PRESIDENTE DUTRA – BAHIA, na modalidade Tomada de Preços nº 002-2017, objetivando a execução de obra descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**, e em regime de empreitada por preço global.

i

**1.2 – A abertura dos Envelopes A**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item **1.1**, às 11h:00min, do dia 20/02/2017. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

#### 2 – Objeto (art. 40,1)

**2.1 –** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia civil para execução de reforma de prédios escolares no município de Presidente Dutra-BA, cujos os serviços serão escutados aos finais de semana em dias e horários que não haverá aulas, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do edital e demais Anexos deste Edital.

**2.2 -** O representante do **licitante**, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes **"Documentação"** e **"Proposta"**, impreterivelmente, até dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital.

**2.2.1 -** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



3 – Aquisição do Edital e dos Projetos Básico e Executivo (art. 40,IV e V e art. 32,§ 5º)

**3.1** – O presente edital e demais anexos encontram-se à disposição para verificação dos interessados na sede do Setor de Licitação e Contratos, na Avenida São Gabriel, 226 – centro – Presidente Dutra – Bahia, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00h às 12:00h.

**3.2** – Os interessados em adquirir fotocópia do edital e cópia heliográfica do projeto básico e/ou executivo, poderão fazê-lo em até 48 horas antes da realização do evento junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento de uma taxa de **R\$ 100,00 (cem reais)**, via rede bancária.

4 – Informações Técnicas Complementares (art. 40, XVII)

**4.1** – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

**4.2** – Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão ser incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

**4.3** – Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovados pela Fiscalização da Contratante, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 – Condições de Participação na Licitação (art. 40,VI)

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**5.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, e nas condições previstas neste edital.**

**5.2 –** Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

**5.2.1 -** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Presidente Dutra, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.2.2 –** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**5.2.3 –** empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios durante o prazo da sanção aplicada;

**5.2.4 –** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**5.2.5 –** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

**5.2.6 –** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**5.2.7 –** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**5.2.8 -** consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;

**5.2.9 –** Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor do Município de Presidente Dutra e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau.

6 – Forma de Apresentação dos Envelopes “A” e “B” e da Carta de Credenciamento (art. 40, VI)

**6.1 – Os envelopes A e B, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:**

a) Tomada de Preços nº 002-2017  
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

b) Tomada de Preços nº 002-2017.  
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

**6.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes A.**

7 – Documentação Referente à Habilitação (art. 40, VI e art. 27)

**7.1 – O envelope A, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:**

**7.1.1 – Para a comprovação da habilitação jurídica:** (arts. 28, 32 e 33)

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.**
- b) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**
- c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- d) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II.**

**7.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista:** (arts. 29, 32 e 33)

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;**
- c) **Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federal e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 7.1.3 – Para comprovação da qualificação técnica: (arts. 30, 32 e 33)

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- b) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Conclusão de Obras, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, exceto nos casos em que a referida empresa já esteja prestando serviços para o município em questão, devendo neste caso apresentar apenas cópia de contratos e/ou ordem de serviços;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo V;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.
- f) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor, expedida pelo licitante, conforme modelo anexo IX;
- g) Declaração de Vistoria fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, comprovado que a licitante visitou em companhia de servidor(a) da SEINFRA, o local da obra e de que conhece todas as dificuldades referentes à execução do objeto ora licitado, inclusive no que pertine ao terreno destinado à construção e implantação da obra, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**i.1.1) A Administração coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, que deverá ser previamente solicitada a SEINFRA no horário de 08h às 12h;**

**i.1.2) Para a vistoria o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil no conselho de classe e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.**

**i.1.3) Por ocasião da vistoria, que deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da proposta, a licitante deverá trazer declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, elaborada de acordo com o Anexo VIII, que será visada por servidor da SEINFRA e constituirá documento de habilitação do certame.**

**7.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômica-financeira: (arts. 31, 32 e 33)**

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.**

a.1) **Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

a.1.1) **sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- **publicados em Diário Oficial; ou**

- **publicados em jornal de grande circulação; ou**

- **por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.**

a.1.2) **sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- **por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

- c) Comprovação de patrimônio líquido no valor mínimo, correspondente a R\$ 20.954,06 (vinte e mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais (exigida somente no caso

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

**7.2 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral-CRC válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes à comprovação de habilitação jurídica e dos documentos enumerados nos incisos I e II do art. 29 da Lei nº 8.666/93.**

**7.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

8 – Proposta de Preço (art. 40, VI)

**8.1 – A proposta de preço – Envelope B – devidamente assinada pelo proponente ou seu responsável legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvam valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:**

- a) **Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias.**
- b) **Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários constantes no Anexo XI.**
- c) **Preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.**
- d) **Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**

**8.1.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;**

**8.1.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;**

**8.1.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.**

**8.1.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.**

**8.1.5 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- 8.1.6 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;**
- 8.1.7 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto;**
- 8.1.8 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;**
- 8.1.9 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.**

**8.2 - Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Especial de Licitação**.**

- a) Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- b) A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o **licitante** que não satisfizer tal exigência.
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope A – "**Documentação**".

9 – Procedimento (art. 43)

9.1 – **Serão abertos os envelopes A, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.**

9.2 – **Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.**

9.3 – **Os envelopes B, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- 9.4 – **Serão abertos os envelopes B, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 9.5 – **Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.**
- 9.6 – **Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.**
- 10 – Critério de Julgamento (art. 40, VII)
- 10.1 – **Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global.**
- 10.2 – **Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.**
- 10.3 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- 10.3.1** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.3.2** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- 10.3.3** Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;
- 10.3.4** Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.3.5** Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária pela Administração.
- 10.3.6** Apresentar custos unitários superiores à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na **internet**, pela Caixa Econômica Federal, excetuados os itens caracterizados como

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil, ressalvadas as hipóteses a seguir admitidas:

**10.6.1** Serão admitidos custos unitários superiores à mediana do SINAPI, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema SINAPI;

**10.6.2** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo ordenador da despesa, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no subitem acima;

**10.6.3** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**10.6.4** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**10.4** - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**10.4.1** - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

10.4.2 - valor orçado pela Administração.

**10.5** - Dos **licitantes** classificados na forma do **Item 10.4** cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos **Subitens 10.4.1** e **10.4.2**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do **Item 10.4** e o valor da correspondente proposta.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPENDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**10.6** - Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos **licitantes**, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

11 – Prazos (art. 40 II)

11.1 – **O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da publicação do extrato contratual.**

11.2- **Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.**

11.3- **A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.**

11.4- **Os prazos de que trata o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.**

12 – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 40, III)

12.1 – **Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.**

12.2 – **Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.**

13 – Critério de Reajuste (art. 40, XI)

**13.1** – Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**13.1.1** - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

**13.2** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.3** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**13.4** - Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14 – Medições e Condições de Pagamento (art. 40, XIV)

**14.1** – O representante da Prefeitura Municipal especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensalmente, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças.

**14.2** – Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

**14.3** – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/BA bem com a matrícula da obra no INSS.

**14.4** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**14.5** – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da consignados na seguinte Unidade Orçamentária:

**Órgão:** 06.00

**Unidade:** 06.06

**Projeto/Atividade:** 2.028

**Elemento:** 3390.39.00.00

**Fonte de Recurso:** 02.0019.047 / 0000.0001.0025

15 – Garantia de Execução Contratual (art. 40, XVII e art. 56)

15.1 – **Para a formalização do contrato, caso solicitado, a adjudicatária deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato.**

15.2 – **Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

15.3 - **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

a) **prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;**

b) **prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;**

c) **as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e**

d) **obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.**

15.4 - **Será considerada extinta a garantia:**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com periodicidade mensal, pela poupança, a contar da data do depósito até a data da devolução;

b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15.4 – A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Município de Presidente Dutra à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Administração e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

16 – Subcontratação (art. 40, XVII, art. 72 e art. 78, VI)

16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 – Fiscalização (art. 40, XVII e art. 67)

17.1 – A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro da Contratante, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 – A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

17.3 – A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança de Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- f) **exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada que, a critério de fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.**

18 – Recebimento do Objeto (art. 40, XVI)

18.1 – **Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.**

18.2 – **Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.**

18.3 – **Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.**

18.4 – **Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.**

19 – Recursos (art. 40, XV)

19.1 – **Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.**

20 – Anexos do Edital (art. 40, § 2º)

20.1 – **Integram o presente edital os seguintes anexos:**

- a) **Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;**
- b) **Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- c) **Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia;**
- d) **Anexo IV – Modelo de Declaração de Obrigações;**
- e) **Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;**
- f) **Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- g) **Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**
- h) **Anexo VIII – Declaração de Vistoria;**
- i) **Anexo IX – Cronograma Físico-Financeiro;**
- j) **Anexo X - Projeto Básico – Memorial Descritivo;**
- k) **Anexo XI – Orçamento Básico em Planilhas de Quantitativos de Preços Unitários;**
- l) **Anexo XII – Modelo de Apresentação de Proposta de Preço**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**m) Anexo XIII – Minuta de Contrato.**

21 – Disposições Gerais (art. 40, VII)

21.1 – **Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Presidente da Comissão de Licitação, na Avenida São Gabriel, 226 – Centro – CEP 44930-000 - PRESIDENTE DUTRA -BA.**

**Presidente Dutra, Bahia, 08 de Fevereiro de 2017.**

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
**Presidente da CPL.**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**Edital de Tomada de Preços nº 002-2017**

**ANEXO I**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 002-2017 instaurado por essa Prefeitura Municipal.

Na qualidade da representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura de representante legal da empresa proponente)

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 002-2017

### ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 002-2017 instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura de representante legal da empresa proponente)

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 002-2017

**ANEXO III**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

**A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002-2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura de representante legal da empresa proponente)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 002-2017

### ANEXO IV

OÀ Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 002-2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA sob nº \_\_\_\_\_.
- b) Dispostemos de equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



\_\_\_\_\_  
(assinatura de representante legal da empresa proponente)

Edital de Tomada de Preços nº 002-2017

### **ANEXO V**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 002-2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura de representante legal da empresa proponente)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 002-2017

### ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

#### **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura de representante legal da empresa proponente)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPENDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 002-2017

**ANEXO VII**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação na Tomada de Preços nº 002-2017, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura de representante legal da empresa proponente)

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Edital de Tomada de Preços nº 002-2017

### ANEXO VIII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ba

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, em atendimento ao previsto na alínea "i", do item 7.1.3. do Edital da **Tomada de Preços nº 002-2017**, que, por intermédio do Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) por nossa empresa \_\_\_\_\_, vistoriou os locais objeto da licitação acima identificada e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da proponente)

Responsável Técnico:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura sob carimbo contendo nº do CREA)

Visto:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Servidor do Município de Presidente Dutra-Ba

### Anexo XII

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### A

**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**

**Ref.: Tomada de Preços nº 002-2017**

**Abertura dos envelopes: 20/02/2017**

**Horário: 08h:40min.**

Prezados senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para contratação de empresa de engenharia civil para execução de reforma de prédios escolares no município de Presidente Dutra-BA, cujos serviços serão escutados aos finais de semana em dias e horários que não haverá aulas.

01. obras e serviços de Construção de Calçamento em diversas ruas do município de Presidente Dutra - Bahia. neste Município.
02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:
  - a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;
  - b) prazo de execução dos serviços: ..... (.....) meses;
  - c) prazo para início da obra: ..... (.....) dias; e
  - d) prazo de garantia dos serviços: ..... (.....) anos.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no Edital.

**03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Municipal nº: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) CEP: \_\_\_\_\_;
- f) Cidade: \_\_\_\_\_;
- g) Estado: \_\_\_\_\_;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- h) Fone: \_\_\_\_\_ ;
- i) Fax (se houver): \_\_\_\_\_ ;
- j) E-mail: \_\_\_\_\_ ;
- k) Banco: \_\_\_\_\_ ;
- l) Agência: \_\_\_\_\_ ;
- m) Conta Corrente: \_\_\_\_\_ .

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo (do representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique o licitante.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PARECER

#### ASSUNTO: MINUTA DE EDITAL LICITATÓRIO E DO CONTRATO

#### I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação expendida pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação, a cerca da regularidade da minuta do Edital e do Contrato da TP nº 002-2017, objetivando a contratação de empresa para reforma de prédios escolares no município de Presidente Dutra-BA, cujos serviços serão escutados aos finais de semana em dias e horários que não haverá aulas.

Ante o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e parecer.

**É o relatório.**

#### II – PARECER:

Antes de abordarmos o teor da documentação que nos foi submetida consideramos salutar entender algumas considerações, como enfoque preliminar, justificador da conclusão do presente juízo de valor.

Com efeito, a Constituição Federal consagra a licitação como procedimento vinculado e obrigatório na contratação de obras, serviços e compras pelos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de assegurar a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, em disputa que garanta a igualdade entre os participantes.

Nesse timbre, vê-se que o procedimento licitatório deflui de matriz constitucional (art. 37), todavia, o seu modelo legal se encontra previsto em lei ordinária de n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Assim, trata-se de procedimento complexo de formação sucessiva, onde a norma estabelece uma ordem prévia de sucessividade, para a produção do efeito típico, qual seja a adjudicação do objeto licitado ao vencedor do certame.

Por força disto, tem-se como ato prefacial para o desencadeio desta espécie de procedimento, a elaboração da minuta do edital e seus anexos, os quais segundo determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações devem ser submetidas obrigatoriamente a exame da assessoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

Dessa forma, após análise sucinta verificou-se que estão contidos no edital de licitação todos requisitos, quais sejam:

- preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/ obras e serviços);
- preâmbulo do edital menciona que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- preâmbulo do edital indica o local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta;
- indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- indicação do prazo para execução do contrato ou entrega objeto;
- indicação as sanções para o caso de inadimplemento;
- indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido(p obras e serviços)
- indicação das condições para participação da licitação;
- indicação da forma de apresentação das propostas;
- indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- indicações dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- edital indica as condições de pagamento;
- minuta de contrato em anexo, se for o caso;

Contudo, tendo em vista, que um dos princípios norteadores da licitação é o da vinculação ao instrumento convocatório, faz-se imprescindível evidenciar que trata o edital da peça mais importante do processo, devendo estar nele expressas todas as regras que regerão o certame e o subsequente contrato a ser firmado com o vencedor.

Abordando-se a minuta ora submetida à apreciação, extrai-se que a mesma atende no seu preâmbulo a todas as especificações exigidas pelo *caput*, do art. 40, da

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Lei 8.666/93, ou seja, número de ordem, nome da repartição interessada, modalidade, tipo e regime de execução, bem assim, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta.

Seqüencialmente, vislumbra-se também que o objeto se encontra perfeitamente especificado, tal qual exige a legislação que regulamenta a matéria.

Quanto às demais exigências, elencadas ao longo dos dezessete incisos do supracitado art. 40 da Lei 8.666/93, há que se dizer que aquelas pertinentes ao tipo licitatório, bem como, ao objeto da licitação em comento se mostram perfeitamente observadas, pelo que não vejo nenhum óbice a ser destacado.

Em relação aos anexos, sobeja ilustrar a minuta do contrato, o qual em seus aspectos legais está de acordo com os preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos supramencionada.

Destaque-se ainda, quanto às especificações dos produtos que se pretende adquirir, que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do edital seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para fornecimento aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine a publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 21, parágrafo 2º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93..

*Ex positis*, ante os fundamentos fáticos e jurídicos, neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório, nada obstando a aprovação das minutas em apreço, pelo que subscrevemos e rubricamos todas as folhas.

Presidente Dutra, 07 de Fevereiro de 2017.

Uilson Monteiro Carvalho Silva  
OAB 41.859

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### PARECER

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, na pessoa do seu Presidente e do Pregoeiro, atendendo solicitação do representante da empresa BERT ENGENHARIA – ME, inscrita no CNPJ 23. 252.952/0001-06, feita na sessão de RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, relativo à TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017, realizada no dia 24 de fevereiro de 2017, que tem como Objeto: Reforma de Prédios Escolares da Zona rural do Município de Presidente Dutra, manifesta-se na forma a seguir:

A empresa expôs sua solicitação nos seguintes termos:

**“faz solicitação de que a Comissão verifique a possível irregularidade de composição dos percentuais do BDI das duas outras empresas, e o possível jogo de planilhas em descumprimento do art. 40, inciso 10 da Lei 8666/93 e a lei e decreto 7983/2013”.**

Diante das alegações mencionadas em decisão acertada a CPL suspendeu a sessão, para averiguação dos fatos alegados pela empresa BERT ENGENHARIA - ME, conforme faz prova a Ata de Recebimento de Documentação e Propostas, Habilitação, Julgamento e Classificação, assinada por todos os representantes das empresas e pelos membros da CPL.

Examinando a solicitação da BERT ENGENHARIA - ME, constatamos que sua alegação é genérica não indicando com precisão a suposta composição de percentuais do BDI das empresas, bem como não especifica o apontado jogo de planilhas, portanto, a generalidade de sua manifestação não proporciona vislumbrar onde poderia ter havido ilegalidade.

Desta forma, não assiste razão a empresa **BERT ENGENHARIA – ME** para indicar irregularidades nas propostas das duas empresas concorrentes, sem identificar quais os pontos do inciso X, do art. 40, da Lei de Licitação poderia amparar sua reclamação, tendo em vista que o elenco de critérios é extenso, não havendo fundamento suficiente para aprofundar à análise dos fatos.

Neste contexto, se conclui pelo indeferimento da solicitação do representante da **BERT ENGENHARIA – ME** por falta de fundamento, devendo ser Notificado o representante da empresa para tomar ciência desta decisão, para querendo, adotar as providências que lhe entender convenientes.

Presidente Dutra, 08 de março de 2017.

Francisco Mendes Rocha – Presidente da CPL

Raimundo Mário Pereira Machado - Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### DESPACHO

Diante da manifestação da Equipe Técnica e da Assessoria Jurídica, considerando vagas e improcedentes as alegações da empresa **BERT ENGENHARIA – ME, CNPJ: 23.252.952/0001-06, e após transcorrido o prazo recursal esta Comissão autoriza a publicação do Aviso da Tomada de Preços 002-2017, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial Próprio e em jornal de ampla Circulação do Estado ou da Região, para conhecimento de todos, conforme preconiza o art. 21, inciso I e III e § 2º, inciso III da Lei n.º 8.666/93.**

Presidente Dutra, 13 de março de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA  
Presidente da CPL

IVAN PEDRO ALVES MACHADO  
Membro da CPL

AVANEIDE GAMA NOVAES  
Membro da CPL

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS

Objeto: Reforma de Unidades Escolares na Zona Rural do município de Presidente Dutra - Bahia.

#### Participantes:

**1 - GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 20.889.357/0001-80**

Valor Global da Proposta: valor de R\$ 175.364,13 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

**2 – BARRETO E BARBOSA LTDA, CNPJ:14.461.426/0001-57**

Valor Global da Proposta: valor de R\$ 206.787,40 ( duzentos e seis mil, setecentos e oitenta e sete mil e quarenta centavos).

**3 - BERT ENGENHARIA – ME, CNPJ: 23.252.952/0001-06**

Valor Global da Proposta: R\$ 209.540,64 (duzentos e nove mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

Resultado Classificatório: Vencedora: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

Presidente Dutra, 13 de Março de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA  
Presidente da CPL

IVAN PEDRO ALVES MACHADO  
Membro da CPL

AVANEIDE GAMA NOVAES  
Membro da CPL

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS 002-2017.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Presidente Dutra/BA, torna público que no dia 06 Fevereiro de 2017, foi realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 002-2017, objetivando a Reforma de prédios escolares da Zona Rural do Município de Presidente Dutra – Bahia. Em conformidade com descrito no anexo - I parte integrante deste edital, Tendo como vencedora a empresa: **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 20.889.357/0001-80**, com um valor global de R\$ 175.364,13 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

Presidente Dutra/BA, 13 de Março de 2017.

**FRANCISCO MENDES ROCHA**  
Presidente da Comissão de Licitação

### CERTIDÃO

Certifico que o RESULTADO DE JULGAMENTO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em, 13 de Março de 2017.

Carlito Oliveira dos Santos Júnior  
**Secretária Municipal de Governo**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 002-2017

Modalidade Tomada de Preços

Analisado o processo licitatório acima referido delibero pela homologação do mesmo, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/BA, 13 de Março de 2017

**Silvio Mario Alves Almeida**  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 002-2017

#### Modalidade Tomada de Preços

Analisado o processo licitatório acima referido, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da empresa **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 20.889.357/0001-80**, com um valor global de R\$ 175.364,13 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Presidente Dutra/ BA, 13 de Março de 2017.

Silvio Mário Alves Almeida  
Prefeito Municipal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPENDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 329- 2017

#### TOMADA DE PREÇOS 002-2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado, como Contratante, o Município de Presidente Dutra/Ba, neste ato representado pelo Sr. Prefeito o Sr. Silvio Mario Alves Almeida, CPF N° 348.246.005-10 RG n° 3.514.00-3 -SSP-BA, e do outro lado, como Contratado a empresa GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 20.889.357/0001-80, estabelecida na Avenida São Gabriel, 204-A - Centro - Presidente Dutra - Bahia, CEP: 44.930.000 neste ato representada pela pessoa física abaixo assinado.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 **CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, C.N.P.J n° 13.717.798/0001-39, com sede na Avenida São Gabriel, n° 226, Centro, Presidente Dutra- BA, denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Mario Alves Almeida, brasileiro, maior, portador de, CPF N° 348.246.005-10 e RG n° 3.514.003 -SSP-BA de Identidade n° 3.514.003-SSP-BA, residente e domiciliado neste Município.

1.2 **CONTRATADA: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 20.889.357/0001-80**, Estabelecida na Avenida São Gabriel, 204A - Centro - CEP: 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, neste ato representada pela SR. **GILVAN FÉLIX CARDOSO**, brasileiro, maior, casado, portador de RG: 03.157.250-28 - SSP-BA, e CPF: 606.958.385-04, residente e domiciliada na travessa Luiz Mário Marques Dourado, 30 - Fundação Bradesco, CEP 44.9000-000 - Irecê - Bahia.

#### **1.3 FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo de Licitação n° Tomada de Preço n° 002-2017, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E O REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

### 2.1 - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Reforma de unidades escolares na Zona rural do Município de Presidente Dutra - Bahia, conforme quantitativos estimados e preços inseridos da proposta vencedora, a qual é parte integrante do processo.

### 2.2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por menor preço global.

### 2.3 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:

2.3.1 - A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei n. 8.666/93** combinado com o **inciso XII do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

2.3.2. Os Serviços deverão ser entregues parceladamente, com base nas medições e ordens de serviços expedidas pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos, no prazo de até trinta dias úteis da emissão daquelas, sendo que, tais emissões deverão ocorrer mensalmente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

### 3.1 - DO PRAZO:

O prazo para a prestação do serviço do presente contrato será até 90 (noventa dias), a contar da expedição da ordem de serviço.

### 3.2 - DO VALOR:

O Valor Global do presente contrato será de R\$ 175.364,13 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e treze

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



centavos).

### 3.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação da Nota Fiscal ou Recibo, com base nas ordens de compra e/ou medições realizadas.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

Unidade: 08.08 Secretaria de Infraestrutura  
Projeto/Atividade: 1.026 - Urbanização e Pavimentação de Lagoas, Jardins, Praças e Logrado.  
Elemento: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações.  
Fonte de Recursos: Convênio com a União

### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga à:

5.1 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Contrato;

5.2 - Assumir inteiramente responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, à terceiros, seus empregados ou prepostos;

5.3 - Responsabilizar-se pela execução deste contrato;

5.4 - Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento;

5.5 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

5.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Tomada de Preços nº 001-2017, em

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do Contrato.

5.7 - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O Município se compromete a:

6.1- Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.

6.2 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

7.1 - Compete à Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:**

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 20 % sobre o valor do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o município pelo prazo de dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para aplicação das sanções criminais previstas no Art. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO;**

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e plena defesa, nos

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DEPRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

9.2 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES;**

10.1 - Os preços dos serviços e/ou fornecimentos não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES;**

11.1 - Nenhuma modificação poderá haver no contrato, sem a devida autorização da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE;**

12.1 - A CONTRATADA responde, com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, mesmo que os atos comissivos ou omissivos provocados de danos tenham sido praticados por prepostos, terceiros da CONTRATADA.

12.2 - A CONTRATADA é responsável pela segurança do objeto do presente contrato, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INDENIZAÇÃO;**

14.1 - Ocorrendo a rescisão, o contratado caberá receber o valor dos fornecimentos prestados até a data da rescisão, desde que observados o item 9.2 da Cláusula Nona do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;**

14.1 - A CONTRATADA se compromete a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas, exigidas no ato de habilitação e qualificação, quando da realização do processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**15.1** Fica eleito o foro da comarca de Presidente Dutra, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em três vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Município de Presidente Dutra, 13 de março de 2017

<b>Município de Presidente Dutra-Ba</b>	<b>GFC Construtora e Emp.Ltda- Me</b>
Silvio Mario Alves Almeida	Gilvan Felix Cardoso
<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Contratado</b>

### Contratante

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ORDEM DE SERVIÇO nº 031- 2017

**OBJETO:** Contratação de Empresa Técnica Especializada na área da construção civil, com o objetivo de Reformar unidades escolares da Zona Rural do município de Presidente Dutra - Bahia.

**Modalidade e Número da Licitação:** Tomada de Preço nº 002-2017

**PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** de até 90 (Noventa) dias a partir da Ordem de Serviço.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 175.364,13 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

**EMPRESA ENCARREGADA DA EXECUÇÃO:** GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 20.889.357/0001-80

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Valéria Fidelis Alecrim

**REGISTRO Nº BA/ 85.259/D**

**ENDEREÇO DA EMPRESA:** Avenida São Gabriel, 204A - Centro - Presidente Dutra - Bahia, CEP 44.930.000,

Presidente Dutra - Bahia, em 13 de Março de 2017.

Sílvio Mário Alves de Almeida

Prefeito Municipal

Contratante

Avenida São Gabriel, 226 - Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.